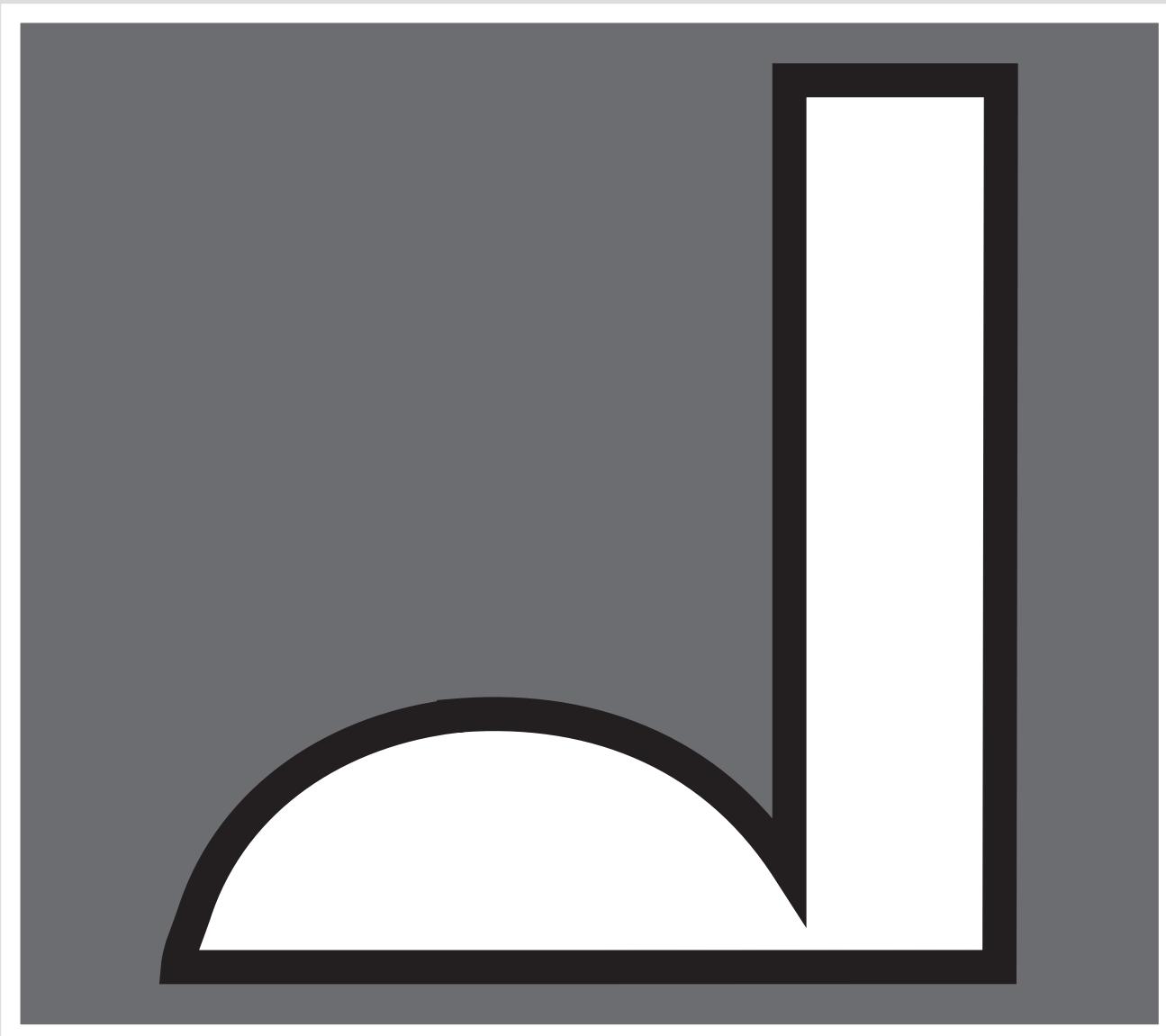




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 206 - TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1º - Serys Szlhaessarenko – PT-MT 2º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4º - Aelton Freitas – PL-MG
---	--

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 21	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PFL/PSB) - 17	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31
LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) ⁽⁵⁾ LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB (vago) ⁽³⁾ (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) ⁽⁶⁾ Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro ⁽²⁾ LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago) LÍDER DO PMR – 1 Marcelo Crivella	LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽¹⁾

⁽¹⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

⁽³⁾ O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽⁵⁾ O Senador Leonor Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 221ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 2.155, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2005 (nº 1.634/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Unisul FM – ACRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso.....

43771

Nº 2.156, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2005 (nº 1.697/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pojuca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia.....

43774

Nº 2.157, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2005 (nº 1.661/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Princesa do Trairí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte.....

43778

Nº 2.158, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2005 (nº 1.667/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulistas, Estado de Minas Gerais.....

44782

Nº 2.159, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2005 (nº 1.671/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná.....

43786

Nº 2.160, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2005 (nº 1.695/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Co-

munitária Transviçosa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia.....	43790
Nº 2.161, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2005 (nº 1.696/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.....	43794
Nº 2.162, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2005 (nº 1.699/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Cidade de Denise – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.....	43798
Nº 2.163, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2005 (nº 1.700/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária e Cultural de Adustina FM MHz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adustina, Estado da Bahia.....	43802
Nº 2.164, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2005 (nº 1.703/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia.....	43806
Nº 2.165, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2005 (nº 1.706/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza as Obras Sociais Dom Bosco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuã, Estado de São Paulo..	43810
Nº 2.166, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2005 (nº 1.707/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anagé, Estado da Bahia.....	43814

Nº 2.167, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2005 (nº 1.709/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Maia & Oliveira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.....	43818	ção Esperança e Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Candiba, Estado da Bahia.....	43843
Nº 2.168, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2005 (nº 1.718/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rosário/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moema, Estado de Minas Gerais.....	43822	Nº 2.175, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2005 (nº 1.666/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Amargosa, Estado da Bahia.	43846
Nº 2.169, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2005 (nº 1.725/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.....	43825	Nº 2.176, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2005 (nº 1.676/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana – FUNCRAVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado do Piauí.....	43850
Nº 2.170, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2005 (nº 1.738/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio à Comunicação Cristã – FACC para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.....	43829	Nº 2.177, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2005 (nº 1.698/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cristã de Ação Social Comunitária do Cajuru a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	43854
Nº 2.171, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2005 (nº 1.750/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novos Rumos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbosa, Estado de São Paulo.	43833	Nº 2.178, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2005 (nº 1.727/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cambaraense de Rádio Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambará, Estado do Paraná.	43858
Nº 2.172, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2005 (nº 794/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.	43836	Nº 2.179, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2005 (nº 1.755/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Presidente Castelo Branco – ACODECAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.	43862
Nº 2.173, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2005 (nº 1.789/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.....	43840	Nº 2.180, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2005 (nº 1.756/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rio-clarense dos Colecionadores de Discos de Vinil a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.	43867
Nº 2.174, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2005 (nº 1.640/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associa-		Nº 2.181, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.356, de 2004 (nº 144/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.	43870
		Nº 2.182, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2005 (nº 1.658/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Orga-	

nizações SO de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.....				
	43874			
Nº 2.183, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2005 (nº 1.588/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Frei Diogo de Paramoti a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paramoti, Estado do Ceará.....				
	43877			
Nº 2.184, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2005 (nº 1.649/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Guaraciaba – ARCGUA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.....				
	43880			
Nº 2.185, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2005 (nº 1.711/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Solidariedade Goianorte FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianorte, Estado do Tocantins.....				
	43884			
Nº 2.186, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2005 (nº 1.712/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Guimarães a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guimarães, Estado do Maranhão.....				
	43888			
Nº 2.187, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2005 (nº 1.746/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.....				
	43892			
Nº 2.188, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2005 (nº 1.747/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sambeneditense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.....				
	43895			
Nº 2.189, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2005 (nº 1.749/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina..				
	43898			
Nº 2.190, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2005 (nº 1.740/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares a executar				
serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massapê, Estado do Ceará.....				43902
Nº 2.191, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2005 (nº 1.637/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Terenos – MS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul.....				43906
Nº 2.192, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2005 (nº 1.723/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Sítio São Miguel – ASMOSSM – Sossego – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sossego, Estado da Paraíba.....				43910
Nº 2.193, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2005 (nº 1.739/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.....				43914
Nº 2.194, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2005 (nº 1.761/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Salgado São Félix – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Salgado de São Félix, Estado da Paraíba.				43918
Nº 2.195, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2005 (nº 1.687/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Apuaê de Sananduva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.....				43922
Nº 2.196, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2005 (nº 1.722/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Dixseptiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte.				43925
Nº 2.197, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2005 (nº 1.635/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.....				43930
Nº 2.198, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2005 (nº 1.702/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radio-				

difusão Ramadam Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.....	43933	Nº 163/2005, de 23 de novembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.356, de 2004, 423, 439, 440, 458, 459, 465, 467, 466, 473, 478, 486, 488, 491 e 493, de 2005, em reunião realizada no dia 22 de novembro último.....	43949
Nº 2.199, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta § 3º ao artigo 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a permitir a renegociação de contratos, vigentes no momento de promulgação daquela lei, que venham a ter seu equilíbrio econômico-financeiro afetados por perturbação macroeconômica.....	43937	Nº 170/2005, de 29 de novembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 448, 462, 471 e 485, de 2005, em reunião realizada naquela data.....	43949
Nº 2.200, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.....	43941	1.2.3 – Ofício do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária Nº 272/2005, de 24 de novembro último, comunicando a rejeição, por unanimidade, do Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003.....	43950
Nº 2.201, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas nºs 11 e 12, de Plenário, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre o reajuste do saldo devedor dos contratos habitacionais do Sistema Financeiro de Habitação – SFH e dá outras providências).	43944	1.2.4 – Comunicações da Presidência Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 417, 437, 442, 444, 446, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456 e 457, 460, 463, 464, 468, 470, 476, 479, 481, 483, 484, 487, 489 e 490, de 2005, 1.356, de 2004; 423, 439, 440, 458, 459, 465, 466, 467, 473, 478, 486, 488, 491, 448, 462, 471 e 485, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, aprovados em caráter terminativo pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento dos Ofícios nºs 160, 161, 163 e 170, de 2005, da Comissão de Educação.....	43950
Nº 2.202, de 2005, da Comissão Diretora, apresentado a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2005, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, a rodovia que especifica, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, aprovada pelo Plenário.....	43948	Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2003-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação.	43950
1.2.2 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação Nº 160/2005, de 24 de novembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 417, 437, 444, 446, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456 e 457, de 2005, em reunião realizada no dia 16 daquele mês.....	43949	Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.	43950
Nº 161/2005, de 24 de novembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 460, 463, 464, 468, 470, 476, 479, 481, 483, 484, 487, 489 e 490, de 2005, em reunião realizada no dia 16 daquele mês.....	43949	Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.	43950
Nº 162/2005, de 24 de novembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 460, 463, 464, 468, 470, 476, 479, 481, 483, 484, 487, 489 e 490, de 2005, em reunião realizada no dia 16 daquele mês.....	43949	Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos representantes de cada Casa, para que sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional os Projetos de Decreto Legislativo nºs 14 a 20, de 2005-CN...	43951
1.2.5 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Nº 668/2005, de 8 do corrente, encaminhando ao Senado o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004-Complementar			

(nº 244/2005-Complementar, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.....

1.2.6 – Ofício do Secretário de Reordenamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário

Nº 283, de 5 do corrente, agradecendo o empenho na aprovação da Resolução nº 66, de 2005, que autoriza a República Federativa do Brasil, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano e Desenvolvimento – BID, para o financiamento parcial do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil.....

1.2.7 – Leitura de requerimento

Nº 1.445, de 2005, de autoria do Senador Sibá Machado, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 177, de 2002, e 52, de 2003, por versarem sobre matérias correlatas.....

1.2.8 – Ofício

Nº 144/2005, de 12 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos.

1.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 413, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta Seção à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.....

1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Considerações sobre pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo relativamente às diversas formas de violência contra a mulher.....

SENADORA IRIS DE ARAÚJO – Comentários sobre estatísticas veiculadas nos jornais do último fim de semana, que colocam o Governo do Presidente Lula com a pior média de investimentos brasileiros.

SENADOR MÃO SANTA – Registro da passagem do aniversário da cidade de Picos, no Estado do Piauí. Apelo dos pescadores das colônias do litoral do Piauí, no sentido da ampliação do prazo para recadastramento, que se encerra em dezembro.....

SENADOR PEDRO SIMON – Considerações sobre a crise política que o País atravessa. Apelo à Oposição no sentido de que vote o Orçamento da União.

43951

SENADOR SIBÁ MACHADO, como Líder – Registro de visita feita a diversos municípios do Estado do Acre, com destaque para a construção da Ponte Binacional, que ligará o Brasil ao Peru. Considerações sobre o julgamento dos assassinos de Irmã Dorothy.

43967

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Questões sobre a votação do Orçamento da União.

43968

SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – como Líder – Saudação ao retorno do Senador Pedro Simon ao Senado Federal. A questão das tarifas do transporte público.

43970

SENADOR JOSÉ JORGE – Críticas ao pronunciamento do Presidente Lula, em visita ao Uruguai.....

43971

SENADORA PATRÍCIA SABÓIA – Homenagem ao embaixador do Brasil em Portugal, Antônio Paes de Andrade, pela realização, em 30 de novembro último, de conferência na Universidade Nova de Lisboa, sobre as relações entre o Brasil e Portugal e as perspectivas no contexto da globalização.....

43973

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR – Refutação das denúncias de que vem alvo. Participação na 26ª Reunião Plenária e da 28ª Reunião de Chefes de Estado do Mercosul, na semana passada, na cidade de Montevidéu, no Uruguai. Críticas à Anatel pelo anúncio do novo sistema tarifário para a telefonia fixa.....

43984

SENADOR TIÃO VIANA – Erradicação da hanseníase no Brasil, em especial no Estado do Acre.

43986

SENADOR JOSÉ AGRIPIINO, como Líder – Greve dos médicos do SUS na cidade de Natal em decorrência das divergências no recolhimento do tributo previdenciário de responsabilidade do empregador.....

43988

SENADOR JOSÉ JORGE – Comunicação do falecimento hoje à tarde, do Deputado Ricardo Fiúza.

43989

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Encaminhamento de requerimento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que aquela Comissão constitua um projeto de resolução sobre o PIS e a Cofins, tendo em vista recente decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito do assunto.....

43990

1.2.11 – Leitura de requerimento

Nº 1.446, de 2005, de autoria do Senador José Jorge e outros Srs. Senadores, solicitando voto de pesar e levantamento da sessão pelo falecimento do ex-Deputado Ricardo Fiúza, ocorrido hoje, no Estado de Pernambuco. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. José Agripino, Heráclito Fortes, tendo o Sr. Presidente (Senador Mão Santa), se associado às homenagens prestadas.

43991

43960

43963

1.2.12 – Mensagens do Presidente da República

Nº 280, de 2005 (nº 840/2005, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Leur Antonio Britto Lomanto para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.....

43992

Nº 281, de 2005 (nº 841/2005, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Jorge Luiz Brito Velozo para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.....

43996

Nº 282, de 2005 (nº 842/2005, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Milton Sérgio Silveira Zuanazzi para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.....

44002

1.2.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR LEONEL PAVAN – Comentários sobre a matéria intitulada “Petrobrás decide prorrogar contrato com agência de Duda”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 2 de dezembro corrente.....

44006

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro da matéria intitulada “Juízes acham Governo Lula ruim”, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 30 de novembro do corrente.

44007

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Comentários sobre o artigo intitulado “Vergonha em falta”, de autoria de Fernando Rodrigues, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 7 de dezembro corrente.

44008

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro da entrevista concedida pelo reitor da Universidade Federal do Amazonas, Hidembergue Frota, ao jornal **Diário do Amazonas**, edição de 4 de dezembro corrente.....

44009

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro da matéria intitulada “O desencanto do amigo de Lula”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição de 28 de novembro do corrente.

44010

SENADOR PAPALÉO PAES – Registro do artigo intitulado “Mais do mesmo”, de autoria do jornalista Rui Nogueira, publicado na revista **Primeira Leitura**, edição de novembro do corrente. A importância de Conferências Estaduais do Meio Ambiente para a apresentação de propostas para o crescimento sustentável e formulação de uma política ambiental brasileira.

44011

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO – Comentários sobre os últimos números negativos do PIB, recém-divulgados pelo IBGE.

44013

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Registro da matéria intitulada “Movimentos sociais condenam Governo Lula”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 7 de dezembro corrente.....

44018

SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA – Comentários sobre a matéria intitulada “PIB agropecuário recua 3,4% no 3º trimestre”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 1º de dezembro corrente.....

44019

SENADOR REGINALDO DUARTE – Registro do artigo intitulado “O médico e o monstro”, de autoria do escritor Carlos Heitor Cony, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 3 de dezembro corrente.

44020

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro do artigo intitulado “A crise das agências”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 5 de dezembro do corrente... ..

44021

1.2.13 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

44022

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 52ª LEGISLATURA

3 – SECRETARIA DE COMISSÕES

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

14 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 221^a Sessão Não Deliberativa, em 13 de dezembro de 2005

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, Iris de Araújo e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 14 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 2.155, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2005 (nº 1.634/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Unisul FM – ACRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União do Sul, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

Relator **ad hoc**: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 417, de 2005 (nº 1.634, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Unisul FM – ACRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União do Sul, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 417, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 417, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Unisul FM – ACRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de União do Sul, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 417/05 NA REUNIÃO DE 16/12/105
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER RELATOR
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
(Relator ad hoc)	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 417 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43773

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE						CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DELcíDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI	X					PAIRÚCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: _____ PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005

SENADOR GERSÔN CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 2.156, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2005 (nº 1.697/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pojuca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pojuca. Estado da Bahia.

Relator: Senador César Borges

Relator **ad hoc**, Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 437, de 2005 (nº 1.697, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pojuca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

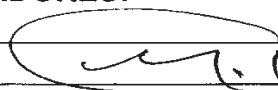
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Pojuca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pojuca, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 437/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05 .
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:


 (Sen. Gleison
 (2mata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSAT

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTE	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBiasi	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO (sem voto)	1- JUVÊNCIO DA FONSECA (Relator Ad Hoc)
-------------------------------	--

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 437 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43777

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque					
EDISON LOBÃO					X	MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VANIA	X				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAUJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUAPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÂO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL					
IDEI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAIS	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA	X				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005

SENADOR GERSÔN CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 2.157, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, 2005 (nº 1.661/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Princesa do Trairí a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 442, de 2005 (nº 1.661, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Princesa do Trairí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Princesa do Trairí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 442/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen: Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA RELATOR
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 442 / Q5

Dezembro de 2005

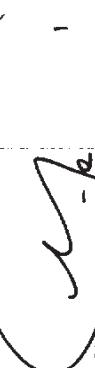
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43781

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE					
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEUTUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X				EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLÁVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL					
IDELE SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA***CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas referidas das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.****PARECER Nº 2.158, DE 2005**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2005 (nº 1.667/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Educacional

e Ambiental do Município de Paulistas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulistas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 444, de 2005 (nº 1.667, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulistas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulistas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 444/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Gerson
Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
RELATOR	
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSOM CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBiasi	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 444 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43785

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MÉSQUITA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VIANA				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO		X				GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA		X				ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PI)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DEL CIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.159, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2005 (nº 1.671/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo

Inácia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator **ad hoc**, Senador Roberto Saturnino

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 446, de 2005 (nº 1.671, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 446, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

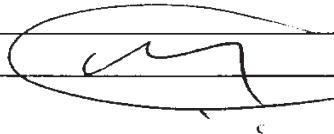
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 446, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 446/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



(sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRITO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTE	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO - TITULAR - PDS 446 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43789

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						RÔMEO TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA			X			SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTAVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLAVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL					
IDELEI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASSI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 55 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Instituí o Serviço de Radiodifusão Co-munitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.160, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2005 (nº 1.695/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Transviçosa de

Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia.

Relator: Senador **César Borges**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 449, de 2005 (nº 1.695, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 449, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 449/05 NA REUNIÃO DE 16 / 11 / 05 ·
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Assinatura de Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO (Sem voto)	1- JUVÉNCIO DA FONSECA (Relator Ad Hoc)
-------------------------------	--

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 449 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43793

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTHENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GU BERTO GOELINER				
JOSÉ JORGE						CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					X	EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSE MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS						DEL CIDIO AMARAL				
IDEU SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARLDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIALSI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.161, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2005 (nº 1.696/2005, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia.

Relator: Senador **César Borges**

Relator: **ad hoc**, Senador **Juvêncio da Fonseca.**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 450, de 2005 (nº 1.696, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

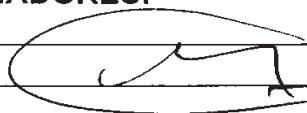
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 450/05 NA REUNIÃO DE 16/11/105
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



(Sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO (Sem Voto)	1- JUVÊNCIO DA FONSECA (Relator Ad Hoc)
-------------------------------	--

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 450 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43797

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEUTUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLÁVIO ARNS						DELcíDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA	X				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER N° 2.162, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2005 (nº 1.699/62005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a As-

sociação Comunitária da Cidade de Denise – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Denise, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

Relator **ad hoc**: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 451, de 2005 (nº 1.699, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a *Associação Comunitária da Cidade de Denise – MT* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Denise, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

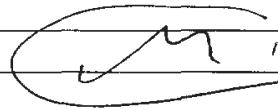
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 451, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a *Associação Comunitária da Cidade de Denise – MT* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Denise, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 451/05 NA REUNIÃO DE 16 / 11 / 05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



(Sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER RELATOR
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

(Relator
Ad Hoc)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 451/05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43801

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAUJO	X					GARIBBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÂO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLÁVIO ARNS						DEL CIDIO AMARAL					
IDEI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.163, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2005 (nº 1.700/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária e Cultural de Adustina FM – MHz a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Adustina, Estado da Bahia.

Relator: Senador César Borges

Relator **ad hoc**: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 452, de 2005 (nº 1.700, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária e Cultural de Adustina FM – MHz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adustina, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária e Cultural de Adustina FM – MHz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adustina, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005 –
Relator **ad hoc**, Senador Juvêncio da Fonseca.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 452/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05 .
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATY

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRE	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
(sem voto)	(Relator Ad Hoc)

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 452 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43805

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMÉU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
ÍRIS DE ARAÚJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL					
IDELE SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAKI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA Fonseca	X				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.164, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2005 (nº 1.7033/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda., para

explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Santo Amaro, Estado da Bahia.

Relator: Senador **César Borges**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 453, de 2005 (nº 1.703, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Santo Amaro, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Santo Amaro, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 453/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05 ·
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(gen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
(sem voto)	(Relator Ad Hoc)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 453/05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43809

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELJNER				
JOÉL JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.165, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de

2005 (nº 1.706/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza as Obras Sociais Dom Bosco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuã, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 455, de 2005 (nº 1.706/2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Obras Sociais Dom Bosco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuã, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radio-difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 455, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 455, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovado do ato que autoriza a Obras Sociais Dom Bosco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irapuã, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 455/05 NA REUNIÃO DE 16/12/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Senador Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA RELATOR
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 455/05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43813

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT E PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT E PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL					
DELÍA SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA Fonseca					

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QI

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.****PARECER Nº 2.166, DE 2005**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456,

de 2005 (nº 1.707/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anagé, Estado da Bahia.

Relator: Senador **César Borges**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 456, de 2005 (nº 1.707, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Rádio Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anagé, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

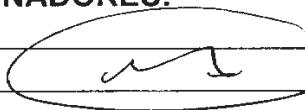
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anagé, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 456/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Gerson
Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTE	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
(bem vota)	(Relator Ad Hoc)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO - NOMINAL - PDS 456 / Q5

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA	X			
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS					DELCIODIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÉNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILSEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão a renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.812. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002.*)

DECRETO Nº 615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

PARECER Nº 2.167, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2005 (nº 1.709/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Maia & Oliveira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 457, de 2005 (nº 1.709, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprovam o ato que outorga concessão à Maia & Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição

Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 457, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49 XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

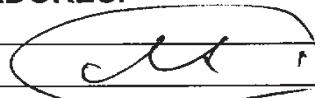
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 457, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Maia & Oliveira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 457/05 NA REUNIÃO DE 16/11/105.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(sem voto)
 (sem voto)
 (sem voto)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA RELATOR
-----------------	-----------------------------------

(sem voto)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 457 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43821

TITULARES - BLOCO DA VINGERIA (PFL/PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PTB/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE ALTO AO GOVERNO (PDT/PSB/PPL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE ALTO AO GOVERNO (PDT/PSB/PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DELcídio AMARAL				
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVENTÍCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O A

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.168, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2005 (nº 1.718/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rosário/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moema, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 460, de 2005 (nº 1.718, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rosário/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moema, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Analise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 460, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 460, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Rosário/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moema, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 460/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	RELATOR
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRENNHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELE SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 460 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PDT, PDB, PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL, PPSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNET				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					X	EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X					X				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE VOTO XG		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE VOTO XG	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GOVERNO (PFL, PPSB, PFL)						VAGO				
AELTON FREITAS						ALOIZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM						FERNANDO BEZERRA				
FATIMA CLÉIDE						X				
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL				
IDEI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: _____ PRESIDENTE: O.J.

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º. A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002.)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.169, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2005 (nº 1.725, 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

Relator: **ad hoc**: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 463, de 2005 (nº 1.725, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tibagi, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 463, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 463, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 463/05 NA REUNIÃO DE 16 / 12 / 05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Assinatura) (sen. Gerson
(camata))

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

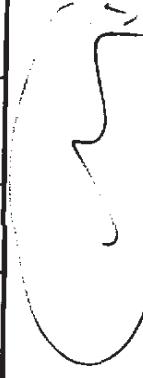
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 463 / 05

TITULAR - BLOCO DE MINISTROS (PR, PDS, PTB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PDT, PTB, PSC)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTONÍO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO						GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUJP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSC, PPL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSC, PPL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL				
IDEI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARULLO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NAO: — ABS: — AUTOR: _____ PRESIDENTE: O 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER N° 2.170, DE 2005

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2005 (nº 1.738, 2005, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio à Comunicação Cristã – FACC para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator **ad hoc**: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 464, de 2005 (nº 1.738, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Apoio à Comunicação Cristã – FACC para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação de Apoio à Comunicação Cristã – FACC para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Picos, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 464/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05.
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Assinatura de Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA RELATOR
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JOVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 464 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINISTÉRIA (PR E PSD)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - BLOCO DA MINISTÉRIA (PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
DEMÓSTENES TORRES JORGE BORNHAUSEN JOÉL JORGE MARIA DO CARMO ALVES EDISON LOBÃO MARCELO CRIVELLA TEOTÔNIO VILELA FILHO GERALDINO MESQUITA LEONEL PAVAN REGINALDO DUARTE		X				ROSEANA SARNEY GILBERTO GOELLNER CÉSAR BORGES CRISTOVAM BIARQUE MARCO MACIEL ROMEU TUMA EDUARDO AZEREDO SÉRGIO GUERRA LÚCIA VÂNIA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO		X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA		X				ROMERO JUÇA				
GUILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DA FONTE D'ÁGUA GOVERNO (PT, PSE, PR)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSE, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO		X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI		X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTÊNCIA
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.171, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2005 (nº 1.750/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novos Rumos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbosa, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 468, de 2005 (nº 1.750, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato autoriza a Associação Comunitária Novos Rumos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbosa, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 468, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 468, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária Novos Rumos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barbosa, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 468/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05 ·
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
	RELATOR
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELE SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 468 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43835

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PTB, PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APoIO AO GOVERNO (PSB, PT)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE Apoio AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARINS					DELcíDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NAO: ~ ABS: ~ AUTOR: _____ PRESIDENTE: Q

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/11/2005

[Assinatura]
SENADOR GERSON CAMATA

Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
PARECER N° 2.172, DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2005 (nº 794/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Relatadora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 470, de 2005 (nº 794, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Menina Tropical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 470/05 NA REUNIÃO DE 26/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
RELATOR	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 430 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43839

TÍTULARES - BLOCO DA MAIORIA (PDS/PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE						TASSO JEREISSATI				
TÍTULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TÍTULARES - BLOCO DA OPOSIÇÃO (PT/PSOL/PCO/PSB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA OPERAÇÃO (PT/PSOL/PSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DELCIODIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO				
TÍTULARES - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVENÍCIO DA Fonseca				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: ✓ PRESIDENTE: O1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.173, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2005 (nº 1.789/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

Relator: Senador César Borges

Relator: ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

(PDS) nº 476, de 2005 (nº 1.789, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprovam o ato que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 476, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 476, de 2005, não eviden-

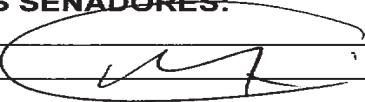
ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

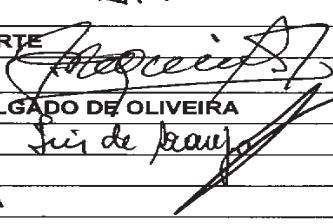
ASSINAM O PARECER AO PDS N° 476/05 NA REUNIÃO DE 16 / 11 / 05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

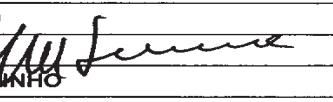
 (sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

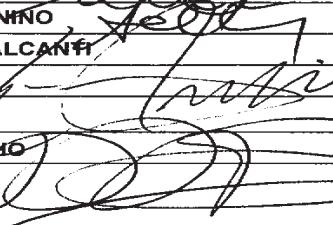
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

 PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

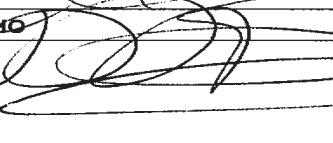
 BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTE	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

 PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

(sem voto)

 (Relator Ad Hoc)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 476 / 05

TITULAR	BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEO TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA		X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA	X			
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE ALTO DO O		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DE ALTO DO GOVERNO (PT, PSE, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GOVERNO (PT, PSE, PPL)						VAGO				
AELTON FREITAS						ALOIZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM						FERNANDO BEZERRA	X			
FATIMA CLÉIDE						DELCIODIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
IDELI SALVATTI	X					MAGNO MALTA				
ROBERTO SATURNINO	X					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
MOZARILDO CAVALCANTI						JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIAI	X					SUPLEMENTAR - PDT				
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJSALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.174, DE 2005

**Da Comissão De Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de
2005 (nº 1.640 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Assoiação Esperança e Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Candiba, Estado da Bahia.**

Relator: Senador César Borges

Relator ad hoc, Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 479, de 2005 (nº 1.640, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Esperança e Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Candiba, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição Federal. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 479, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação, que acompanha o PDS nº 479, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Esperança e Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Candiba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 479/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

W. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

(Relator ad hoc)

(Sem voto)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 479 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43845

FEDERATORES - BLOCO DA MINORIA (PFL/PDMB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT/PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
FEDERATORES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇA	X			
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
FEDERATORES - BLOCO DE NEGÓCIOS GOVERNO (PMDB/PRB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APÓIO AO GOVERNO (PT/PSB/PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DELcídio AMARAL				
IDÉLIS SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI	X					JOÃO RIBEIRO				
FEDERATORES - PT						SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.175, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2005 (nº 1.666, – 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão á Bispo Guaporé Radiodifusão

Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Amargosa, Estado da Bahia.

Relator: Senador **César Borges**

Relator **ad hoc**: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 481, de 2005 (nº 1.666, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Amargosa, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 481, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

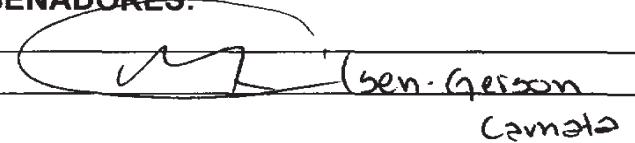
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 481, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Amargosa, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 481/05 NA REUNIÃO DE 16 / 11 / 05 .
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



(Sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA (Relator Ad Hoc)
-----------------	--

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 481 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43849

TIUTULARES BLOCO DA VITÓRIA (PFL/PDSB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DA MINORIA (PT/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEÚ TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LUCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TIUTULARES PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA				
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TIUTULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT/PSB/PR)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARINS						DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO				
TIUTULAR PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÉNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: QI

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/11/2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02.)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.176, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de

2005 (nº 1.676/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana – FUNCRAVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator: **ad hoc**, Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 483, de 2005 (nº 1.676, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana – FUNCRAVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 483, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

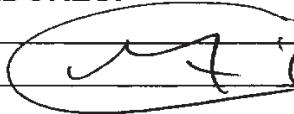
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 483, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana – FUNCRAVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 483/05 NA REUNIÃO DE 26/11/05 ·
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:



(sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 482 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43853

LÍDERES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTONÍO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VIANA	X			
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUÇÁ				
GU BERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DA MAIORIA - GOVERNO (PT, PSB, PPL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MAIORIA (PT, PSB, PPL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QA

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02.)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.177, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de

2005 (nº 1.698/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cristã de Ação Social Comunitária do Cajurú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator **ad hoc**, Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 484, de 2005 (nº 1.698, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cristã de Ação Social Comunitária do Cajurú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 484, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

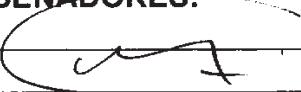
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 484, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cristã de Ação Social Comunitária do Cajurú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 484/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05 .
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

 Sen. Gerson

(Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERTSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRIMHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBiasi	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 484,05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43857

TITULAR - PDS	ABSTENÇÃO	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA		X		
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULAR - PMDB	ABSTENÇÃO	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO		X		
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULAR - BLOCO DA OPOSIÇÃO GOVERNO (PT, PPS, PR, PSC, PPSB)	ABSTENÇÃO	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA OPOSIÇÃO AO GOVERNO (PT, PPSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS					DELCIPIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	ABSTENÇÃO	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/11/2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.178, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 487, de 2005 (nº 1.727/2005, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cambaraense de Rádio Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator **ad hoc**: Senador **Roberto Saturnino**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 487, de 2005 (nº 1.727, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cambaraense de Rádio Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambará, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 487, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 487, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cambaraense de Rádio Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 487/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05 ·
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson

camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 487 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43861

TITULARES - BLOCO DA MÍNORIA (PT, PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER				
JOSE JORGE	X					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUJARQUE				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTONIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA	X					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSE, PP)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSE, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE						FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI	X					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA	SUPLENTE - PT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSENÇA
AUGUSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 94 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER N° 2.179, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2005 (nº 1.755/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento

Cultural e Artístico de Presidente Castelo Branco – CODECAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator **ad hoc**, Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 489, de 2005 (nº 1.755, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Presidente Castelo Branco – ACODECAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao

Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radio-difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 489, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

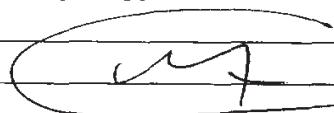
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 489, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Presidente Castelo Branco – ACODECAB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 489/05 NA REUNIÃO DE 16/11/05.
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Sen. Gerson
Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 489 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43865

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO			X		EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA	X				ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS					DELCIÓDIO AMARAL				
IDELE SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAZI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.180, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2005 (nº 1.756/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Relator **ad hoc**, Senador **Geraldo Mesquita**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 490, de 2005 (nº 1.756, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que Levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto esta em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 490, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 490, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 490/05 NA REUNIÃO DE 16 / 11 / 05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA RELATOR
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 490 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43869

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER					
JOZÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque					
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X					EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTAVIO					
NEY SUASSUNA	X					RÖMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA	X				
FLÁVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL					
DELI SALVATTI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGÚSTO BOTELHO	X					JUVÉNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 15 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.181, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.356, de 2004 (nº 144/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.356, de 2004 (nº 144, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.356, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.356, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 1356/04 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1356/04

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43873

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque	X				
EDISON LORBÃO	X					MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNICO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE						JUVÉNCIO DA FONSECA					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SERGIO CABRAL	X					MÃO SANTA	X				
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTAVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X					PERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS						DELICÍDIO AMARAL	X				
IDEI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANII						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAJI	X					JOÃO RIBEIRO	X				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 36 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.182, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2005 (nº 1.658/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Organizações So de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Leonel Pavan

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

(PDS) nº 423, de 2005 (nº 1.658, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Organizações So de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atri-

buições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão a Organizações So de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 423/05 NA REUNIÃO DE 22 / 11 / 05 .
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	10- JUVÉNCIO DA FONSECA
REGINALDO DUARTE	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 2005

43876 Terça-feira 13

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Dezembro de 2005

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM Buarque	X				
EDISON LOBÃO						MARCOS MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
THOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					JUVÉNCIO DA FONSECA					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBOLDI ALVES FILHÔ					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL	X					MÂO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTAVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUÇA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL	X				
IDELE SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAKI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 96 SIM: 55 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Of

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.183, DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2005
(nº 1.588 2005, na Câmara dos Deputados),
que aprova o ato que autoriza a Associação
Beneficente Frei Diogo de Paramoti a executar
serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Paramoti, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 439, de 2005 (nº 1.588, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Beneficente Frei Diogo de Paramoti a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paramoti, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Frei Diogo de Paramoti a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paramoti, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N° 439/05 NA REUNIÃO DE 22 / 11 / 05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Senador Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4-(VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELE SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EL. CACÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 439/05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43879

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCOS MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUAPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA	X			
JOSE MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO IUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIÓDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOYARUDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X				JOÃO RIBEIRO	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O!

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 12 / 2005



SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 96,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.184, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2005 (nº 1.649/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Guaraciaba – ARCGUA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Leonel Pavan

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 440, de 2005 (nº 1.649, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Guaraciaba – ARCGUA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Guaraciaba – ARCGUA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 440/05 NA REUNIÃO DE 22 / 11 / 05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR: REGINALDO D'URANTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYAGOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 440 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43883

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X			
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque	X			
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO						GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE	X					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELÍDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANII						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 29 / 12 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER N° 2.185, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2005 (nº 1.711/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Solidariedade Goianorte

FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianorte, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Sérgio Cabral**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 458, de 2005 (nº 1.711, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Solidariedade Goianorte FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianorte, estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 458, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Solidariedade Goianorte FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianorte, Estado de Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 458/05 NA REUNIÃO DE 22.11.05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4-(VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
	RELATOR:

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 458 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43887

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)						SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)					
	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY						
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X					
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES						
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM Buarque	X					
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X					
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA						
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X					
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA						
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA						
REGINALDO DUARTE	X				JUVÉNCIO DA Fonseca						
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO						
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP					VAGO						
GERSON CAMATA					VAGO						
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA						
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTAVIO						
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA						
GILBERTO MESTRINHO					VAGO						
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
AELTON FREITAS					VAGO						
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE						
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA						
FLÁVIO ARNS					DELCIPIO AMARAL						
IDEU SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES						
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA						
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES						
SÉRGIO ZAMBIAKI	X				JOÃO RIBEIRO						
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO						

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: QL

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 12 / 2005

[Signature]
SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.186, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de

2005 (nº 1.712/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Guimarães a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guimarães, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 459, de 2005 (nº 1.712, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Guimarães a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guimarães, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Guimarães a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guimarães, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 459/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Sen. Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO RELATOR:	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYAGOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	1-(VAGO)

PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DEVOTAÇÃO NOMINAL - PDS 456 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43891

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEUTUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIPIO AMARAL	X			
IDEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANII					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAKI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOVELHO	X				VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**PARECER N° 2.187 , DE 2005**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2005 (nº 1.746/ 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Marco Maciel

Relator ad hoc, Senador Sérgio Zambiasi

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 465, de 2005 (nº 1.746, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 465, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 465/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR:
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VÁLADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAIS	8- JOÃO RIBEIRO
RELATOR AD HOC	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 465 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
LEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					RÖMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLÉIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIÓDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAIS	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: ○ 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005



 SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.188 , DE 2005

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2005
(nº 1.747 2005, na Câmara dos Deputados),
que aprova o ato que autoriza a Associação
Comunitária Sambeneditense a executar ser-
viço de radiodifusão comunitária na cidade
de São Benedito, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS)

nº 466, de 2005 (nº 1.747, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Sambeneditense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.

O ato foi submetido à apreciação Nacional por meio de mensagem presidencial, art. 49, XII, combinado com o art. 223, §Constituição Federal.

do Congresso nos termos do 32, ambos da

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável, de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 2 466, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 466, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação Comunitária Sambeneditense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 466/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 466 /05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43897

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X				
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUJARQUE	X				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					JUVÉNCIO DA FONSECA					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
IRIS DE ARAUJO						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL	X					MÁO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUÇÁ					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLÉIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIODIO AMARAL	X				
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASSI	X					JOÃO RIBEIRO	X				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: O L

SALA DAS REUNIÕES, EM 22/11/2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA***CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar de recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 96,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

PARECER Nº 2.189, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2005 (nº 1.749 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultu-

ral Santa Cruz de Canoinhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 467, de 2005 (nº 1.749, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incum-

bindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e Técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

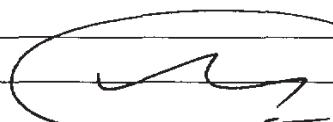
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canoinhas, executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canoinhas, estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 467/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

 Sen. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE	10- JUVÉNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 467 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43901

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE						CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LORBÃO						MARCOS MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO						GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP						VAGO				
GERSON CAMATA						VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X					MÂO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO						LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA						ROMERO JUÇA				
GILBERTO MESTRINHO						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO				
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA

Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação; a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.815, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

PARECER Nº 2.190, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de

2005 (nº 1.740/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massapé, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 473, de 2005 (nº 1.740, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massapé, Estado do Ceará.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 473, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 473, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Massapé, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 473/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(senador Gelson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELE SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 473 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43905

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM Buarque	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCOS MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELcíDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI	X				JOÃO RIBEIRO	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 57 SIM: 36 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005

[Signature]
SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – arredar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

PARECER Nº 2.191, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 478,

de 2005 (nº 1.637/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Terenos – MS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em Caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 478, de 2005 (nº 1.637, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Terenos – MS a executar serviço de radiodifusão Comunitária na cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu ai. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre Comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 478, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 478, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Terenos – MS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 478/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
	RELATOR: <i>Delcio Amaral</i>
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT <i>José Gomes</i>
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 478 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43909

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY						
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES						
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE	X					
EDISON LOBÃO	X					MARCOS MACIEL	X					
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA						
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZZEFREDO	X					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA						
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA						
REGINALDO DUARTE	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA						
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO						
IRIS DE ARAÚJO						GRIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP	X					VAGO						
GERSON CAMATA						VAGO						
SÉRGIO CABRAL	X					MÁRCIA SANTA	X					
JOSE MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO						
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCÁ						
GILBERTO MESTRINHO						VAGO						
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÆLTON FREITAS						VAGO						
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE						
FATIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA						
FLÁVIO ARNS						DELCIÊDIO AMARAL	X					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES						
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA						
MOZARILDO CAVALCANTI	X					PATRÍCIA SABOYA GOMES						
SÉRGIO ZAMBIAZI	X					JOÃO RIBEIRO						
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO						

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA***CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência a exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação: a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612. DE 1º DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 2.192, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2005 (nº 1.723/2005, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Sítio São Miguel – ASMOSSM – Sossego – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sossego, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 486, de 2005 (nº 1.723, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Sítio São Miguel – ASMOSSM – Sossego – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sossego, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 486, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 486, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Sítio São Miguel – ASMOSSM – Sossego – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sossego, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 486/05 NA REUNIÃO DE 22/12/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
RELATOR:	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA-GOMES
SÉRGIO ZAMBiasi	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 466 /05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43913

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELLNER	X			
JOHÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				MÁO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUÍZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUÇÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIÓDIO AMARAL	X			
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARU DO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASSI	X				JOÃO RIBEIRO	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 /11 / 2005

SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.193, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2005 (nº 1.739/2005, na Câmara dos Depu-

tados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 488, de 2005 (nº 1.739, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam conces-

são, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 488, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 488, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 488/05 NA REUNIÃO DE 22/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Gerson Camata)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR:	

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 488 / 05

Dezembro de 2005

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 13 43917

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BIJARQUE	X				
EDISON LOBÃO	X					MARCOS MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEO TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					JUVÉNCIO DA FONSECA					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						ÓCARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL	X					MÃO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIPIO AMARAL	X				
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO	X				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 2.194, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2005 (nº 1.761/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Salgado São Félix – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 491, de 2005 (nº 1.761, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Salgado São Félix – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 491, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 491, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato

que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Salgado São Félix – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 491/05 NA REUNIÃO DE 22 /11 /05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Juscelino Damata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- ROSEANA SARNEY

JORGE BORNHAUSEN

2- GILBERTO GOELLNER

JOSÉ JORGE

3- CÉSAR BORGES

MARIA DO CARMO ALVES

4- CRISTOVAM BUARQUE

EDISON LOBÃO

5- MARCO MACIEL

MARCELO CRIVELLA

6- ROMEU TUMA

TEOTÔNIO VILELA FILHO

7- EDUARDO AZEREDO

GERALDO MESQUITA RELATOR AD HOC

8- SÉRGIO GUERRA

LEONEL PAVAN

9- LÚCIA VÂNIA

REGINALDO DUARTE

10- JUVÉNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

1- AMIR LANDO

ÍRIS DE ARAÚJO

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP

3- (VAGO)

GERSON CAMATA

4- (VAGO)

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

NEY SUASSUNA

7- ROMERO JUCÁ

RELATOR:

8- (VAGO)

GILBERTO MESTRINHO

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS

1- (VAGO)

PAULO PAIM

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS

4- DELCÍDIO AMARAL

IDELI SALVATTI

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO SATURNINO

6- MAGNO MALTA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

SÉRGIO ZAMBIAIS

8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 491 /OS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X				
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE	X				
EDISON LLOBÃO	X					MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTONÍO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VANIA					
REGINALDO DUARTE	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO						GARIBOLDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL	X					MÁO SANTA					
JOSÉ MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUÇA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM						ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLÉIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIODIO AMARAL	X				
IDELE SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIAI	X					JOÃO RIBEIRO	X				
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						VAGO					

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: QJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 11 / 2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 199

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.195, DE 2005

Da comissão de educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2005 (nº 1.687/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Apuaê de Sananduva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 448, de 2005 (nº 1.687, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Apuaê de Sananduva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Apuaê de Sananduva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 448/05 NA REUNIÃO DE 29/11/105
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Sen. Gerson Camata*

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-(VAGO)
GERTSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR: <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 048,05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				GILBERTO GOELLNER	X			
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEUTUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				JUVENÍCIO DA FONSECA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÁC SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIODIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAISI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2005



SENADOR GERSON CAMATA
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA***CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora a de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 2.196, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 462,

de 2005 (nº 1.722/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Dixseptiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator **ad hoc** : Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 462, de 2005 (nº 1.722, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Dixseptiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 462, de 2005, violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Dixseptiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 462/05 NA REUNIÃO DE 29/11/105
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Sen. Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÉNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	RELATOR:
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
SÉRGIO CABRAL	4- (VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 462/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN	X					GILBERTO GOELLNER					
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM BUARQUE					
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL					
MARCHILO CRIVELLA						ROMÉU TUMA					
JEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					JUVÉNCIO DA FONSECA	X				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO					
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						VAGO					
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSEF MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO					
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE	X					FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIÓDIO AMARAL					
IDEI ISAVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASSI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					VAGO					

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2005


SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA***CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

PARECER Nº 2.197, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2005 (nº 1.635/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 471, de 2005 (nº 1.635, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2005, não evidenciou violação das formalidades Estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 471, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Rádio Comunitária de Central Carapina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 471/05 NA REUNIÃO DE 29/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE EVENTUAL:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
RELATOR:	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBiasi	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 471 /05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY						
JORGE BORNHAUSEN						GILBERTO GOELLNER	X					
JOÉL TORGE						CÉSAR BORGES						
MARIA DO CARMO ALVES						CRISTOVAM Buarque						
EDISON LOBÃO	X					MARCOS MACIEL	X					
MARCELO CRIVELLA						ROMEUTUMA						
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X					
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA						
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA						
REGINALDO DUARTE	X					JUVENTÍCIO DA FONSECA	X					
TITULARES - PMDB		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB			SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X					AMIR LANDO						
IRIS DE ARAÚJO	X					GARIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP						VAGO						
GERSON CAMATA	X					VAGO						
SÉRGIO CABRAL						MÁO SANTA						
JOÉL MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO						
NEY SUASSUNA						ROMERO JUCA						
GILBERTO MESTRINHO						VAGO						
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PFL)			SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						VAGO						
PAULO PAIM	X					ALOIZIO MERCADANTE						
FATIMA CLERDE	X					FERNANDO BEZERRA						
FLÁVIO ARNS						DELCIODIO AMARAL						
IDEI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES						
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA						
MOZARUDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES						
SÉRGIO ZAMBIAISI	X					JOÃO RIBEIRO						
TITULAR - PDT		SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT			SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X					VAGO						

TOTAL: 11 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2005



SENADOR
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA***CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação; a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o regulamento do serviço de radiodifusão comunitária.

PARECER Nº 2.198, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2005 (nº 1.70/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Ramadam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de

Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.**Relator:** Senador **Paulo Paim****Relatora ad hoc:** Senadora **Íris de Jesus****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 485, de 2005 (nº 1.702, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Ramadam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 485, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 485, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Radiodifusão Ramadam Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 29 novembro de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS N° 485/05 NA REUNIÃO DE 29/11/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Gerson Camata

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- GILBERTO GOELLNER
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- JUVÊNCIO DA FONSECA
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
ÍRIS DE ARAÚJO	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
RELATOR:	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDEI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAZI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-(VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 185/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (PTL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY	X			
JORGE BORNHAUSEN					GILBERTO GOELINER				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM Buarque				
EDISON LÓBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				JUVÉNCIO DA FONSECA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
IRIS DE ARAUJO	X				GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIAI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2005



SENADOR GERSON CAMATA
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECE Nº 2.199, DE 2005

DA Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta § 3º ao art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cora vistas a permitir

a renegociação de contratos, vigentes no momento de promulgação daquela lei, que venham a ter seu equilíbrio econômico-financeiro afetados por perturbação macroeconómica.

Relator: Senador Sérgio Guerra

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2003 – Complementar, de autoria do eminentíssimo Senador Hélio Costa, tem por objetivo permitir a renegociação dos contratos de refinanciamento da dívida pública, assinados pelos Estados e Municípios, o que é vedado pelo art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O art. 1º da proposição acrescenta § 3º ao art. 35 da LRF, excetuando da vedação a que se refere a capa, a renegociação de contratos, vigentes na data de promulgação desta lei, que venham a ter seu equilíbrio econômico-financeiro alterado por perturbações no cenário macroeconômico, reconhecidas pelo Senado Federal.

Na justificação da proposição, o autor destaca que os Estados que refinanciaram suas dívidas públicas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, encontram-se hoje em situação financeira muito difícil. As alterações no ambiente macroeconômico levaram a um forte desequilíbrio econômico-financeiro desses Estados, levando muitos Estados a uma situação de quase insolvência.

Os contratos de refinanciamento são corrigidos pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), enquanto as receitas dos Estados acompanham o nível de preços ao consumidor. Como o IGP-DI teve uma variação muito superior ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), especialmente em função das desvalorizações cambiais, o saldo da dívida dos Estados junto à União disparou em face de sua capacidade de pagamento.

Citando o caso específico do Estado de Minas Gerais, o autor da proposição alega que essas distorções têm provocado graves problemas financeiros ao Estado. Apesar da privatização de importantes empresas estatais e do pagamento de um serviço da dívida que compromete 13% da Receita Corrente Líquida, o montante da dívida refinaciada em março de 1998,

no valor original de R\$15 bilhões, alcança hoje nada menos que R\$31 bilhões.

Portanto, torna-se necessário rever os parâmetros desses contratos de refinanciamento. No entanto, o art. 35 da LRF vedou realização de operações de crédito entre os entes da Federação, “ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente”.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a mim a sua relatoria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

Impende assinalar, preliminarmente, que não se encontra impedimento de ordem constitucional no tocante à iniciativa dessa lei complementar por membro do Senado Federal, nos termos do art. 61 da Constituição Federal (CF). Também não há obstáculo constitucional quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União, referente a normas de direito financeiro, nos termos do art. 48 da CF.

A proposição também atende aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, em especial, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

No que se refere ao mérito, no entanto, a proposição é questionável. De fato, a alegação do autor de que as alterações no ambiente macroeconômico levaram a um forte desequilíbrio econômico-financeiro desses contratos é procedente em parte, já que o IGP-DI teve uma variação superior ao IPCA nos últimos anos como mostra a tabela abaixo:

TAXAS DE INFLAÇÃO (%) - Acumulada no ano

	1998	1999	2000	2001	2002	2003 mai
IGP-DI	1,70	19,98	9,81	10,40	26,41	5,25
IPCA	1,65	8,94	5,97	7,67	12,53	6,80

Fonte: Fundação Getúlio Vargas (FGV)

No entanto, isso é verdade apenas para os anos de 1999 e 2002, quando a variação do IGP-DI foi bem superior à do IPCA. Tal fato decorreu

das acentuadas desvalorizações da taxa de câmbio, nesses dois anos, que sabidamente afetam mais fortemente o primeiro indicador. Nos demais anos, o IGP-DI teve variação próxima à do IPCA e, no corrente ano, teve variação até menor, em função da recente valorização da taxa de câmbio. No longo prazo, considerando o horizonte de trinta anos desses contratos, esses dois índices tendem a convergir.

Outro aspecto a ser considerado é que existe um limite ao serviço da dívida, com o percentual máximo de comprometimento da Receita Corrente Líquida (13% no caso de Minas Gerais). Isso garante que se a receita não crescer, os pagamentos à União serão automaticamente limitados, evitando maiores dificuldades financeiras para o Estado. Naturalmente, nessa hipótese, o estoque da dívida do Estado junto à União tenderá a aumentar.

Deve-se considerar que o art. 35 da LRF é de fundamental imponência para limitar a gestão fiscal dos Estados e Municípios. Procurou-se evitar o estímulo ao endividamento irresponsável dessas entidades, ao impossibilitar que tenham no futuro suas dívidas absorvidas pela União. O relaxamento dessa regra, ao possibilitar a renegociação dos contratos de refinanciamento, permitiria um novo ciclo de endividamento. Tal fato seria um retrocesso no processo de ajuste fiscal do País.

Por fim, deve-se destacar que a LRF tem apenas três anos de vigência e sua aplicação ainda está se consolidando. Vários de seus dispositivos têm sido apreciados pelo Supremo Tribunal Federal e busca-se um entendimento acerca de sua efetiva aplicação nas três esferas de governo. Alterações prematuras nesse diploma legal, para aliviar dificuldades financeiras conjunturais de algum Estado, poderiam abrir um precedente pouco desejável. Cabe lembrar, ademais, que a LRF ainda não foi alterada por outra lei complementar.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2003 – Complementar.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2005.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 89, DE 2003 - COMPLEMENTAR.
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/11/05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

SENADOR GERSON CAMATA, RELATOR AO ATO

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

PMDB

RAMEZ TESET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VAGO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 2.200, DE 2005

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.

Relator: Senador Flávio Arns

Relatora **ad hoc**: Senadora Ana Júlia Carepa

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003, de autoria do eminente Senador **Ney Suassuna**, que visa a alterar a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola, foi inicialmente encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos para decisão em caráter terminativo. Não foram apresentadas emendas e foi designado Relator o Senador **Rodolpho Tourinho**. Em atendimento ao Ofício nº 293, de 9 de março de 2005, do Presidente do Senado Federal, em virtude da promulgação da Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2005, que cria a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003, o PLS foi enviado à Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal para novo despacho. Em 29 de março de 2005, o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003, foi despachado à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para decisão em caráter terminativo.

O PLS nº 405, de 2003, é composto de dois artigos. O primeiro pretende alterar a Lei nº 8.171, de 1991, para acrescer o art. 55-A, com objetivo de estabelecer que o crédito fundiário será direcionado para a aquisição de áreas rurais, produtivas ou não, com as seguintes finalidades: reagrupamento de minifúndios em áreas equivalentes à propriedade familiar conforme definida no inciso II, do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; e aquisição de propriedades rurais equivalentes à propriedade familiar por trabalhadores rurais sem terra e demais beneficiários do programa.

O § 1º do art. 55-A descreve os beneficiários do crédito fundiário de que trata a Lei, ao passo que o § 2º estabelece que órgão federal responsável disporá sobre as condições operacionais e financeiras para viabilização do Programa.

O art. 2º do projeto estatui a cláusula de vigência. Não foram apresentadas emendas ao PLS.

II – Análise

No final de 2003, foi lançado, por meio do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, novo programa de crédito fundiário em substituição ao programa existente,

que foi suspenso em janeiro daquele ano, em razão de denúncias de irregularidades em sua execução.

De acordo com o Governo Federal, o novo programa seria marcado por um maior controle social e transparência, com três linhas distintas de atuação: consolidação da agricultura familiar, combate à pobreza rural e apoio à juventude rural.

O referido Decreto nº 4.892, de 2003, além de revogar o Decreto nº 3.475, de 19 de maio de 2000, criou novo regulamento para a Lei Complementar nº 93, de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências, inclusive com respeito àqueles pontos propostos pelo PLS nº 405, de 2003.

A Lei Complementar nº 93, de 1998, dispõe sobre os beneficiários de financiamentos do Fundo de Terras e Reforma Agrária nos seguintes termos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 1998

Art. 1º É criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural.

Parágrafo único. São beneficiários do fundo.

I – trabalhadores rurais não-proprietários, preferencialmente os assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários, que comprovem, no mínimo, cinco anos de experiência na atividade de agropecuária;

II – agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e seja, comprovadamente, insuficiente para gerar renda capaz de lhe propiciar o próprio sustento e o de sua família.

Assim, considerando o disposto na Lei Complementar nº 93, de 1998, e no seu regulamento – o Decreto nº 4.892, de 2003 – entendemos que o objeto do PLS nº 405, de 2003, já está devidamente disciplinado em lei complementar e em regulamento.

Adicionalmente, cabe esclarecer que a implantação de programas específicos para a concessão de crédito fundiário está na esfera de competência constitucional do Poder Executivo.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Senado nº 405, de 2003, nos termos do inciso II do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 405, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIA VÂNIA					1- REGINALDO DUARTE				
FLEXA RIBEIRO	X				2- ALVARO DIAS				
SÉRGIO GUERRA	X				3- LEONEL PAVAN				
GILBERTO GOELLNER	X				4- EDISON LOBÃO				
DEMOSTENES TORRES					5- VAGO				
HERÁCLITO FORTES					6- RODOLPHO TOURIÑHO				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEbet					1- WELLINGTON SALGADO				
PEDRO SIMON					2- ROMERO JUCÁ				
LEOMAR QUINTANILHA - PC do B					3- AMIR LANDO				
GERSON CAMATA	X				4- MÁO SANTA				
VAGO					5- VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PLPT/PSB/PTB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PLPT/PSB/PTB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO AFANS					1- SERYS SLHESSARENKO				
AELTON FREITAS	X				2- DELCÍDIO AMARAL				
SIBÁ MACHADO					3- MAGNO MALTA				
ANA JÚLIA CAREPA	X				4- SÉRGIO ZAMBIAI				
JOÃO RIBEIRO	X				5- MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PSMAR DIAS	X				1- CRISTOVAM BUJARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 ABSTENÇÃO: 2 AUTOR: _____ PRESIDENTE: _____
SALVADAS REUNIÕES, EM 17/11/05Senador SÉRGIO GUERRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§8º, art. 132, do RISF)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 405, DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/11/05, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<u>Senador Sérgio Guerra</u>
RELATOR A AD HOC:	<u>SENADORA ANA JÚLIA CAREPA</u>
LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
LÚCIA VÂNIA	1- REGINALDO DUARTE
FLEXA RIBEIRO	2- ALVARO DIAS
SÉRGIO GUERRA	3- LEONEL PAVAN
GILBERTO GOELLNER	4- EDISON LOBÃO
DEMOSTENES TORRES	5- VAGO ³
HERÁCLITO FORTES	6- RODOLPHO TOURINHO
PMDB	
RAMEZ TEBET	1- WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	2- ROMERO JUCÁ
LEOMAR QUINTANILHA - PC do B	3- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	4- MÃO SANTA
(VAGO) ⁴	5- VALDIR RAUPP
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB/ ²)	
FLÁVIO ARNS	1- SERYS SLHESSARENKO
AELTON FREITAS	2- DELCIDIO AMARAL
SIBÁ MACHADO	3- MAGNO MALTA
ANA JÚLIA CAREPA	4- SÉRGIO ZAMBIAZI
JOÃO RIBEIRO	5- MARCELO CRIVELLA
PDT	
OSMAR DIAS	1- CRISTOVAM BUARQUE

1 – O Senador Mário Calixto deixou o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

2 . O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

3 – A Senadora Roseana Sarney encontra-se licenciada do cargo durante o período de 16.06.2005 a 16.10.2005.

4 – O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17.09.2005 a 13.01.2006.

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.171, DE 11 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, definem-se:

II – “Propriedade Familiar”, o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros;

**DECRETO Nº 4.892,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003**

Regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, e dá outras providências.

DECRETO Nº 3.475, DE 19 DE MAIO DE 2000

Regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária Banco da Terra, e dá outras providências.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 93,
DE 4 DE FEVEREIRO DE 1998**

Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – e dá outras providências.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

DESPACHO

PLS Nº 405, DE 2003

Tendo em vista a promulgação da Resolução nº 1, de 2005, que “Cria no Senado Federal a Comissão

de Agricultura e atribuições e Reforma Agrária, altera a denominação de comissões permanentes e dá outras providências”, e a comunicação desta Presidência feita ao Plenário na sessão de 3 de março de 2005.

Decido

De acordo com o inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, redistribuir o presente projeto de lei às comissões de CRA; cabendo a decisão de terminativa, à CRA; nos termos do inciso I do art. 49 do Regimento Interno.

Senado Federal, 29 de março de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Of. nº 272/2005-CRA

Brasília, 24 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento interno do Senado Federal, que, em reunião desta Comissão, foi rejeitado, por unanimidade, o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003 que “altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, sobre política agrícola”.

Atenciosamente, – **Sérgio Guerra**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

PARECER Nº 2.201, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas nºs 11 e 12, de Plenário, apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nºs 252, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre o reajuste do saldo devedor dos contratos habitacionais do Sistema Financeiro de Habitação – SFH e dá outras previdências)

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

São submetidas à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos as Emendas nº 11 – PLEN e 12 – PLEN, de 1998, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997.

A proposição em referência, de autoria do Senador José Serra, extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) para a correção do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do Fundo de Compensação de Variações Salariais e das sentenças judiciais de responsabilidade dos erários federal, estaduais e municipais. Propõe,

ainda, a desvinculação dos saldos das cadernetas de poupança da variação da Taxa Referencial.

Esse passivos públicos, a caderneta de poupança e os contratos que tenham a TR como referência de correção monetária passariam a ser indexados ao Índice Geral de Preços-Mercado, o IGP-M, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Nos termos do Parecer nº 816, de 4 de dezembro de 1997, a Comissão de Assuntos Econômicos manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, com dez emendas a ele oferecidas pelo relator da matéria, o Senador Romero Jucá.

O Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, tramita conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999.

A Emenda nº 11 – PLEN, de autoria do Senador Edison Lobão, corresponde a um substitutivo ao Projeto de Lei do Senado no 252, de 1997.

Essa emenda trata, inicialmente, da definição e da estipulação da metodologia de cálculo da Taxa Básica Financeira (TBF) e da Taxa Referencial (TR).

Determina, em consonância com essas taxas, que os depósitos em caderneta de poupança sejam remunerados, em cada período de rendimento, pela TR acrescida de juros de meio por cento ao mês.

Por último, veda, terminantemente, a utilização da IR como índice de preços, de correção ou atualização monetária, de revisão ou reajuste de obrigações contratuais de quaisquer espécies ou natureza, de obrigações fiscais e outras legais ou indenizadoras, assim como dos débitos resultantes de decisão judicial.

A Emenda nº 12 – PLEN, de autoria da Senadora Marina Silva, pretende alterar a remuneração prevista no referido projeto para os depósitos no FGTS. Para tanto, estipula que, aos saldos dessas contas, sejam aplicados o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança, ou seja, o IGP-M, acrescido de taxa extra definida pelo Conselho Monetário Nacional, mantido, ainda, adicional proveniente da incidência das taxas de juros previstas na legislação em vigor do FGTS.

II – Análise

Como enfatizado, a Emenda nº 11 – PLEN corresponde a uma emenda substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997. Trata, inicialmente, da definição e da metodologia de cálculo da Taxa Referencial (TR) e da Taxa Básica Financeira (TBF), sem, contudo, proceder a alterações que a justifiquem, uma vez que seu conteúdo, basicamente, reproduz o que hoje a legislação determina para a apuração das referidas taxas, nos termos da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1997, da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1998, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Mais ainda, e de forma mais apropriada, esses instrumentos legais atribuem competência ao Conselho Monetário Nacional para a definição e estipulação da metodologia de apuração das mencionadas taxas, contrariamente à emenda em análise que incorpora, em seu texto, a forma de cálculo e apuração da TR.

Sabe-se que a taxa de juros hoje assume função estratégica na formulação e execução da política econômica, em particular da política monetária, componente essencial no controle e manutenção do processo de estabilização econômica. Exige e requer, assim, que seu manuseio seja ágil e flexível, característica essa incompatível com a fixação de forma de apuração em lei. Decisões do Conselho Monetário Nacional quanto à metodologia de cálculo das aludidas taxas se apresentam mais condizentes com as necessárias e pertinentes modificações das taxas de juros frente a mudanças que se processam no ambiente macroeconômico.

Por outro lado, a emenda em exame pretende recolocar a TR como o índice de remuneração básica para os depósitos em caderneta de poupança, justamente o índice que pretende o projeto seja substituído, pelas distorções que provoca. Ao assim proceder, em verdade, a emenda implica rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, que adota um índice de preços específico, o IGP-M, como seu elemento de remuneração básica. Dessa forma, a Emenda nº 11 – PLEN constitui uma proposição em sentido contrário à matéria contida no Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, procedimento expressamente vedado pelo art. 230, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, *verbis*:

Art. 230. Não se admitirá emenda:

.....
II – em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou de resolução.

Por último, ao vedar, terminantemente, a utilização da TR como índice de preços, de correção ou atualização monetária, de revisão ou reajuste de obrigações contratuais de quaisquer espécies ou natureza, de obrigações fiscais e outras legais ou indenizadoras, assim como dos débitos resultantes de decisão judicial, a emenda não define ou oferece índice alternativo, provocando **vacatio legis**.

A Emenda nº 12 – PLEN ao estipular que, aos saldos das contas do FGTS, seja aplicado o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança, ou seja, o IGP-M, acrescido de taxa extra definida pelo Conselho Monetário Nacional, mantido, ainda, adicional proveniente da incidência das taxas de juros previstas na legislação em vigor do FGTS, introduz um excedente de remuneração incompatível com a

natureza e os objetivos do fundo. Como se sabe, os recursos do FGIS, que constituem uma modalidade de poupança compulsória, são destinados, principalmente, ao financiamento de obras de infra-estrutura e habitação, de forte componente social, que não suportaria remuneração como a pretendida na referida emenda.

III – Voto

Em face ao exposto, somos pela rejeição das Emendas nºs 11 – PLEN e 12-PLEN apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, bem como pela rejeição do PLS 254, de 1999 (em tramitação conjunta).

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2005.
– Senador Ney Suassuna.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**EMENDAS DE PLÉNARIO N°S 11 E 12 APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 252, DE 1997,
TRAMITANDO EM CONJUNTO COM PROJETO DE LEI DO SENADO N° 254, 1999.
NÃO TERMINATIVAS**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/11/05, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
GILBERTO GOELLNER (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6-ROSEANA SARNEY (PFL)
VAGO	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEbet	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VAGO
MÂO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JOSÉ MARANHÃO	8-VAGO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELcíDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SHESSARENKO (PT)

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
------------	-------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 8.177, DE 1 DE MARÇO DE 1991

**Estabelece regras para a desindexação
da economia e dá outras providências.**

LEI N° 8.660, DE 28 DE MAIO DE 1993

**Estabelece novos critérios para a fi-
xação da Taxa Referencial – IR, extingue a
Taxa Referencial Diária – 180 e dá outras
providências.**

LEI N° 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

**Dispõe sobre medidas complemen-
tares ao Plano Real e dá outras providên-
cias.**

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SE-
CRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS
DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO RE-
GIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

São submetidas à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos, as Emendas n°s 11-PLEN e 12-PLEN, de 1998, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado n° 252, de 1997.

A proposição em referência, de autoria do Senador José Sena, extingue a utilização da Taxa Referencial (IR) para a correção do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do Fundo de Compensação de Variações Salariais e das sentenças judiciais de responsabilidade dos erários federal, estaduais e municipais. Propõe, ainda, a desvinculação dos saldos das cadernetas de poupança da variação da Taxa Referencial.

Esses passivos públicos, a caderneta de poupança e os contratos que a tenham como referência de correção monetária passariam a ser indexados ao Índice Geral de Preços-Mercado, o IGP-M, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Nos termos do Parecer n° 816, de 4 de dezembro de 1997, a Comissão de Assuntos Econômicos manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado n° 252, de 1997, na forma de texto substitutivo decor-

rente de dez emendas a ele oferecidas pelo relator da matéria, o Senador Romero Jucá.

O Projeto de Lei do Senado n° 252, de 1997, tramita conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado n° 254, de 1999.

A Emenda n° 11-PLEN, de autoria do Senador Edison Lobão, corresponde a um substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 252, de 1997.

Essa emenda trata, inicialmente, da definição e da estipulação da metodologia de cálculo da Taxa Básica Financeira (TBF) e da Taxa Referencial (IR).

Determina, em consonância com essas taxas, que os depósitos em caderneta de poupança sejam remunerados, em cada período de rendimento, pela IR acrescida de juros de meio por cento ao mês.

Por último, veda, terminantemente, a utilização da TR como índice de preços, de correção ou atualização monetária, de revisão ou reajuste de obrigações contratuais de quaisquer espécies ou natureza, de obrigações fiscais e outras legais ou indenizadoras, assim como dos débitos resultantes de decisão judicial.

A Emenda n° 12-PLEN, de autoria da Senadora Marina Silva, pretende alterar a remuneração prevista no referido projeto para os depósitos no FGTS. Para tanto, estipula que aos saldos dessas contas sejam aplicados os índices de remuneração básica dos depósitos de poupança, ou seja, o IGP-M, acrescidos de taxa extra definida pelo Conselho Monetário Nacional, mantido, ainda, adicional proveniente da incidência das taxas de juros previstas na legislação em vigor do FGTS.

II – Análise

Como enfatizado, a Emenda n° 11-PLEN corresponde a uma emenda substitutiva ao Projeto de Lei do Senado n° 252, de 1997. Trata, inicialmente, da definição e da metodologia de cálculo da Taxa Referencial (TR) e da Taxa Básica Financeira (TBF), sem contudo, proceder a alterações que a justifiquem, uma vez que seu conteúdo, basicamente, reproduz o que hoje a legislação determina para a apuração das referidas taxas, nos tenores da Lei n° 8.177, de 10 de março de 1997, da Lei n° 8.660, de 28 de maio de 1998, e da Lei n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Mais ainda, e de forma mais apropriada, esses instrumentos legais atribuem competência ao Conselho Monetário Nacional para a definição e estipulação da metodologia de apuração das mencionadas taxas, contrariamente à emenda em análise

que incorpora, em seu texto, a forma de cálculo e apuração da TR.

Sabe-se que a taxa de juros hoje assume função estratégica na formulação e execução da política econômica, em particular na política monetária, componente essencial no controle e manutenção do processo de estabilização econômica. Exige e requer, assim, que seu manuseio seja ágil e flexível, característica essa incompatível com a fixação de forma de apuração em lei. Decisões do Conselho Monetário Nacional quanto à metodologia de cálculo das aludidas taxas se apresentam mais condizentes com as necessárias e pertinentes modificações das taxas de juros frente a mudanças que se processam no ambiente macroeconômico.

Por outro lado, a emenda em exame pretende recolocar a IR como o índice de remuneração básica para os depósitos em caderneta de poupança, justamente o índice que pretende o projeto seja substituído, pelas distorções que provoca. Ao assim proceder, em verdade, a emenda implica rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, que adota um índice de preços específico, o IGP-M, como seu elemento de remuneração básica.

Dessa forma, a Emenda nº 11 – PLEN constitui uma proposição em sentido contrário à matéria contida no Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, procedimento expressamente vedado pelo art. 230, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, **verbis**:

Art. 230. Não se admitira emenda

.....
II – em sentido contrário à proposição quando se trate de proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ou de resolução.
.....

Por último, ao vedar, terminantemente, a utilização da IR como índice de preços, de correção ou atualização monetária, de revisão ou reajuste de obrigações contratuais de quaisquer espécies ou natureza, de obrigações fiscais e outras legais ou indenizadoras, assim como dos débitos resultantes de decisão judicial, a emenda não define ou oferece índice alternativo, provocando **vacatio legis**.

A Emenda nº 12 – PLEN ao estipular que aos saldos das contas do FGTS sejam aplicados os índices de remuneração básica dos depósitos de poupança, ou seja, o JGP-M, acrescidos de taxa extra definida pelo Conselho Monetário Nacional, mantido, ainda, adicional proveniente da incidência das taxas de juros previstas na legislação em vigor do FGTS, introduz um excedente de remuneração incompatível com natureza e os objetivos do fundo.

Como se sabe, os recursos do FGTS, que constitui uma modalidade de poupança compulsória, são destinados, principalmente, ao financiamento de obras de infra-estrutura e habitação, de forte componente social, que não suportariam remuneração como a pretendida na referida emenda.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela rejeição das Emendas nºs 11 – PLEN e 12 – PLEN apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997.

Sala da Comissão. – Senador **Helio Costa**, Relator.

OF. SF nº 378/2003

Brasília, 16 de abril de 2003

Senhor Presidente,

O Plenário do Senado Federal aprovou, em 20 de março de 2002, o Requerimento nº 688, de 2001, de autoria do ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, que, reiterando requerimento anterior, solicita “inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 1999, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, que versam sobre a mesma matéria – o reajuste do saldo devedor dos contratos habitacionais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) – ambos com prazos regimentais esgotados”.

Anteriormente à aprovação do referido Requerimento, a Presidência desta Casa enviou a essa Comissão, em 13 de agosto de 2001, o Ofício nº 949/2001, solicitando-lhe que se manifestasse sobre as matérias.

As proposições estão dependendo, para inclusão em Ordem do Dia, de parecer sobre as Emendas nºs 11 e 12 (fls. 49/55 do processado do Projeto de Lei do Senado nº 252/1997), oferecidas após a apresentação do Recurso nº 1, de 1998, para que a matéria fosse discutida e votada pelo Plenário.

Nessas condições, reencaminho as proposições a esse Colegiado, a fim de que sejam incluídas em Ordem do Dia devidamente instruídas com o Parecer.

Cordialmente. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

PARECER Nº 2.202, DE 2005
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2005.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2005, que a altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que

aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, a rodovia que especifica, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em _____ de dezembro de 2005.

*Gerson Camata
Viana
Camatas
Gerson Camata*

ANEXO AO PARECER Nº 2.202, DE 2005

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2005.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

"2.2.2. Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR Km
	Entroncamento com BR-381 (Mantena) / Mantenópolis / Cuparaque / Goiabeira / Entroncamento com BR-259 / Conselheiro Pena / Alvarenga / Imbé de Minas / Entroncamento com BR-116 (Ubaporanga)	MG/ES	268	18 259

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Sobre a mesa, ofícios do Presidente da Comissão de Educação, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/160/2005

Brasília, 24 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 16 de novembro p.p, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 417, 437, 442, 444, 446, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456 e 457 de 2005.

Atenciosamente, Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/161/2005

Brasília, 24 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 16 de novembro p.p, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 460, 463, 464, 468, 470, 476, 479, 481, 483, 484, 487, 489 e 490 de 2005.

Atenciosamente, Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/163/2005

Brasília, 23 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 22 de novembro p.p, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 1.356 de 2004 e 423, 439, 440, 458, 459, 465, 467, 466, 473, 478, 486, 488, 491 e 493 de 2005.

Atenciosamente, Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/170/2005

Brasília, 29 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 448, 462, 471 e 485 de 2005.

Atenciosamente, Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 272/2005-CRA

Brasília, 24 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que, em reunião desta Comissão, foi rejeitado, por unanimidade, o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003 que “altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, sobre política agrícola”.

Atenciosamente, Senador **Sérgio Guerra**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 160, de 2005**, da Comissão de Educação, lido anteriormente, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 417, 437, 442, 444, 446, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456 e 457, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 161, de 2005**, da Comissão de Educação, anteriormente referido, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 460, 463, 464, 468, 470, 476, 479, 481, 483, 484, 487, 489 e 490, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 163, de 2005**, da Comissão de Educação, cuja leitura foi feita anteriormente, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.356, de 2004; 423, 439, 440, 458, 459, 465, 466, 467, 473,**

478, 486, 488 e 491, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 170, de 2005**, da Comissão de Educação, lido anteriormente, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 448, 462, 471 e 485, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que o **Parecer nº 2.199, de 2005**, da Comissão de Assuntos Econômicos, lido anteriormente, concluiu contrariamente ao **Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2003 – Complementar**, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta § 3º ao art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a permitir a renegociação de contratos, vigentes no momento de promulgação daquela lei, que venham a ter seu equilíbrio econômico-financeiro afetados por perturbação macroeconômica.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2003**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Encerrou-se, na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003** (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplices do processo de esco-

lha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com as normas constantes da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003 (Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004), fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, por cinco dias úteis, para que sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, de 2005 – CN**, tendo em vista publicação em avulso, nesta data, dos pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Os recursos serão recebidos na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

– Nº 668/2005, de 8 do corrente, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004-Complementar (nº 244/2005-Complementar, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto dos Estados e do Distrito Federal, sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.

É o seguinte o Substitutivo recebido:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 2004, COMPLEMENTAR (Nº 244/2005 – Complementar, naquela Casa)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Inter-

tadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....
§ 5º

.....
III – para aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo, o montante do crédito a ser apropriado será obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a 1/49 (um quarenta e oito avos) da Relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior ou as saídas de papel destinado à Impressão de livros, jornais e periódicos;

..... ”(NR)

“Art. 21.

.....
§ 2º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior ou de operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

..... ”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia de janeiro subsequente.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 2004 COMPLEMENTAR APROVADO PELO SENADO E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.
.....
§ 5º
.....
III – para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a 1/48 (um quarenta e oito avo) da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se a tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações a que se refere o art. 3º, incisos I e II, e parágrafo único.
..... " (NR)

"Art. 21.
.....
§ 2º Não se estornam créditos decorrentes de entradas de mercadorias, inclusive energia elétrica, e serviços cujas saídas ou prestações subseqüentes estejam ao abrigo das imunidades mencionadas no art. 3º, incisos I e II, inclusive seu parágrafo único.
..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro subseqüente.

Senado Federal, 4 de maio de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR N° 87,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (Lei Kandir)

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado à entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 5º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado: (Redação dada pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

III – para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior; (Inciso incluído pela LCP nº 102, de 11-7-2000)

.....
Art. 21. O sujeito passivo deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento:

I – for objeto de saída ou prestação de serviço não tributada ou isenta, sendo imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço; II – for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto;

III – vier a ser utilizada em fim alheio à atividade do estabelecimento;

IV – vier a perecer, deteriorar-se ou extraviar-se.

.....
§ 2º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior.

.....
(À *Comissão de Assuntos Econômicos.*)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Substitutivo da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2004 – Complementar**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 283/SRA/MDA

Brasília, 5 de dezembro de 2005

Assunto: Resolução nº 66, de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos com o presente agradecer o empenho na aprovação da Resolução 66, de 2005, que autoriza a República Federativa

do Brasil, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o financiamento parcial do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil.

O objetivo geral do Programa, em epígrafe, é integrar as ações do Governo Federal, dos Governos Estaduais e Municipais, na construção de um Cadastro Nacional de Imóveis Rurais e executar um amplo Programa de Regularização Fundiária, dirigido prioritariamente aos agricultores familiares em apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Brasil, fornecendo elementos que proporcionem a segurança jurídica e que forneça o saneamento do Sistema de Registro de Imóveis Rurais.

A realização do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária irá possibilitar, ao Brasil, tomar a posse efetiva de seu território, visto que, proporcionará o conhecimento físico geográfico e a situação ocupacional do mesmo. Além disso, se terá, pela primeira vez, unia vinculação consistente entre a situação real, o cadastro e o registro imobiliário. O Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, será coordenado pela Secretaria de Reordenamento Agrário – SRA/MDA, iniciando-se nos Estados do Ceará, Bahia, Maranhão, Minas Gerais e São Paulo e, numa segunda fase, estender-se-à às demais unidades da Federação.

Na oportunidade, colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente, – **Eugênio Conolly Peixoto**, Secretário de Reordenamento Agrário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao Processado do Projeto de Resolução nº 79, de 2005.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.445, DE 2005

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do PLS nº 177/2002, que “altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com vistas a estabelecer que o FAT financeie estágio remunerado em empresas e universidades” com o PLS nº 52/2003, que “altera o art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, visando estabelecer a utilização dos recursos do FAT para financiamento, por intermédio de sindicato de trabalhadores, de curso superior de graduação” por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2005.
– **Sibá Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 144/05

Brasília, 12 de dezembro de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador José Agripino, pelo Senador José Jorge, na vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos.

Cordialmente, – Senador **José Jorge**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 413, 2005 – COMPLEMENTAR

Acrescenta Seção à Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que “Dispõe sobre a Política e as Jurisdições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo IV da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, fica acrescido da seguinte seção:

SEÇÃO I – A

Sobre a Implementação de Sistema de Controles Internos

Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a fracionar, pelo Banco Central do Brasil, deverão implementar mecanismos de controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais, avaliação de riscos inerentes à atividade e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.

§ 1º Os controles internos, que terão seus princípios, diretrizes e fundamentos estabelecidos em norma pelo Banco Central, independentemente do porte da instituição, de vem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas.

§ 2º Os mecanismos de controle interno, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar que sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, deverão ser implementados, obedecidos os seguintes princípios:

I – a determinação de responsabilidades e das atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;

II – o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos mesmos;

III – a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos

procedimentos definidos e objetivados;

IV – a elaboração de meios de identificar e avaliar, continuamente, os fatores de risco internos e externos que possam afetar adversamente a realização das atividades e dos objetivos da instituição;

VI – o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição vêm sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos;

VII – a existência de controle perene e a aplicação periódica de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

§ 1º Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

§ 2º A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos.

§ 3º A auditoria de que trata o parágrafo anterior, quando não executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, poderá ser exercida:

I – por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras;

II – pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada à instituição;

III – por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, mediante convênio previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que filiada à instituição e a entidade prestadora do serviço.

Art. 3º O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestrais, contendo:

I – as conclusões dos exames efetuados;

II – as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;

III – a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Parágrafo único. As conclusões, recomendações e manifestação referidas nos incisos I, II e III deste artigo:

I – devem ser submetidas ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria, bem como à auditoria externa da instituição;

II – devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Incumbe à diretoria da instituição, além das responsabilidades

enumeradas no art. 1º, § 2º, a promoção de elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um, no processo.

Art. 5º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a:

I – determinar a adoção de controles adicionais, nos casos em que constatada inadequação dos controles implementados pela instituição;

II – imputar limites operacionais mais restritivos à instituição que deixe de observar determinação, nos termos do inciso I, no prazo para tanto estabelecido;

III – baixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias à execução do disposto nesta lei, incluindo a alteração do cronograma referido no art. 5º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A análise e a classificação dos riscos envolvidos nas transações financeiras encontra-se exigível em norma menor expedida pelo Banco Central, conforme o entendimento do Conselho Monetário Nacional. Com efeito, a Resolução nº 2.554/2001 vem estipular as normas e regular os mecanismos de controle interno que devem ser adotados pelas instituições financeiras públicas e privadas que são autorizadas e estão sob a fiscalização do Banco Central.

Entretanto, estes sistemas e procedimentos não estão sendo implementados a contento, pelos bancos, em especial, pelos bancos públicos federais como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o BNDES.

A falta de uma rotina e sistemática na avaliação de fiscos em operações bancárias, como renovações e empréstimos novos a devedores de adimplência questionável, no mínimo duvidosa, adota-se o fraco caráter punitivo e coercitivo das regras fixadas pelo Bacen.

Deste modo, temos um quadro de gravíssima fragilidade nas garantias das transações financeiras, que, de qualquer modo, sempre que derem errado, o calote vai estourar no bolso do contribuinte, seja em operações para salvar instituições públicas ou privadas, sempre haverá um PROER, um PROEF ou um PROES.

Assim, submeto a meus pares esta proposta de consolidar, no ordenamento jurídico respectivo, que é a Lei nº 4.595/64, a normatização das exigências supracitadas, de forma a responsabilizar e penalizar, objetivamente e em termos inequívocos, como a referida Lei trata as infringências aos seus dispositivos.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2005.
– Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria Monetário Nacional e dá outras providências.

(*Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.*)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim por 15 minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, Presidente desta sessão e Vice-Presidente do Senado da República, Srªs e Srs. Senadores, no último dia 10, terminaram os 16 dias de mobilização contra a violência em relação à mulher.

Como não tive oportunidade de falar sobre este tema naquele momento, faço-o hoje, expondo a minha visão e as minhas preocupações.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia, de forma alguma, deixar de me pronunciar sobre uma questão que é causa de estranheza e de profunda vergonha não somente no Brasil, mas em todo o mundo: mulheres vítimas das mais diversas formas de violência física, moral e psicológica.

Imagino que os dados da violência contra as mulheres sejam do conhecimento de todos. Rapidamente, refiro-me à pesquisa da Fundação Perseu Abramo, de 2001, que mostrou o marido ou parceiro como principal agressor da mulher, variando de 53% a 70% das ocorrências de violência, ainda ampliando o assédio sexual.

A Organização Mundial de Saúde revela que estudo sobre saúde das mulheres e violência doméstica contra a mulher, lançado recentemente em Genebra, demonstra que uma em cada seis mulheres sofre algum tipo de violência doméstica no mundo. O documento mostra ainda que as agressões mais comuns são cometidas pelos maridos ou namorados e que um quinto delas jamais denunciou as agressões, amargando o sofrimento silencioso.

No Brasil, o quadro de agressões que as mulheres sofrem é também muito grave. Chamam a atenção a威脅a e o uso de armas. Temos um índice dos mais altos de violência no contexto internacional.

Desejo, porém, Sr. Presidente, sem me aprofundar como deveria, falar de pesquisa que o próprio Senado Federal realizou sobre violência doméstica contra a mulher. O universo da pesquisa foi formado por mulheres com 16 anos ou mais residentes nas 27 capitais brasileiras, totalizando 16.433.682 mulheres, de acordo com o IBGE, Censo 2000.

O relatório, de março deste ano, mostra dados interessantes, tais como: embora 54% das entrevistadas achem que as leis brasileiras existentes já protegem as mulheres, 95% delas consideram importante ou muito importante a criação de uma legislação específica para a proteção da mulher em nossa sociedade – algo como o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Poderíamos ter o Estatuto da Mulher, que já está em debate na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, noventa e dois por cento das mulheres julgaram, ainda, que o Congresso Nacional tem papel de destaque nessa discussão, avaliando-o como importante ou muito importante.

Um terço das mulheres entrevistadas (33%) afirmaram que a violência sexual é a forma mais grave de violência doméstica, seguida pela violência física (29%).

A pesquisa observou também que é interessante notar a tipificação para violências mais sutis e que não deixam marcas aparentes, como é o caso da violência moral, a psicológica e o assédio.

A violência contra o patrimônio é percebida de forma mais intensa por mulheres com rendimentos de até dois salários mínimos. Cerca de 60% das mulheres que afirmaram ser o abuso contra seus rendimentos uma das formas de violência doméstica encontram-se nessa faixa de renda.

Em relação à freqüência da violência doméstica, identificou-se que a grande maioria das mulheres agredidas (71%) já foram vítimas da violência mais de uma vez, sendo que 50% foram vítimas por quatro vezes ou mais. Esse diagnóstico caracteriza a violência doméstica como uma prática de repetição, agravando ainda mais a situação das mulheres brasileiras.

O maior agressor das mulheres no ambiente doméstico é o marido ou o companheiro, como dizia antes, com 65% das respostas. Em seguida, o namorado passa a ser o potencial agressor, com 9%, e o pai, com 6%.

O Núcleo de Estudos Mulher e Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, Senadora Iris de Araújo, traz ponderação importante sobre a condição das mulheres negras, para as quais a conjugação de sexism e racismo tem se constituído no grande impedimento para o desenvolvimento de todo o seu potencial.

Senadora Iris de Araújo, não havia como não conceder um aparte a V. Ex^a, como lutadora pelos direitos humanos, entre eles, naturalmente, a causa das mulheres.

A Sr^a Iris de Araújo (PMDB – GO) – Senador Paulo Paim, gostaria de cumprimentá-lo pela oportunidade do tema que aborda neste plenário. Ao longo de minha vida política, tenho observado e estudado a causa feminina, que não precisaria ser propriamente uma causa, uma vez que somos todos seres humanos – homens ou mulheres. Em relação às ponderações de V. Ex^a, por meio de números dos quais também tenho conhecimento, tenho me perguntado, inúmeras vezes, onde nós, mulheres, estamos errando, já que, ao crescemos não apenas quantitativamente em termos eleitorais, pelo País afora – a mulher representa 54% do eleitorado –, também avançamos em vários setores, como na área jurídica, de comunicação e da medicina inclusive – temos visto isso nas universidades –, mas ainda não existe uma maioria de mulheres à mesa das decisões, que são as Câmaras Municipais, Estaduais, Federais e Prefeituras. Chego à conclusão de que temos desenvolvido um trabalho no sentido de trazer a mulher a esse cenário tão importante de ma-

neira equivocada, porque apenas em época de eleição formam-se os chamados comitês femininos, em que a mulher é presença importantíssima. No decorrer do ano, os partidos políticos não se preocupam com o papel que essa mesma mulher deveria exercer à mesa de decisões de cada partido.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A Sr^a Iris de Araújo (PMDB – GO) – Cumprimento V. Ex^a. Não quero tomar o seu tempo, até porque fico empolgada e começo a falar muito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Mas é um bom aparte.

A Sr^a Iris de Araújo (PMDB – GO) – Queria apenas cumprimentar V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Iris de Araújo, cumprimento V. Ex^a, que inclusive participou comigo, hoje pela manhã, de uma audiência pública em relação à situação dos povos indígenas. Foi uma bela audiência, e sua participação foi fundamental na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Senadora Iris de Araújo, no fim de semana eu observava que, de fato, a mulher está a avançar. Sua presença aqui demonstra o quanto é importante essa caminhada. E eu via que, no Chile, é grande a possibilidade de uma mulher vir a assumir a Presidência. Notamos que recentemente, na Argentina, um dos principais postos, o de Ministra da Economia, passou a ser ocupado por uma mulher. Na Alemanha, recentemente também, foi eleita uma mulher como principal figura política e mandatária daquele país. E lembro também – por que não? – da nossa Ministra Dilma Rousseff, que é capa de uma revista deste fim de semana, que assume no Brasil, no meu entendimento, o principal cargo depois do de Presidente da República, que é o de Ministra-Chefe da Casa Civil. E a própria participação de V. Ex^a aqui na Casa, como a das demais Senadoras, mostra que as mulheres efetivamente estão avançando, e de forma muita justa.

Eu avançava em minha análise e, de forma resumida, poderia dizer que o documento também demonstra que a mulher negra é duplamente explorada, em todos os sentidos. E ocupa, também na vida política, um espaço mínimo. São muito poucas as mulheres negras que tiveram espaço político no Brasil, seja nas Câmaras de Vereadores, como Prefeitas, como Deputadas, como Governadoras, como Deputadas Federais e, naturalmente, também aqui no Senado Federal.

Por isso, estou aqui a prestar minha homenagem a todas as mulheres, brancas e negras, e lamento pelo grau de discriminação que infelizmente ainda existe.

Sr. Presidente, poderia ainda falar do tráfico internacional de mulheres. Estatísticas demonstram que 99% do tráfico de pessoas diz respeito exatamente às mulheres.

Poderia avançar um pouco mais em outros temas, mas meu tempo já termina. Fico apenas com a última parte deste pronunciamento, dizendo que não é natural, é desumano que um ser humano venha a humilhar, subjugar o outro, imprimindo em sua convivência diária uma prática inconcebível e inadmissível como é o racismo e o preconceito contra a mulher. Bater em uma mulher, tratá-la como ser inferior, usá-la como mero instrumento de prazer é indigno. Nenhum ser humano pode se sentir gente usando de práticas repugnantes contra outro ser humano, no caso a mulher, ou mesmo outro animal. É inadmissível.

Vocês, mulheres que já foram vítimas dessa espécie de indivíduo, saibam que sua força, sua determinação e união com homens de bem haverá de dar vida a uma outra caminhada e encurtar a prática desses que agem de forma desumana e covarde. E nós, com a coragem que há de nortear a nossa caminhada, principalmente a das mulheres, haveremos de vencer. Enfim, serão vencedores os homens e mulheres de bem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, para concluir, pediria a V. Ex^a que considerasse como se eu tivesse apresentado na íntegra, aqui, nestes meus momentos na tribuna, uma análise que faço do mercado de trabalho para o cidadão com mais de 45 anos.

Apresentei um projeto, chamado Pnete, que traz uma série de incentivos, de políticas na área pública e privada para as empresas que contratarem cidadãos com mais de 45 anos. Dou como exemplo, Sr. Presidente, uma empresa em Novo Hamburgo, no Vale dos Sinos. Outro dia falei aqui que cerca de quinze mil trabalhadores perderam o emprego devido à crise no setor de calçados exatamente naquela região. Eu quero render as minhas homenagens à empresa Telemarketing – Atendebem Soluções em Atendimento, que abriu, em Novo Hamburgo, neste momento difícil, quatrocentas vagas, e a exigência número um é a de que o homem ou a mulher tenha mais de 45 anos para ocupar esse posto de trabalho, uma vez que é muito grande a discriminação contra as pessoas com mais de 45 anos.

Parabéns à empresa Telemarketing – Atendebem Soluções em Atendimento, por ter aberto quatrocentas vagas para homens e mulheres com mais de 45 anos.

Quero ainda, Sr. Presidente, lembrar que a Organização Mundial da Saúde reconsiderou a idade determinante da velhice, dizendo que passará a ser 75 anos e não mais 65 anos.

Sr. Presidente, eu espero que o PLS nº 126, de nossa autoria, seja aprovado esta semana, pois não traz encargo nenhum para o governo nem para as empresas; apenas trata de políticas compensatórias e reparatórias, além de alguns ajustes fiscais, que por si só se pagam, para as empresas que ofertarem, como forma de contemplar aqueles que têm mais de quarenta anos, emprego nas mais variadas áreas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTREGA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar sobre o acesso do profissional com mais de 45 anos ao mercado de trabalho no Brasil, em situação de desemprego voluntário há mais de seis meses.

É incontestável que pessoas mais maduras difficilmente encontram colocação nos postos de trabalho, por não conseguir concorrer em condições de igualdade com os jovens na disputa de vagas.

As empresas têm dado preferência aos profissionais criativos, flexíveis, disponíveis e principalmente jovens, discriminando os mais experientes pela idade avançada.

Para tentar minimizar esta situação apresentei o PLS 126/2005, que Institui o Programa Nacional de Estímulo ao Emprego de Trabalhadores Experientes – Pnete.

O Pnete pretende atender o trabalhador com mais de 45 anos de idade em situação de desemprego involuntário há mais de seis meses, que tenha experiência profissional; esteja cadastrado em unidade executora do programa, não aufira renda própria de qualquer natureza, e não esteja em gozo de qualquer benefício previdenciário ou assistencial.

O projeto encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais – CAS, pronto para pauta na Comissão.

É extremamente importante lembrarmos que o mercado formal de trabalho brasileiro está fechado para homens e mulheres que já passaram dos 45 anos. Porém, podemos citar inúmeros exemplos de cidadãos que pela vasta experiência adquirida durante uma vida inteira obtiveram sucesso e projeção depois dos 50 anos de idade, atestando a sua capacidade produtiva.

Em Joinville, por exemplo, está em plena atividade profissional o Sr. Bruno Brodbeck, de 82 anos, o bombeiro mais idoso em ação no País!

A grande poetisa Cora Coralina publicou o seu primeiro poema aos 75 anos. Já o sambista Cartola gravou seu primeiro samba aos 65 e cantava: "Velho é o seu preconceito". O jornalista Roberto Marinho fundou a poderosa Rede Globo ao 65 anos de idade.

Desde 1997, por exemplo, o Grupo Pão de Açúcar mantém um programa pioneiro no setor supermercadista brasileiro, visando valorizar e oferecer uma nova chance de trabalho às pessoas da terceira idade: atualmente, emprega mais de 800 idosos que atuam em funções de empacotador, caixa e recepcionista em suas lojas espalhadas pelo Brasil.

Eu gostaria de exemplificar também, Sr. Presidente, a Empresa de Telemarketing – Atendebem Soluções em Atendimento, situada em Novo Hamburgo/RS, no Vale dos Sinos, que está subvertendo as tradições de mercado ao oferecer 400 vagas, todas voltadas a pessoas acima de 40 anos. É importante salientar que essa empresa não só apostou nesse perfil, como está obtendo respostas positivas em produtividade.

E mais, com o envelhecimento da população e a diminuição nas taxas de nascimentos, a tendência é faltar mão-de-obra qualificada nas empresas. Fato que já está acontecendo na Alemanha. Hoje só 33% dos que têm entre 55 e 64 anos trabalham naquele país.

Quero salientar que a própria Organização Mundial de Saúde – OMS reconsiderou a idade determinante da velhice de 65 para 75 anos, em função de estudos e levantamentos estatísticos que comprovaram o aumento progressivo da longevidade e da expectativa de vida o mundo.

É preciso acreditar no potencial humano, pois a meu ver a pessoa só está velha quando pára de sonhar, de querer aprender coisas novas e, sobretudo, de amar e respeitar a vida.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, diante de tantos exemplos citados e de inúmeros outros que poderíamos trazer para esta tribuna, é que considero da maior relevância a aprovação do PLS 126/2005.

Por isso, solicito o apoio dos meus Pares para aprovação de tão importante projeto.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo, por até 15 minutos.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, as estatísticas veiculadas nos jornais desse final de semana trazem

novas agravantes ao já conturbado cenário nacional. De acordo com tais informações, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva corre o risco de se tornar o Chefe de Governo brasileiro com a pior média de investimentos desde as administrações militares. Mesmo que consiga acelerar os gastos neste final de ano, o Presidente entrará no último ano de mandato com uma média de R\$11,6 bilhões de investimentos por ano. É menos do que a média da pior entre as administrações dos últimos 25 anos, a do General João Baptista Figueiredo, que investiu, em média, R\$ 12,5 bilhões. Além disso, ficará bem abaixo do resultado de Fernando Henrique Cardoso, cuja média chegou a R\$17,5 bilhões.

A frágil capacidade de investimentos do atual Governo e esta inaceitável política que coloca os juros do País como os mais altos do mundo são os aspectos centrais que explicam a forte queda de 2,5% do PIB do terceiro trimestre.

De acordo com as novas projeções do Instituto de Pesquisa Aplicada – Ipea, a economia do Brasil vai crescer menos este ano e também em 2006. O crescimento do PIB previsto para 2005 passou de 3,5% para 2,3%. O PIB de 2006 também foi revisto de 4% para 3,4%.

Observamos o panorama, Sr. Presidente, e não apenas com um referencial de números frios das estatísticas, mas essencialmente avaliando as perdas que o povo brasileiro experimenta neste momento em face do limitado crescimento que significa menos produção e, portanto, menos renda e menos oportunidade de trabalho.

Na verdade, a equipe econômica nesses conturbados três anos do Governo Lula se deteve apenas nas perspectivas monetaristas e se esqueceu daquilo que deve ser o objetivo básico de qualquer gestão: garantir níveis avançados de investimentos que modificam a vida e a realidade de um povo.

Dessa forma, Sr. Presidente, é com extremo pesar que praticamente chegamos ao último ano do atual Governo com uma constatação que não quer se calar: a quase completa ausência de grandes obras e de grandes empreendimentos, que funcionam como motriz do crescimento!

Creio, sinceramente, que o Presidente só veio perceber essa realidade depois do impacto terrível provocado pelos índices negativos do terceiro trimestre. Tanto é verdade que imediatamente após ele decidiu abrir o cofre. Até o fim do ano, o Governo quer liberar R\$2,8 bilhões. Do total, R\$1,1 bilhão seria destinado às emendas de parlamentares da base aliada, 450 milhões são destinados aos Estados. Os recursos restantes serviriam para, enfim, tocar as obras consideradas imprescindíveis.

Antes tarde do que nunca! Não vamos aqui condenar essa pretensão do Presidente de enfiar a mão no bolso e gastar um pouquinho. Mas, convenhamos, a atitude, por si só, expressa uma colossal falta de planejamento e expõe os velhos vícios do improviso que parecem contaminar governo após governo. Além disso, o anúncio inusitado soa como uma prática eleitoral ou como contra-ofensiva diante dos precários índices de aprovação alcançados nas últimas pesquisas.

Tudo bem. Posso estar enganada; e, de repente, o dinheiro anunciado por Lula pode ser resultado de uma boa ação inspirada no Natal. Mas nada nos fará fugir da necessária crítica ao imediatismo. Porque temos consciência: o Brasil tem jeito. Mas, para isso, é preciso dar um basta no “jeitinho brasileiro” de fazer as coisas pela metade ou então a toque de caixa.

Se o Governo soubesse dosar as medidas, com certeza não estariam, ao final do ano, lamentando a retração do crescimento, ou seja, ao lado de medidas fiscais rigorosas são imprescindíveis juros civilizados e política de investimentos planejada que revigorem o País o ano todo e não apenas no último mês.

Os efeitos colaterais já estão aí: o pedido de novas despesas apresentado pelos diversos Ministros chega a R\$5,8 bilhões e, agora, eles empreendem uma briga de foices no escuro pelo minguado R\$1 bilhão para usarem em projetos prioritários. Em outro *front* de guerra, estão os parlamentares atrás das sobras que serão liberadas tendo por base as propostas incluídas no Orçamento de 2005, a pedido das bancadas de cada Estado no Congresso.

No sofrido dia-a-dia de nosso povo, fica ainda mais árdua a já atribulada batalha pela sobrevivência. A retração da economia no terceiro trimestre vai se refletir no mercado de trabalho. Nas contas dos especialistas, a taxa de desocupação, que estava em 9,6% em outubro, dará um salto nos dois últimos meses de 2005, com o quadro piorando no início do ano que vem.

Também os empresários são penalizados pela falta de investimentos, que retrai a economia. As vendas da indústria apresentaram em outubro a quarta queda consecutiva, recuando para 0,91% na comparação com setembro. Entre julho e outubro, o faturamento das indústrias acumula retração de 3,61%, segundo dados divulgados semana passada pela Confederação Nacional da Indústria.

É por isso, Sr. Presidente, que, mais e mais, a população reclama por governantes que, antes de tudo, tenham vocação empreendedora. Não é de agora que o Brasil está acéfalo em relação a investimentos que, de fato, modifiquem a sua face e façam brotar um consistente período de obras e de realizações.

Essa timidez traz consequências negativas, a começar pela qualidade de vida da população. No que se refere ao saneamento básico, pelo menos em duas regiões do Brasil, incrivelmente, o indicador regrediu: no Sul, a taxa de atendimento caiu de 25,5% para 24,1% e, no Centro-Oeste, a minha região, declinou de 33,3% para 32,4%, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE. No caso específico do Centro-Oeste, que teve um acréscimo de 246 mil habitantes entre 2003 e 2004, a expansão do serviço chegou apenas a 700 residências, o que fez o índice cair.

No setor de infra-estrutura, não podemos deixar de expressar a nossa agonia com o caos que toma conta das rodovias, situação que se agrava ainda mais neste período de chuvas. A atual decadência do sistema de transporte ameaça de maneira surpreendente o futuro brasileiro. O País caminha para o impasse. A buraqueira nas estradas dificulta o crescimento econômico, o comércio com outros países e a expansão das fronteiras agrícolas. Com um dado assustador: o custo do agravamento da decadência do setor sairá muito mais caro que os maciços investimentos necessários para a retomada do caminho da modernização. O custo da negligência e do atraso é altíssimo.

Nos Estados Unidos, uma tonelada de grãos chega ao porto exportador, via ferrovia, por US\$9,00. No Brasil, o custo do transporte rodoviário varia entre US\$25,00 a US\$40,00. Esses custos, freqüentemente, representam de 8% a 15% do preço final de exportação, o que é um número extremamente elevado. O déficit anual da Rede Ferroviária Federal, nos últimos 15 anos, foi da ordem de US\$380 milhões. Na década de 1970, o Ministério dos Transportes aplicou o equivalente a 2% do PIB para investimento e manutenção em infra-estrutura de transportes. Atualmente, não passa de 0,2%! Uma verdadeira tragédia nacional. Algumas estimativas apontam a necessidade de um investimento de US\$12 bilhões anuais para compatibilizar o setor de transporte com as demandas da economia.

Onde iremos achar tanto dinheiro?!

É claro que a iniciativa privada também precisaria participar de um esforço concentrado em prol do Brasil. Foi sancionada a Lei nº 11.079, que institui normas para a contratação das parcerias público-privadas no Brasil. Mas os obstáculos a vencer com as PPPs são muitos e complexos, necessitando, antes de mais nada, grande determinação e apoio governamental, plena transparência nas ações, visando a obter aceitação e confiança públicas.

Assim, Sr. Presidente, essa situação de restrição fiscal não ajuda a melhorar a competitividade do setor produtivo brasileiro. À proporção que crescem as ex-

portações, a produção e a produtividade das empresas, elas passam a enfrentar novos desafios, devido ao descompasso com a inoperância do setor público, à péssima qualidade dos serviços ofertados e à absurda destruição da infra-estrutura, em razão da falta de obras de conservação e de expansão.

A redução progressiva nos investimentos da União resulta em crescente degradação da qualidade dos serviços oferecidos. Os impactos dessa redução dos investimentos na área de infra-estrutura são particularmente expressivos e vêm se constituindo em um poderoso obstáculo à competitividade.

Não podemos permitir que a obsessão monetarista vá, pouco a pouco, corroendo as bases deste País. De nada adianta ter dinheiro em caixa com o País absolutamente paralisado, com a saúde doente, com a educação eternamente em compasso de espera.

Está na hora de mudar a rota da história e fazer a aposta decisiva no crescimento, a única ousadia capaz de patrocinar as grandes transformações requeridas pelo nosso povo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem) – Peço a minha inscrição pela Liderança do Bloco, Sr. Presidente, para falar antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a quer falar agora ou prefere falar após o Senador Mão Santa?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Após o Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Então tem a palavra o Senador Mão Santa, como orador regular, por até 15 minutos.

A seguir, terá a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sras Senadoras e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, hoje é um dia de grande significado para o Piauí.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a é um político de grande referência hoje, nacional e mundial, mas a sua maior força é a força municipalista.

E hoje é aniversário de Picos. Picos, Senador Pedro Simon – que volta restabelecido, graças a Deus, para a alegria do Rio Grande do Sul e do Brasil, e na certeza de um mundo melhor –, Picos é para nós a São Paulo do Piauí. Todos trabalhamos no Piauí, assim como todas as brasileiras e os brasileiros o fazem. Mas São Paulo é estereotipada como a locomotiva que mais produz e, guardadas as devidas proporções, assim o é com a cidade de Picos.

Alguns a conhecem como cidade modelo. É uma cidade que tem 72 mil habitantes, Senadora Iris, cujo Prefeito, o Sr. Gil Marques de Medeiros, traduz a sua grandeza, pois é um paraibano trabalhador, um empresário vitorioso. Picos é um entroncamento rodoviário onde se fixam não só piauienses, mas muitos que por lá transitam, presos às suas oportunidades de trabalho.

Sem dúvida alguma, a feira de Picos, aos sábados, é uma das maiores do Nordeste e do Brasil. O seu desenvolvimento é grande. Para reviver a passagem de Picos neste Congresso, Senador Heráclito Fortes, bastaria citar Severo Eulálio, que foi cassado na ditadura e era do PMDB autêntico; Flávio Marcílio que, por duas vezes, presidiu esta Casa, embora tenha vindo fazer sua política no Ceará, nasceu em Picos. E aqui tivemos os Senadores Helvídio Nunes, que foi Governador do Estado, e o extraordinário Senador Moura Santos, pai do hoje Deputado Warton Santos.

Então, ela tem tudo. Um dos maiores templos da Igreja Brasileira Cristã está sediado em Picos, pela grandeza da religiosidade de sua gente. Essa é uma homenagem.

Quando governei o Estado – não iria citar as obras –, plantei lá a semente que achei mais importante: a semente do saber. Senador Heráclito Fortes, lá implantamos uma universidade estadual moderna, com dezenas de cursos universitários superiores em instalações modernas. Essa é a lembrança nossa em homenagem àquela que, sem dúvida nenhuma, dá o exemplo ao Piauí de trabalho.

Mas a nossa vinda a esta tribuna tem muito a ver. Realmente o Piauí, o maior Estado brasileiro na História do Brasil, é o único que se opôs e foi à guerra expulsar os portugueses. Daí o Brasil ser grandão, único, uno, na dependência da bravura dos piauienses, que, em 13 de março de 1823, em batalha sangrenta, mesmo inferiorizado, os expulsaram para o Maranhão, que era aliado de Portugal.

Aí está Raimundo Carreiro, símbolo do Maranhão. Mas, no passado, os antepassados de Carreiro admitiram a idéia desse Norte ser um novo país, o país Maranhão, ligado a Portugal. O Brasil ficaria com o Sul,

e o pai, D. João VI, com este País, mas foi o Piauí que acabou com esse sonho de Dom João VI.

Quis Deus estar aqui o Senador Sibá Machado, Senador Heráclito, pois ele é o quarto Senador piauiense, numa repetição histórica da nossa grandeza. O Piauí é o único Estado que tem quatro Senadores aqui – não contando que o Heráclito vale por dez, o Alberto Silva por dez, eu e o Sibá, cada um, por um mesmo. Mas, atentai bem, Sibá e Heráclito, vamos juntos nessa luta!

Sobre a pesca, eu recebi um documento de pescadores. Olha, Sibá, trabalhamos juntos para eleger o Lula; sonhamos juntos, mas não acertamos. Até recebi o Ministro da Agricultura e Pesca em Parnaíba, Senador Heráclito. Ele tem um currículo invejável. Mas a nossa Líder do PT, que está no céu, aquela sim, era estrela – e foi para o céu, uma trindade. Mas eu recebi o Ministro, Senador Heráclito. Olha, eles são tão miúdos, tão pequenos, Sibá... Senador Tião, como precisaria de V. Ex^a! Eu, Senador, lá na solenidade, mas o meu nome nem constava na lista dos oradores. Há uma programação, um protocolo, e aí um pescador daqueles, Senador Heráclito, foi falar de improviso, quebrou o protocolo. Ele não sabia ler os papéis, mas eu olhando ali. Eu sei que era discriminado pela inveja, nem fui citado. Não tinha um Tião, que é nobre e grande. E o pescador na sua pureza, não sabia ler: "Senador Mão Santa, V. Ex^a deu novecentas canoas, setenta barcos aos pescadores." Estava lá o Fritsch, não tenho nada contra ele. E vou lhe dizer que peguei o currículo do Ministro José Fritsch, o que me faz respeitá-lo. Uma luta muito bonita. Mas ele teria que se orientar. Está sendo uma lástima a sua orientação. Pedro Simon, eu não vou negar, ele foi até um homem de Deus, não sei se ainda continua, era quase padre, seminarista. Aí, entrou nessas lutas operárias, foi da CUT e tudo, mas teve um ledo engano. É aquela mágoa, talvez, do derrotado, porque ele foi da CUT. E eu quero dar meu testemunho e convoco aqui o Sibá para ter uma audiência com eles.

Então, o Piauí (que isso deve ser no Brasil) tem dezenove rios – seis perenes –, cem lagoas, com a água jorrando em determinada região, além de um litoral pequeno de 66 quilômetros. É o menor, Senadora Iris. O litoral piauiense é o menor. Mas é assim como o perfume francês: tem frasco pequeno, mas é de maior valor.

Então, quando comecei a governar o Estado, Senador Heráclito Fortes, a nossa pesca era inferior à de Camocim, no Ceará, que é um importante porto pesqueiro. E guardei aquilo constrangido, frustrado, e comecei a investir. Foram dadas, em nosso Governo, às colônias dos pescadores, umas novecentas canoas

e uns setenta barcos de pesca. E a pesca se desenvolveu. São 32 colônias de férias, que o Heráclito deve conhecê-las, ao longo do rio Parnaíba e do lago.

Então, eu me lembro de que a de Parnaíba, a Z-02 – e aqui está no documento deles –, foi fundada em 1929. Senador Pedro Simon! Pedro! Pedro! Pedro, o pescador, que deu origem ao nome de V. Ex^a. Aquela ainda negou Cristo, dizem, três vezes. V. Ex^a nunca negou Cristo, nunca negou a verdade, nunca negou o Brasil. Influenciados pela profissão de Pedro, há milhares e milhares de pescadores nessas 32 colônias. A de Parnaíba foi fundada em 1929. Eu os conheço.

A sociedade fazia – e o Senador Heráclito deve ter participado – regatas no rio Igaraçu. Era a festa mais tradicional e o PT conseguiu acabá-la, Senador Heráclito. Eram festas com canoas, na Capitania dos Portos. A sociedade elegia, todos irmanados. Aquela gente é gente boa. Olha, São Pedro deu-lhes essa inspiração. Os que conheço, os pescadores, enfrentam os verdes mares bravios, com muita coragem, e trazem o fruto do seu trabalho para nos alimentar e para sustentar suas famílias. As mulheres fazem artesanato. Um povo puro.

Senador Pedro Simon, Senador Heráclito Fortes, lembro-me de quando era Deputado Estadual, em julho de 1978, vieram todos eles a minha casa de praia. Disseram-me: "Olha, foi preso um de nossos rapazes porque desapareceu um relógio, e os *societies*, os ricos, os poderosos da capital o culparam". Heráclito, veio toda a população de Coqueiro, pescadores e artesãos e disseram: "Deputado, aqui ninguém rouba. Nós trabalhamos". E eu tenho essa imagem desse povo. Mas acontece que eles têm essas colônias e o que eles pedem a V. Ex^a, a principal reivindicação qual é? A principal reivindicação... É que a CUT, querendo lá, talvez influenciada pelo trabalho, os aproveitadores – e o Fritsch nem saiba – acabar as colônias e transformá-las em sindicatos. Aquilo tem uma história. A principal reivindicação é a ampliação do prazo para o recadastramento dos pescadores que termina em 31 de dezembro. São milhares e milhares. Aqui tenho a lista de todos eles no Piauí. São precisamente 5.303. Então eles têm dificuldades, Sibá, os pescadores verdadeiros muitos deles são analfabetos porque nasceram já no mar, viveram no mar.

Senador Heráclito, eu em lembro, lá nos Tatus, perto da Ilha da Batata, do empresário Odival Resende, eu dava uma canoa, Sibá, aí o pescador, na comemoração, me dava um camarão torrado que eu comia.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E o pescador estava meio alcoolizado e eu disse: – Deixe-o falar. Ele

disse: – Governador Mão Santa, com essa canoa eu pescou cinco quilos de camarão e sustento a minha família pelo resto da vida. Eram uns R\$3,00 o camarão naquela época, ou seja, R\$15,00. E eu digo: – Você aprendeu com quem?

– Com meu pai, com cinco anos de idade.

Essa é a pureza de quem entrou no mar com cinco anos. Então eles têm dificuldades de se sindicalizar. E os politizados, os aproveitadores desse sindicato estão acabando para sindicalizar e dominar. É isso que quero, Sibá Machado, ô Tião, que mostra sensibilidade, competência e dignidade. É isso que está aqui. Eles pedem que aumente o prazo e que tenha atenção, porque muitos dos verdadeiros e...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ... antigos vão ser alijados nesse processo de sindicalização.

Quero conceder um aparte ao Senador Heráclito Fortes, que tenho certeza de que faz das minhas palavras a nossa luta. Esse documento nos foi trazido pelo Deputado João Madison, que esteve presente na sua convenção do PFL, representando-nos, com o Deputado Mauro Tapety e cerca de trinta pescadores.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Muito oportunamente o pronunciamento de V. Ex^a, Senador Mão Santa, quando aborda dois temas atuais: o aniversário de Picos e a situação dos pescadores da nossa colônia do litoral piauiense, que abrange, de maneira muito especial, Parnaíba, Luís Correia, Ilha Grande e Cajuéiro da Praia. Com relação a Picos, associo-me a V. Ex^a, porque Picos tem uma ligação muito forte com minha vida pública. Talvez tenha sido em Picos onde eu tenha feito as minhas primeiras alianças, quando disputei meu primeiro mandato, as grandes amizades de juventude que fiz, uma vez que meu pai, Senador Mão Santa, foi fiscal de renda e serviu em Picos durante alguns anos. Tenho por Picos o maior carinho. Associo-me a V. Ex^a nesse seu pronunciamento em que faz exaltação ao aniversário dessa querida cidade. E quero dar aqui um depoimento de como se comporta o homem público de Picos. Na semana passada estive falando com o Deputado Nerinho porque há um ano resolvi colocar recursos para a recuperação e urbanização do rio Guaribas, e V. Ex^a conhece muito bem a riqueza daquele rio e a situação em que ele vive hoje. Esse projeto de recuperação e urbanização é um projeto da cidade.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu conversava com ele e dizia: “Nerinho, e agora? Você é con-

tra o Prefeito, como vamos fazer?”. Ele disse: “Não tem nenhum problema. Mande o dinheiro para o Gil Paraibano [que é o atual Prefeito]. O que eu quero é a obra. O que Picos precisa é da obra feita”. Daí por que fica muito fácil se trabalhar em Municípios onde o homem público é dessa natureza. De forma que me congratulo com V. Ex^a e aproveito até para dar esta boa notícia para a cidade de Picos: no Orçamento que está sendo elaborado agora estamos colocando finalmente o recurso para urbanização do leito do rio Guaribas, o Município é o grande produtor de alho, e tem sob o seu leito uma área propícia para o plantio. Com relação à colônia dos pescadores, solidarizo-me com V. Ex^a pelo pronunciamento e me coloco à sua disposição e da comunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a tem mais um minuto para que possa concluir o aparte e o Senador Mão Santa também terminar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Um minuto para o Senador Heráclito Fortes e um minuto para mim. Vamos aproveitar a bondade. S. Ex^a é justa, não vai dar mais para mim, dá um minuto para V. Ex^a também.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Muito obrigado. Sabe V. Ex^a de toda minha dedicação àquela colônia, ao longo da minha convivência pública com Parnaíba e Luís Correia: com Dr. João Silva, em Parnaíba; e com o Antônio de Pádua da Costa Lima, em Luís Correia, grande amigo, grande figura que V. Ex^a, mais do que ninguém, conhece – e conhece a um e conhece ao outro.

Daí por que me associo a V. Ex^a pela felicidade de, na tarde de hoje, abordar dois temas que, além de atuais, são de grande importância e significado para o nosso Piauí.

Parabéns.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço e faço minhas as palavras do Senador Heráclito Fortes.

Senador Heráclito, no litoral são 2 mil, 307 pescadores, mas no Piauí, pelo rio...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agora vai começar o meu minuto, porque o primeiro foi do Senador Heráclito.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo mais um minuto para que V. Ex^a possa concluir.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – No Piauí, pela extensão do rio Parnaíba, são 5 mil, 303. Passarei essa reivindicação a estes extraordinários homens

públicos: Sibá, Senador do Piauí e do Acre; e Tião, Senador do Brasil.

Quis Deus que estivesse aqui o Presidente Sarney, porque há colônias de pescadores no Piauí e também no Maranhão. E essa política do PT, de que V. Ex^a tem sido mais do que Cireneu, está acabando com as colônias tradicionais e históricas, para formar sindicatos, prejudicando os velhos. E sei que V. Ex^a, como sempre, está pronto a defender os mais fracos e verdadeiros.

Essas são as nossas palavras. E quis Deus que estivesse aqui presente, também do nosso Piauí, o Vereador Divino Vaz, Vereador de Miguel Alves.

Então essa é a presença do Piauí neste plenário. Somos o único Estado que tem os três....

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...O Senado tem três presentes. Aqui nós somos o único Estado que tem três pessoas representando um Estado aqui presentes: Alberto Silva, no nosso coração, mais a nossa presença física; o Sibá; o Heráclito; e eu. Somos os três Senadores do Piauí. O Senador Sibá estava no banco de reserva, mas ficou no lugar do Senador Alberto Silva.

Somos assim como o que está na Bíblia, ô Senadora Iris, três pessoas numa só: Pai, Filho e Espírito Santo. Assim somos Alberto Silva, Heráclito e eu. Uma pessoa só representando a grandeza e a estrela que está na bandeira do Piauí.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Iris de Araújo.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Esta Mesa se congratula com a presença do Senador Pedro Simon, que retorna a esta Casa. Eu gostaria de dizer, Senador Pedro Simon, que nós sentimos muito a falta de V. Ex^a e, ao fazer essa manifestação, tenho certeza de que a Casa toda se regozija com a presença de V. Ex^a.

Demonstrando a nossa alegria, eu concedo a palavra a V. Ex^a, que tem a permissão da Presidência para falar sentado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Querida Senadora Iris, eu agradeço a manifestação de V. Ex^a. É com muita alegria que no meu retorno a esta Casa eu vejo V. Ex^a presidindo-a, o que realmente é o significado de novos tempos. Tenho certeza de que, logo, quando V. Ex^a for eleita Senadora por Goiás, estará aqui e talvez será eleita nossa Presidente, a primeira mulher a presidir o Senado oficialmente. Agradeço a

Deus poder estar aqui após uma cirurgia que foi longa para mim, porque durante três anos eu a adiei. Cirurgia de coluna é sempre assim: sempre há um médico contrário. Dez eram favoráveis à cirurgia e um, contra. E eu ficava do lado daquele que era contra. Até que, certo dia, o que era contra mudou de idéia. Então, não tendo mais desculpa, tive que me submeter à cirurgia. Hoje me arrependo de não ter sido operado antes. Encorajo a todos os telespectadores da TV Senado e que têm problema como o meu que tenham coragem e façam cirurgia, pois hoje ela é muito mais simples do que parece e o alívio é qualquer coisa de extraordinário.

Voltando a esta Casa, fiz questão de vir ao plenário, porque, nos dias que antecederam a cirurgia até quando fui operado e depois no resguardo, pude ver, a distância, o momento e a situação que estamos vivendo e, aos poucos, distanciando-me desta Casa, ali no hospital, identificando-me com os enfermeiros, médicos e funcionários, pude sentir que no Brasil, hoje, há realmente uma interrogação, uma angústia no sentido de saber o que acontecerá com a nossa gente. Há no Brasil um sentido de que todos se angustiam esperando que esses dias que estamos vivendo passem.

É interessante salientar que, durante os meus 50 anos de vida pública, atravessei muitas crises e as vi sempre se radicalizarem, uma parte com ódio e a outra parte defendendo. Foi assim com o Dr. Getúlio em 1954, quando os partidários de Lacerda o odiavam ao máximo e o povo o amava. Foi assim em 1964, quando o povo queria bem ao PTB e ao próprio Jango, mas Lacerda e a UDN os odiavam. Hoje não há isso. Hoje há uma frustração muito grande, uma mágoa muito grande. Não vemos vencido e muito menos vencedor. Não vejo ninguém contente com o que está acontecendo.

Estive em São Paulo, falei com pessoas ilustres, importantes, eleitores do José Serra, adversários tradicionais do PT de São Paulo, e não havia euforia, não havia vitória, não havia alegria, não havia contentamento e não havia torcida para que as coisas dessem mal com relação ao Governo do Senhor Lula. Pelo contrário, havia uma preocupação: "Mas, será que isso não vai passar? Será que não vamos atravessar essa crise? Será que haverá um retrocesso?".

Por isso, inclusive, com todo o respeito ao Senhor Presidente, acho que ele não foi feliz quando, lá no Uruguai, disse que a Oposição tramava um golpe contra Sua Excelência, tramava a derrubada do Presidente. Não é isso o que sentimos e vemos. Que haja um sentimento de radicalização, é compreensível. Mas não vejo, no PSDB, no PFL, nos empresários, na grande imprensa, nos militares, em ninguém, um grupo que esteja buscando, torcendo, ou olhando com

simpatia a deposição do Senhor Lula. Pelo contrário. Sinto uma preocupação no sentido de que o Governo se consolide, que chegue ao seu final, que atravesse esta crise, e que tenhamos uma transmissão tranquila, ou do Lula para o Lula, se for reeleito; ou do Lula para o Presidente que o suceder, se outro for eleito.

Por isso, no momento em que o Presidente, lá no Uruguai, deu aquela declaração tão dura, dizendo que o PFL e o PSDB estavam em um movimento tentando derrubá-lo, tentando o seu afastamento, estranhei, como também quando o PT, no sábado, na reunião em São Paulo, confirmou o depoimento e disse que essa era a impressão do Diretório Nacional do Partido. E a vitória foi justa, se não me engano, 36 a 35 votos, diferença de um único voto apenas. Somente um membro do Diretório era contrário à decisão de divulgar nota dizendo que a Oposição está querendo dar um golpe. Um voto apenas deu a vitória. E é estranho que, entre os favoráveis a essa posição, estivesse o Líder Aloizio Mercadante, que tem tido uma atuação excepcional nesta Casa, pela sua competência e pela sua capacidade. O Governo tem enormes dificuldades, mas ele vem levando, defendendo e tendo brilhante atuação, num trabalho excepcional. Tanto que, apesar de toda a crise e das dificuldades, ele vem numa atuação crescente perante o eleitorado de São Paulo e com a sua candidatura cada vez mais afirmativa a Governador do Estado. Mas o próprio Senador Mercadante diz que alguns – não são todos – realmente têm essa posição golpista.

Sinceramente não creio. Não tenho muita simpatia pelo PSDB nem pelo PFL, não me identifico com as correntes que fazem oposição ao PT, sinto-me numa posição de independência, de aprovar quando está bom e lamentar quando está errado, mas não vejo no PFL e no PSDB, nem na grande imprensa, nem em ninguém o desejo de que as coisas se compliquem e de que o Presidente seja afastado.

É bom dizermos, Sr^a Presidente, que toda esta crise que estamos vivendo nasceu dentro do Governo. Ela começou com o ilustre Deputado e então Presidente do PTB, com a sua entrevista-bomba no jornal **Folha de S.Paulo**, com a sua denúncia feita da tribuna da Câmara dos Deputados, com a sua apresentação pedindo a cassação do mandato do Deputado que era Chefe da Casa Civil. Após isso, vários integrantes do Governo repetiram essas acusações. Os Parlamentares da Oposição não fazem mais que repetir, transmitir, ler nos jornais posições e afirmativas feitas por gente do Governo.

Por isso, acho que fará muito melhor o Governo se deixar de lado essa linha, se não caminhar por essa linha de fazer, no plenário do Senado Federal e

da Câmara dos Deputados, um debate com alguns sendo chamados de golpistas e outros, de corruptos ou coisa que o valha.

Estamos num caminho complicado, em que temos de buscar a verdade. Nunca vivemos uma hora tão difícil. Faço política há muito tempo lá se vão cinqüenta anos. Vivemos horas difíceis, muito difíceis. Não é dessa dificuldade que estou falando agora. Nós não temos uma crise institucional. Não vejo nada que atinja o mandato do Presidente Lula. Não vejo nada que nos leve a ter preocupação com que o Sr. Lula chegue ao final do seu mandato; ele vai chegar ao final do seu mandato. Não vejo nada no sentido de que os militares venham com qualquer movimento; nunca estiveram tão tranqüilos. Não vejo nada no sentido de os empresários criarem um movimento como os que criaram em 1954 e 1964. Não vejo um incendiário como Carlos Lacerda querendo por fogo no circo e derrubar o Governo.

Vejo o contrário: nós vamos chegar, tranqüilamente, ao final do Governo Lula. Cabe ao Lula e cabe à Oposição que este final de Governo seja mais tranqüilo, mais sereno. A Oposição não pode impedir que o Governo do Lula, nesse seu último ano, faça as obras que ele acha que deve fazer. Que as faça! Já vem fazendo tarde. Por isso, apelo à Oposição: sinceramente, penso que deixarmos de votar o Orçamento não é a verdadeira oposição. Votar o Orçamento é obrigação nossa. Talvez seja a função mais importante. Existem Parlamentos no mundo que só se reúnem para votar o Orçamento. Ele é o que há de mais importante, de mais significativo, embora não tenha o peso que deveria ter e não seja imperativo, como quer o Senador Antonio Carlos Magalhães. É apenas uma sugestão, e o Presidente cumpre aquilo que quer e não cumpre o que não quer.

Creio que os nobres Líderes da Oposição, do PSDB e do PFL, deveriam votar o Orçamento até o dia 15, mas também acho que não devemos encerrar as nossas atividades. Não estamos em condições de fazer o recesso parlamentar tradicional, de 15 de dezembro a 15 de fevereiro. Soaria muito mal perante a opinião pública se, de repente, saíssemos daqui e fôssemos para as nossas casas deixando a situação como está, numa interrogação. É muito tranqüilo, não temos motivo para não fazer a autoconvocação. Não é uma convocação extraordinária feita no sentido de nos trazer de volta porque estamos em nossos Estados, viajando, com o Congresso Nacional fechado. Não é isso. Vamos continuar, vamos prorrogar os trabalhos e fazer a convocação extraordinária.

E, por não ser nada de extraordinário, que o Congresso Nacional faça a autoconvocação, abrindo mão da ajuda de custo dos Parlamentares. Nesta hora

em que estamos trabalhando para que as comissões parlamentares de inquérito apurem o que ocorreu de errado – a imagem do Congresso Nacional já está muito ruim perante a opinião pública –, nem fica bem ouvir dizerem por aí que estamos trabalhando aqui para ganhar uma ajuda de custo a mais ou uma ajuda de custo a menos.

Então, façamos isso: amanhã, às 10 horas, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e os Líderes das duas Casas vão se reunir; que eles tomem a decisão de fazer a convocação extraordinária, e que ela seja feita com os Parlamentares abrindo mão da sua ajuda de custo.

Se não continuarmos os trabalhos, ficará uma situação muito estranha – não sei nem se, juridicamente, é possível; o Senador Sarney está aqui e pode responder – a CPI trabalhar enquanto o Congresso está fechado. Pelo que estão falando, talvez seja possível juridicamente, mas seria uma situação meio estranha a CPI estar trabalhando e nós estarmos parados.

O Presidente da Comissão de Ética da Câmara dos Deputados, que vem tendo uma atuação das mais importantes, acha que, fechado o Congresso, a Comissão de Ética deve fechar também e só reabrir adiante.

Por isso, acho que devemos continuar o nosso trabalho rotineiramente. É claro que podemos fazer uma semana de recesso entre o Natal e o Ano Novo, mas podemos ficar aqui por mais algum tempo, até janeiro, até essa situação ficar mais tranquila, mais calma.

Acho que devemos estudar isso, Sr. Presidente, e caminhar nessa linha. As comissões parlamentares de inquérito estão caminhando, os seus resultados estão aparecendo, e já não sinto aquela paixão radical que tornava o clima na Comissão Parlamentar de Inquérito irrespirável, com os dois grupos apaixonados, atirando-se pedras reciprocamente, sem ter conteúdo, sem ter idéia, sem ter finalidade.

Por isso, fiz questão de vir aqui hoje, embora ainda esteja, de certa forma, de licença para tratamento de saúde, porque a reunião e a decisão serão amanhã, e creio que deveríamos continuar aqui, reunidos, abrindo mão da ajuda de custo, levando adiante o trabalho dessas comissões. E, ainda que não haja outra atividade, o Congresso reaberto estará para que as comissões possam trabalhar com a tranquilidade necessária.

As comissões caminham para um final positivo. Como sempre acreditei, elas não se fixaram na imagem do Presidente. Não vejo elementos, pela apuração até aqui verificada, que levem a um pedido de *impeachment* do Presidente. Não vejo! E o que é mais importante: não sinto, de um grupo ou de outro, a intenção

de se forçar um pedido de impeachment. Não é isso que está em jogo.

Portanto, vamos aproveitar e fazer um apelo ao Presidente Lula e ao Diretório Nacional do PT, que levaram para esse lado, da intenção golpista da Oposição... E isso vai ter resposta por parte do PFL e do PSDB, porque fizeram afirmativas que devem ter resposta; mas, nessa resposta, já nos encaminhamos para a normalidade, e não para o caminho do debate entre os que quereriam o golpe e os que não quereriam o golpe.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex^a da alegria que temos em recebê-lo, depois de superadas todas as dúvidas de V. Ex^a em relação a fazer ou não a cirurgia. Então, superada essa dúvida, espero que V. Ex^a resolva, de uma vez por todas, o seu problema de saúde.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Sobre esse tema, Senador, quero dizer que estive na reunião do PT e que, por alguns instantes, o PT teve, com justa razão, a preocupação de haver interesse de golpe, não sei se de golpe, por assim dizer, mas o interesse de afastar o Presidente da República de suas funções. Quanto a isso, eu acho que o PT, pelo menos em alguns instantes, em dias passados, chegou a essa conclusão. Acho também que pensar assim hoje não cabe mais. Tenho a mesma observação de V. Ex^a, mas me irmanei com os colegas do PT há alguns dias e achei, realmente, que havia algum interesse. Dos militares, não vi nenhuma manifestação também, assim como de parte de diversos setores da sociedade, mas cabia, naquele momento, uma interpretação naquela direção. Acho que o Presidente Lula, ao dizer isso, poderia estar reacendendo uma coisa que, no meu entender, já está em declínio, por já não existir mais essa preocupação. Acredito que a nota do PT foi no sentido talvez de fazer um chamamento à militância de seu Partido para fazer uma reflexão aprofundada neste final de ano. Acredito que o PT está necessitando disso mesmo. Vamos entrar o próximo ano com maiores dificuldades – até entendo isso – e temos que nos preparar fortemente para o que vai acontecer em mudanças ou não na regulamentação eleitoral, se vai ou não haver profundas reformas políticas, mas acredito que o meu Partido tenha, neste momento, que fazer essa reflexão. Não sei se deveria transformar a preocupação em documento, mas havia mesmo a preocupação sobre indicativos de afastar o

Presidente Lula, e eu me irmanei aos colegas nessa preocupação. Quanto à autoconvocação do Congresso, também acho que seria necessária, até mesmo porque vejo que algumas das CPIs já têm material suficiente para encerrar o seu trabalho. A CPI dos Correios hoje chega à conclusão de que já está nos detalhes e que não precisará continuar trabalhando até o final do mês de janeiro. A autoconvocação seria necessária para podermos encerrar isso e para votarmos o Orçamento em tempo hábil. Parabenizo V. Ex^a pela preocupação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com muita alegria, Presidente.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senador, vou ficar fora do debate levantado por V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a contribuiria muito para este debate, Senador.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Não, mas V. Ex^a ficará mais esclarecido com o meu ponto de vista e satisfeito, agora. Quando vi nossa Presidente anunciar a sua volta, tive vontade de apartear a Mesa para me associar às alegrias de toda a Casa pelo restabelecimento de V. Ex^a, um dos Senadores mais brilhantes, sempre presente em todos os debates, que tem prestado excelentes e grandes serviços ao Brasil, ao Parlamento nacional. Portanto, cabe a todos estarmos alegres e satisfeitos pelo seu restabelecimento e plena forma para participar dos nossos debates e engrandecer esta Casa. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sarney. Fui um dos 80 Senadores que assinaram o manifesto de solidariedade a V. Ex^a. Tive a alegria e a felicidade de conhecer o Memorial Nacional, em São Luís do Maranhão, uma obra feita, de modo especial, da vida toda de V. Ex^a. O patrimônio de V. Ex^a, as obras que estavam na sua residência, as obras que V. Ex^a acumulou nos seus 50 anos de vida pública, os presentes, tudo está ali e é patrimônio do Brasil. Aliás, trata-se um patrimônio extraordinário, um memorial o mais lindo possível.

Quanto tive a honra de ser Ministro de V. Ex^a, lembro que trouxe o atual Governador, cria de V. Ex^a, para a Comissão do Plano do Leite, depois para o Ciac. Ele foi Ministro, Vice-Governador da Governadora Roseana e, por fim, Governador.

A vida é assim: oferece oportunidades, e nem sempre colhemos o que plantamos.

Penso que o Governador procura ser muito sincero, e aprendi a gostar dele, como V. Ex^a. Quando V. Ex^a foi Presidente, ele, Ministro dos Transportes, foi ao

Rio Grande do Sul e fez, por determinação de V. Ex^a, um convênio conosco – eu, Governador daquele Estado – para que as estradas não continuassem como estavam, numa situação difícil, e para que pudéssemos encontrar uma fórmula de fazer com que ficassem como ficaram no final.

Dirijo-me a ele, a esta altura, porque sou seu amigo e porque tenho respeito por ele. O resto da discussão, a causa política, se ele vai ser candidato à reeleição, se a nossa querida Roseana também vai ser, é outra questão. Deixe o memorial fora. Deixe o Memorial fora porque ele é um patrimônio de todo o Brasil. É uma grande realização do Brasil. Eu olho o Memorial, que tive a honra de visitar, de conhecer detalhe por detalhe, e fico com inveja de, no Rio Grande do Sul, não termos feito, até agora, um memorial para o Dr. Getúlio, que foi, durante 20 anos, Presidente da República. Nada, a não ser algumas coisas que estão lá no Palácio do Catete, que nem mesmo deles são, mas do Palácio do Catete, onde ele morou todo esse tempo e que por lá ainda ficaram. Mas nós, no Rio Grande do Sul, não temos absolutamente nada em homenagem à memória do Dr. Getúlio Vargas e, muito menos, do Dr. João Goulart.

Quando vejo aquela obra ali feita, que não é nada mais do que, de um lado, as realizações, os escritos, os atos de V. Ex^a; e, de outro, o que foi o Brasil nos cinco anos que V. Ex^a presidiu este País, faço um apelo ao Governador. Se S. Ex^a atendesse ao apelo feito pelos Senadores na sua quase unanimidade e fizesse um gesto muito bonito, anulando, revogando a lei que, por pressão de S. Ex^a, foi votada pela Assembléia Legislativa, seria algo altamente positivo e concreto, que somaria à sua biografia, independentemente do que possa ocorrer no futuro.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, sempre generoso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Encerro, Sr. Presidente, apenas dizendo que estamos encerrando mais um ano. Foi um ano com dias difíceis e fáceis. A humanidade atravessou horas dramáticas, como a guerra do Iraque. Aliás, neste milênio ainda não vimos nada de positivo, de concreto, que fizesse deste terceiro milênio o milênio da paz e da justiça, como imaginávamos. Que esta Casa, neste final de ano, neste final de Legislatura, possa trabalhar até o final e durante o recesso. Que levemos adiante os trabalhos das Comissões Parlamentares, que tentemos dar um sentido de paz e de justiça, buscando a verdade, para chegarmos onde espero que haveremos de chegar.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Íris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela Liderança do PT. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, venho à tribuna no dia de hoje para falar um pouco do que vi em visita a diversos municípios do meu Estado do Acre.

Dirijo-me às pessoas que não conhecem a região da magnífica obra que está quase concluída, a ponte binacional, que ligará o Brasil ao Peru, sobre o rio Acre. É um trabalho do Governo Federal, do Presidente Lula, do Governador Jorge Viana. Todos se irmanaram naquele empreendimento que culminará com o asfaltamento que ligará o Brasil ao Pacífico, passando por todo o território peruano. A obra está muito bonita, Srª Presidente. Tirei fotos. Está quase concluída, está nos detalhes finais, esperando o momento para irmos lá e – quem sabe – prestigiar. Convidado já V. Exª para estar presente no momento daquela inauguração.

Num município do Brasil, na fronteira com o Peru, chamado Assis Brasil, inauguramos mais uma agência do Banco. Quero novamente parabenizar a direção do Banco, excepcionalmente a nossa Superintendência, o nosso Superintendente, Dr. Joaquim. Trata-se de um nordestino que está lá emprestando a sua inteligência, a sua capacidade de trabalho e apostando no futuro do nosso Estado. Essas são palavras que gostaria de destinar a ele, a toda a equipe e às pessoas que foram agora para ajudar neste novo momento do nosso Estado.

Eu queria lembrar que falta a criação da superintendência da Caixa Econômica, que nos foi tirada no período de enxugamento nacional. Espero que em tempo muito curto possamos ter de volta a superintendência da Caixa, a superintendência da Conab e o Tribunal Regional do Trabalho.

Srª Presidente, preciso fazer um agradecimento à Assembléia Legislativa do meu Estado, onde fui agraciado com o título de cidadão acreano. Como nosso Senador Mão Santa faz questão de dizer que sou do Piauí, sou, de nascença, do Município de União, mas estou no Acre há 20 anos, período de trabalho dedicado, principalmente, às organizações comunitárias do campo. Hoje, reconhecido esse título, quero dizer que este é um prêmio muito forte para mim, pois o trabalho desenvolvido no Estado do Acre é motivo de reconhecimento. Agradeço à Assembléia Legislativa e, principalmente, ao Deputado Juarez Leitão, que apresentou meu nome para a apreciação daquela Casa.

Srª Presidente, preciso fazer aqui o registro de que, neste final de semana, houve o julgamento de

dois dos assassinos da irmã Dorothy Stang, um caso que chocou a todos nós e que, lembro-me muito bem, virou notícia inclusive internacional. Naquele momento, eu participava da CPMI da Terra. Estivemos naquela região de conflito e tínhamos medo de que a Justiça do Pará não realizasse o julgamento em tempo hábil, tanto é que participamos das negociações pedindo a federalização daquele crime.

Srª Presidente, hoje estou aqui para pedir desculpas à Justiça do Pará, fazendo um gesto bem caboclo de nosso Estado, que é “dobrando a minha língua”. Dobrando a língua porque disse, com todas as letras, que não acreditava na velocidade da Justiça do Estado do Pará. E eis que, em tempo hábil, até muito curto, foram a júri os dois assassinos: Rayfran das Neves Sales, apelidado de “Fogoió”, que disparou os projéteis que tiraram a vida da irmã Dorothy, e o pistoleiro Clodoaldo Carlos Batista, que não disparou nenhuma bala, segundo ele, mas que estava junto e participou de toda a arquitetura que culminou com aquele bárbaro assassinato.

Resta agora, Srª Presidente, dizer que espero da Justiça do Pará um júri mais rápido para Amair Feijole da Cunha, apelidado de Tato.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Sibá Machado, em nome do Piauí, estamos orgulhosos de que esse filho ilustre de União seja hoje cidadão do Estado do Acre. Mas gostaria de me reportar a esse título. Um dos homens que mais admiro é Simon Bolívar. Ele nasceu na Venezuela, mas também libertou a Colômbia, o Panamá, o Equador, o Peru. Era *El Libertador*. E há uma mensagem muito correta em relação a sua cidadania. Na estátua de Simon Bolívar, defronte sua casa, em Bogotá, na Colômbia, Senadora Iris Araújo,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Está escrito: “Eu abdicaria a todos os títulos que tive” – soldado, cabo, sargento, tenente, capitão, major, coronel, general, marechal, *El Libertador*, presidente, ditador, todos os títulos –, “mas jamais abdicarei ao de bom cidadão”. O Acre ganhou um bom cidadão, mas que filho do Piauí é!

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Mão Santa. Suas palavras elogiosas me ajudam bastante. V. Exª é sempre um conselheiro de meus bons modos aqui nesta Casa também.

Srª Presidente, para concluir esta parte, faço só um pedido, uma recomendação de uma pessoa que acompanhou tão de perto a vida da Irmã Dorothy, pois convivi com ela durante muitos momentos: que sejam rapidamente julgados também Amair Feijole da Cunha,

o Tato, que é a pessoa que intermediou o crime, e os dois acusados de serem mandantes do crime: Vitalmiro Bastos de Moura,....

(*Interrupção do som.*)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – ...que é o Bida, e Regivaldo Galvão, já que a CPI detecta, com toda a segurança, que são os dois mandantes para aquele bárbaro assassinato.

Diante de tudo isso, peço mais uma vez desculpas à Justiça do Estado do Pará, que está de parabéns pelo trabalho realizado. Foram trinta horas de julgamento que culminou com as condenações do Sr. Rayfran, o pistoleiro que atirou na irmã Dorothy, a 27 anos de prisão, e do Sr. Clodoaldo Batista, que participou de tudo, embora não tendo atirado, a 17 anos, em regime fechado.

Embora, por direito legal, a defesa procure a nulidade do julgamento ou o abrandamento de pena, espero que quem venha a julgar a segunda etapa acompanhe a decisão do júri daquele tribunal de manter presas essas pessoas, porque, no meu entendimento, a impunidade sobre esse tipo de crime não pode continuar vagando no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes, como orador inscrito, por 15 minutos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem.) – Enquanto aguardamos a fala do Senador Heráclito Fortes, solicito minha inscrição para uma comunicação de Liderança, pela Bancada do PTB.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a está inscrito, Senador.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado, Sr^a Presidente. Falo após o pronunciamento do Senador Heráclito.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a será atendido.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, em primeiro lugar, registro, com muita alegria, e é o sentimento de todo este Senado, o retorno ao batente do Senador Pedro Simon.

No dia em que tive conhecimento de que S. Ex^a se submetera a uma cirurgia de coluna, em São Paulo,

minha grande preocupação foi com o tempo, porque é o tipo de cirurgia que geralmente demanda prazo de recuperação. Assustei-me ao vê-lo sentado em sua Bancada, devidamente afiado e atualizado com o que acontece pelo Brasil afora.

Senador Simon, mais do que nunca, é importantíssima a sua presença no Senado da República. Vivemos um momento em que se exige equilíbrio, decisão e, acima de tudo, autoridade. V. Ex^a, devido à experiência, vivência e história que tem, pode ser muito importante, e com certeza será, a esta Casa e ao Congresso Nacional neste momento.

V. Ex^a, em um aparte que deu, teve a lucidez e a felicidade de abordar um tema que deixou a todos nós, da Oposição, atônitos. O Presidente da República, em território estrangeiro, disse que a Oposição brasileira é golpista e que estaria preparando um golpe contra ele. Em primeiro lugar, Senador Sibá Machado, é indelicado tratar temas de economia interna fora do território nacional. Em segundo lugar, trata-se de uma inverdade. Nunca vi, na história do Brasil, uma Oposição tão ajuizada como esta. Talvez, Senador Pedro Simon, ele acuse o golpe de a Oposição não querer a queda do Ministro Antônio Palocci, como ele deseja. A Oposição não concorda com isso, Senador Tião Viana. Se o Presidente Lula quer derrubar o Ministro Palocci, que assuma a responsabilidade e o derrube. Não venha jogar na conta da Oposição. A Oposição não assume esse ônus. Não é função nossa escolher nem tampouco defender permanência de Ministro “a”, “b” ou “c”. O Presidente da República que tenha autoridade e defina sua política econômica, assuma, e não fique alimentando a divergência no seio dos que o acompanham na tarefa de governar, não alimente o fogo amigo, não invista na briga entre seus companheiros de equipe, criando um clima de discordia, como o que se viu na última reunião do PT em São Paulo, no momento em que se esperava que o PT saísse com uma unidade estabelecida para mostrar à opinião pública que, neste momento de crise, o PT está unido em torno do seu Presidente. Qual nada! O tema de fundo foram as divergências inconciliáveis com relação à política econômica.

Senador José Jorge, ninguém tem tido mais equilíbrio do que a Oposição brasileira neste momento. Foi assim na crise do Waldomiro, quando foi a Oposição que não permitiu que aqui uma CPI fosse instalada.

O Governo agora usa essa tática de querer nos desgastar perante a opinião pública e sair de bonzinho. Essa questão orçamentária é uma, Senador Sérgio Zambiasi. Senador Pedro Simon, é o Governo quem não quer votar o Orçamento. O Governo está atrasado, o Governo não está discutindo de maneira clara,

séria e objetiva o Orçamento. O Governo não cumpre o Orçamento do ano passado e o Orçamento do ano retrasado, criando a figura dos restos a pagar ou das emendas por empenhar para...

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Em seguida, darei o aparte a V. Ex^a.

Ou das emendas por empenhar, a fim de usar como arma de troca toda vez que precisar da aprovação de matérias de seu interesse no Congresso Nacional.

O Governo mandou para cá, com um pedido de urgência, a criação da Agência Nacional de Aviação Civil, mas não mandou para o Orçamento destaque de remanejamento de recursos ou de criação de recursos para a manutenção dessa agência. Está aí o grande impasse. Não foram recursos para o DAC, porque está extinto, nem tampouco para a agência que vai ser criada.

Um País como o Brasil, com dimensão continental, com precariedade em segurança de vôo pelo aumento do tráfego, ano a ano, não tem, por parte do Governo, preocupação nenhuma com relação a essa matéria, beirando à irresponsabilidade.

Senador José Jorge, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Heráclito Fortes, eu gostaria de acrescentar apenas um detalhe ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a, em relação ao Orçamento. O Presidente Lula está muito nervoso para aprovar o Orçamento deste ano e faz um discurso, no Uruguai, como V. Ex^a citou, culpando a Oposição. Agora, o detalhe: o Governo tem maioria na Câmara e no Senado. A aprovação do Orçamento depende de maioria simples. Então, na verdade, se quer aprovar o Orçamento, o Governo não precisa nem falar com a Oposição, Senador Luiz Otávio; basta mobilizar sua base, colocar os seus Deputados e Senadores na Comissão e depois no plenário. E o Orçamento estará aprovado. A segunda alternativa seria conversar com a Oposição. Ora, ao invés de conversar, ele agride a Oposição. Portanto, a capacidade de diálogo que existia antes dessa frase não existe mais. E V. Ex^a tem absoluta razão. A culpa é única e exclusivamente do Governo, por tudo aquilo que V. Ex^a disse. Também porque, sozinho, o Governo pode aprovar o Orçamento. Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agora o Presidente está com a mania de querer se parecer com o Chávez e quer que o achemos parecido com Chávez. Nós não achamos. O Presidente Lula pode dormir sossegado porque não vamos achá-lo pareci-

do com Chávez de maneira nenhuma. O Presidente já colocou aqueles blusões da Aeronáutica, já comprou um avião igual ao de Chávez, já fez tudo para parecer com Chávez, mas não vamos achar o Lula parecido com o Chávez. São totalmente diferentes. Se isso o desaponta, paciência, mas é um direito que a Oposição tem. Se o Presidente tem vocação para golpe, que assuma essa vocação, não queira distribuí-la com a Oposição e nem queira tampouco colocar nas costas da Oposição esse ônus.

Como bem disse o Senador Pedro Simon, nunca no Brasil se viveu um período de tranqüilidade institucional como o que se vive agora: os militares nos quartéis, os políticos na tribuna e o Presidente passeando. Os senhores acham que, se houvesse algum risco de instabilidade ao Governo Lula, o Presidente estaria para cima e para baixo, ausentando-se do País? De maneira nenhuma.

Agora, o que o Presidente precisa ver é que todas essas crises têm origem no próprio Governo, no fogo amigo. Agora mesmo, Senador José Jorge, a questão que envolve o Vice-Presidente José Alencar, com relação à venda de camisetas da empresa dele, da qual o Vice-Presidente está afastado, foi denúncia de quem conhecia a contabilidade, de quem sabia daquele detalhe. É o famoso fogo amigo para desgastar o companheiro do lado, é a tática usada de maneira desavergonhada e descarada. É o mesmo caso daquele avião que saiu levando uísque ou dólares do Governo de Cuba; ninguém sabe o que era. Em qualquer uma das condições, cometeu-se crime. São detalhes e filigranas que só o fogo amigo é capaz de trazer à tribuna e ao conhecimento da Nação. É também o caso daquele estrelinha que a Primeira Dama plantou no jardim do Palácio da Alvorada e não podia ser fotografada de helicóptero porque era área de segurança nacional; foi fotografada por quem tinha acesso ao Palácio da Alvorada e teve algum interesse contrariado.

É preciso que o Presidente amadureça nas suas declarações. Não sei se são declarações de depois do almoço, mas são descabidas e impróprias para um Presidente da República.

A moda pega, Senador José Jorge: o jornal **O Globo** desta semana publicou uma entrevista do Sr. Luiz Gushiken em que ele força uma acareação na CPMI dos Correios entre ele e o Sr. Pizzolato, seu amigo e confidente de vários anos. Pois bem, nessa entrevista, ele comenta sobre a Previc, agência de previdência complementar que quiseram aprovar aqui, no último dia, na calada da noite, mas não foi, Senador Tião Viana, porque o PFL obstruiu. É preciso cinismo e falta de memória. O que o Sr. Luiz Gushiken não diz é que queria colocar um funcionário seu cuja única função que

ocupou de importância e relevância foi a chefia de seu gabinete. Com prestígio e poder, Gushiken colocou-o na Secretaria de Previdência Complementar para gerir os destinos dos fundos de pensão no Brasil. A confusão que ocorre justifica a atitude do Senado.

O que queria a Previc? Não seria agência, mas seus recursos não seriam contingenciados. O poder era tanto que o gestor seria escolhido a bel-prazer pelo Presidente da República, sem passar pelo crivo da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Luiz Otávio. Além do mais, no seu bojo, mandaram para cá, no último dia, sem prazo, a criação de 700 a 800 cargos – não me lembro mais. O Senador Tião Viana, que tem melhor memória do que eu, deve lembrar-se com precisão desses números. Nós derrotamos, visto que esta Casa tem esse dever. Se o poderoso controlador dos fundos de pensão no Brasil tiver boa memória, ele saberá que houve conscientização do Plenário, uma conscientização e uma ausência de obstrução que contou com a participação de companheiros de todos os partidos, inclusive do partido a que ele pertence.

Sr^a Presidente, nós precisamos acabar com esse tipo de subterfúgio de fazer besteiras e querer jogar a culpa nas costas da Oposição. Assumam a bobagem que estão fazendo, porque a Oposição brasileira de hoje, diferentemente da Oposição brasileira de um passado bem recente, sabe o que quer.

Meu caro Senador Sibá Machado, quem combateu a política de juros e a política econômica de Fernando Henrique Cardoso foi o Governo de V. Ex^a, mas quem foi buscar no Partido de Fernando Henrique Cardoso o Presidente do Banco Central foi o Governo de V. Ex^a. Quem combateu a política acertada com o FMI pelo Governo brasileiro passado foi o Presidente da República de V. Ex^a, mas quem foi buscar um Ministro da Fazenda afinado com a política externa, afinado com o FMI, foi o Governo de V. Ex^a.

Senador Sibá Machado, resolveram agora achar que este é um País de bobos e de idiotas, e ficam querendo jogar na Oposição, que não tem caneta, mas tem voz, a culpa daquilo que não cometemos.

Senador Zambiasi, não sei qual será a próxima, mas ela virá. Pode aguardar que na primeira oportunidade em que o Presidente se juntar com seus companheiros, e esse encontro for dia adentro, vai haver outras declarações estapafúrdias. Mas o Presidente da República pode ficar certo de que não haverá crise, neste País, comandada pela Oposição. As crises que estamos vivendo são todas elas geradas pelo Governo que ele comanda. Como diz o gaúcho...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Senador Heráclito Fortes, concedo a V. Ex^a mais um minuto, para que possa concluir.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Vou concluir!

Como diz o gaúcho, conterrâneo de V. Ex^a: “Quem pariu Mateus que o embale!”.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Zambiasi, de acordo com o parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Iris de Araújo; Sr^ss e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de saudar o grande ícone da política, não apenas gaúcha, mas também brasileira, Senador Pedro Simon, que hoje retorna a esta Casa depois de breve afastamento para tratamento de saúde – cirurgia. É, com certeza, uma alegria para todos nós, gaúchos e brasileiros,vê-lo aqui no plenário, na tribuna, fazendo seus relevantes, esclarecedores e importantes pronunciamentos para a Nação.

O que me traz à tribuna hoje é um assunto de extrema relevância para o desenvolvimento social e econômico de nosso País. Gostaria de chamar a atenção para a questão das tarifas do transporte público, tema tão importante quanto polêmico em nossa sociedade.

Recentemente, acompanhamos as notícias de intensas manifestações da população, lideradas especialmente por estudantes, em protesto contra o aumento das tarifas do transporte público em capitais como Salvador, Florianópolis e Recife. A elevação das tarifas é fator de exclusão da população mais carente ao serviço fundamental para seu direito de ir e vir e tem sido fonte de acontecimentos lamentáveis e trágicos.

O problema foi levado ao conhecimento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do Ministro das Cidades, Márcio Fortes, e da Fazenda, Antônio Palocci, pela diretoria da Frente Nacional dos Prefeitos, no dia 23 de agosto deste ano. Na ocasião, os prefeitos apresentaram duas propostas fundamentais para possibilitar o barateamento das tarifas no Brasil.

A primeira seria a redução em 50% do preço do óleo diesel utilizado no transporte público coletivo urbano, mediante a redução a zero das alíquotas dos tributos federais (PIS, Cofins e Cide) incidentes sobre o combustível. A medida deve ser associada ao aumento da Cide incidente sobre os demais combustíveis, com exceção do gás natural veicular. De acordo com a Frente Nacional dos Prefeitos, o resultado esperado

com essa medida é uma redução mínima de 10% nas tarifas do transporte público urbano.

Somado a isso, Sr. Presidente, a sugestão da entidade é a de que seja feita uma alteração da base de cálculo dos encargos sociais incidentes sobre os serviços de transporte público urbano, calculados atualmente sobre o valor total da folha de pagamento de pessoal, para o faturamento das empresas operadoras do transporte público, mediante adoção de uma alíquota de 2,5% nos mesmos moldes adotados pela agroindústria. Com isso, seria possível desonerar os custos com mão de obra desse serviço público, e, a partir daí, adotar um rigoroso controle de pagamento de encargos futuros do INSS, sob pena de se perder o benefício da alíquota privilegiada. Segundo os dados apurados pela FNP, essa medida poderia resultar em uma redução de mais de 5% nas tarifas.

Essas propostas foram apresentadas ao Presidente da República, que se comprometeu com a construção de uma solução, a longo prazo, em parceria com os Estados, os Municípios e o Congresso Nacional. No entanto, necessitamos de uma ação rápida, para evitar que a exclusão de mais de 37 milhões de brasileiros do serviço de transporte público continue a causar conflitos e revoltas em nosso País.

Infelizmente, apesar de sua importância para a economia e o desenvolvimento do Brasil, esse serviço público está se tornando um artigo de luxo para os mais necessitados e um fator de exclusão social.

A redução das tarifas de serviço de transporte público irá refletir diretamente na recomposição da renda do povo brasileiro, melhorando significativamente a sua qualidade de vida.

Muito obrigado.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE) – Sr^a Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PSB – CE. Pela ordem.) – Sr^a Presidente, peço minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a será atendida. Vou chamar o próximo orador inscrito e, em seguida, pela alternância, V. Ex^a terá a palavra.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, como orador inscrito.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, neste final de semana, o Presidente Lula saiu com mais um de seus disparates, dessa vez quando se encontrava no Uruguai.

Durante a Cúpula do Mercosul, realizada em Montevidéu, Lula declarou que a Oposição brasileira era golpista, usando como referência recente tentativa de golpe contra o Presidente Chávez na Venezuela.

O Presidente da República disse: “Os meus adversários estão agindo como a Federação (Fedecamaras) contra o Chávez. Ou seja, estão tentando fazer golpismo”.

O Senador Eduardo Suplicy desmentiu o Presidente, pois outro dia disse “o presidente da Federação das Indústrias de São Paulo” – a mais importante federação patronal do País – é nosso companheiro”, e não é golpista. Quer dizer, não existe essa aliança entre a nossa oposição parlamentar e qualquer instituição patronal, como existiu na Venezuela.

Não queria parecer grosseiro, mas nesse caso se aplica muito bem uma frase popular quando alguém diz coisas totalmente sem sentido. Neste caso o povo diz: “Fulano, até parece que bebe”. É, parece que Lula continua bebendo...

Não há qualquer relação entre a realidade política brasileira atual e o comportamento da oposição venezuelana; por isso não se deve comparar a Oposição brasileira com a venezuelana. Na Venezuela, houve uma tentativa de golpe de Estado, e, nas eleições recentes, os partidos de oposição se recusaram a participar do pleito. No caso brasileiro, não só os partidos de oposição têm respeitado as instituições e as autoridades, como anseiam pela próxima eleição, quando esperam que a população dê cabo, no voto, a este governo incompetente e presunçoso.

Se a Oposição brasileira não fosse democrática e até mesmo cautelosa, o Governo Lula já estaria enfrentando um processo de *impeachment* dentro de todos os trâmites legais, à semelhança do que se fez no Brasil durante o Governo Collor, com a participação ativa do PT.

Ora, Senador Geraldo Mesquita, naquela época, no tempo de Collor, as acusações, diga-se de passagem, eram muito menos grave e em menor quantidade do que hoje. O PT liderou o movimento pelo **impeachment** de Collor, e nós não dissemos que o PT era golpista. Um **impeachment** é um fato que está previsto na Constituição. E o fato de um Partido da Oposição usar a Constituição para fazer um **impeachment** não significa que ele seja golpista, como à época o PT não foi golpista. E nós nem usamos o **impeachment**; portanto, não somos também golpistas.

Há sinais evidentes de desespero do Presidente da República, devido à abrupta erosão de sua popularidade. Não é sem razão que jornalistas como, Merval Pereira, excepcional jornalista de **O Globo**,

já estão observando o descontrole emocional de Sua Excelência.

Segundo o jornalista, “A dificuldade cada vez mais acentuada de se reeleger, revelada por pesquisas eleitorais, está tirando a tranqüilidade do Presidente Lula, levando-o a fazer avaliações completamente despropositadas como a de que a Oposição brasileira é golpista como a venezuelana”.

À medida que o seu Governo naufraga, o Presidente vai aumentando os seus ataques aos Partidos Opcionistas. Na semana passada, Lula disse que a Oposição estava nervosa e irritada, porque os fracassos que preconizavam haviam sido transformados em sucesso do seu Governo. Esse “sucesso” só é constatado por S. Ex^a, pois, segundo as últimas pesquisas, mais da metade dos eleitores declaram que não votariam em Lula de jeito nenhum.

Em outra pérola do nonsense, Lula, que tem memória muito curta, declarou que a oposição ao seu Governo “é mais raivosa do que a que foi praticada pelo PT quando era Oposição”. Até o brasileiro mais desavisado se lembra das faixas desfraldadas pelo Partido dos Trabalhadores, Senador Heráclito Fortes, com os dizeres: “Fora FHC.” Isso é que é golpismo. Com um ano de eleito era “fora FHC”!

Falar em golpismo da Oposição não se sustenta nos fatos recentes. Que o Presidente não conheça a história do País, mesmo a mais recente, não é novidade para ninguém. Mas, desconhecer fatos que ocorreram há pouco mais de seis meses, é uma atitude de pura hipocrisia.

Quem quer dar o golpe no Governo Lula? Seria o aliado Roberto Jefferson? Ou seria o “nossa” Delúbio? Ou será que o golpe foi planejado pelo ex-Primeiro-Ministro José Dirceu?

A crise atual é obra exclusiva de governistas. A Oposição não teve sequer tempo para criar dificuldades para o Governo.

Se quisesse abalar as estruturas políticas do petismo, a Oposição já teria afastado Lula do cargo, pela via constitucional, devido à enorme quantidade de denúncias comprovadas contra o Governo.

Toda essa crise foi criada por governistas, começando pela denúncia de corrupção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Depois disso, 30 pessoas, inclusive dois ministros de Estado, foram afastados. Seriam obras da “Oposição golpista”?

Enquanto isso, em respeito às instituições e à Nação, a Oposição tem-se portado com toda fidalguia. Até para convocar o Ministro Palocci, a Oposição em tomado todo o cuidado para não prejudicar a economia nacional.

Temos sido acusados até de conivência com segmentos governistas. Nossa compromisso com o Brasil nos faz distinguir os interesses maiores da Pátria dos interesses menores do embate político eleitoral.

No último sábado, o Partido dos Trabalhadores aprovou uma nota criticando duramente a política econômica do Governo Lula. No documento, a nova Direção petista pede juros mais baixos e mudança na meta do superávit primário.

O PT não deixou nem espaço para a Oposição exercer o seu papel de crítico deste desgoverno.

Finalmente, gostaria de comentar o levantamento da imprensa sobre o excesso de arrecadação do Tesouro Nacional. Segundo os dados apurados pela Consultoria de Orçamento do Congresso Nacional, a receita federal deverá ultrapassar em R\$ 15,6 bilhões o valor aprovado pelo Poder Legislativo para este ano.

Enquanto isso, vemos a máquina federal quase parada. E isso não é mera suposição da Oposição golpista. Segundo os dados disponíveis, mesmo com esse excesso de arrecadação, o Governo Lula só executou 49% dos recursos aprovados pelo Congresso Nacional para investimentos, num período de 11 meses. Quer dizer, em 11 meses, gastou-se 50%, no último mês ainda tem 50% para gastar, certamente não vai ser gasto ou ficar em restos a pagar.

Como só temos o mês de dezembro para consertar as estradas esburacadas, construir hospitais públicos, investir em educação básica, entre outras obrigações do Estado, fica claro que este Governo Lula não sabe usar os recursos disponíveis nem quando os têm de sobra.

Essa quantia de R\$15 bilhões que o Governo arrecadou em excesso é mais do que todo o valor previsto para investimentos no ano de 2005, que era da ordem de R\$ 12 bilhões.

Em vista desses fatos, estou apresentando um requerimento convocando o Ministro Paulo Bernardo para prestar esclarecimentos à Comissão de Assuntos Econômicos sobre como podemos conviver ao mesmo tempo com esse excesso de arrecadação e com um gasto cada vez menor nos programas sociais ou nos programas de infra-estrutura.

Inclusive prometi ao Senador Sibá Machado que perguntaria como foi o voto de S. Ex^a ontem, já que é da Executiva Nacional do PT – se votou com o PT ou com o Governo –, porque acho que S. Ex^a ficou um pouco hesitante.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Jorge, hesitar de jeito nenhum! A reunião trabalhou sobre diversos assuntos. Neste assunto aí já há, pela própria natureza da eleição interna do PT, a visão do apoio centrado em todas as atividades do Governo

e aqueles que defendem alguns pontos de vista mais críticos em relação à administração do Governo Lula. Tivemos esse momento de votação muito equilibrada. Voto em tudo que for de apoio ao Governo, dentro do Partido; aqui, no Congresso; em todos os lugares. Acompanhei a votação, ajudei a defender o projeto, mas perdemos por um voto. Foram 34 a 35 votos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado. Foi uma votação bastante dura. Por isso, V. Ex^a é o meu candidato para ser o Líder do PT aqui, porque está sempre com o Governo.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Jorge, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Quero lembrar um assunto que tratamos exaustivamente no ano passado, e o Senador Tião Viana, à época, como Líder, acompanhou. O Governo mandou para esta Casa, na última hora, um projeto do FMI, de dois bilhões e novecentos milhões. Chamamos a atenção, alertamos para o fato de alguns desses projetos não terem a menor condição de serem postos em execução. Nada! Acho que nem 40% do programa do FMI foi executado. É uma desmoralização para o Brasil! Agora, Senador José Jorge, vale a pena deixarmos bem claro ao País: convocação extraordinária, o Governo é quem decide. Não vamos aceitar essa história de que Oposição quer ou não quer. O Presidente sabe que autoconvocação é anti-regimental, que não há possibilidade para isso. Se o Governo quer convocação e admira tanto o Governo Fernando Henrique, faça como Fernando Henrique fazia: precisava, convocava. E acabaria com essa história de tentar jogar a Oposição contra a opinião pública.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador. Acho que é correto isto: cabe ao Governo decidir esse aspecto.

Senador Mão Santa, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Jorge, quero cumprimentar V. Ex^a pela maneira com que encantou o Estado do Piauí na caravana do Líder Heráclito Fortes.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ah! Foi? S. Ex^a não me falou nada disso.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Não? Eu lhe faço um pedido: não transfira o título de V. Ex^a para lá, pois, assim, ficaremos sem votos. Mas eu queria discordar de V. Ex^a e, pela primeira vez, do Senador Pedro Simon, quanto à visão do quadro. Olha, isto é muito mais grave do que o caso do Collor. O Collor teve a infelicidade daquele pecado venial, em que envolveram a esposa dele, gente muito boa – eu a recebi, como Prefeito de Parnaíba, a primeira-dama Rosane –, na-

quele negócio do Fiat. Agora o negócio é muito mais sujo. Mas ele teve a infelicidade. Rui Barbosa disse só há um caminho: a lei, a justiça e a salvação. Ulysses, amigo de Heráclito Fortes, ao beijar a Constituição, disse que ninguém podia desobedecer à Constituição, porque rasgaria a bandeira e perderíamos a liberdade. Então, essa é a formação. Ninguém quer sair disso. Quais são as alternativas? O Vice-Presidente é pessoa boa, mas melaram o homem. Severino, lá do seu Nordeste, não é um José Jorge. Então, Então, V. Ex^a acha que a minha filha iria às ruas pintar a cara para pedir para colocarem o Severino? Ela diria logo: “Papai é melhor”. Não vai. Aí o outro é gente boa, mas comunista. Não é a nossa cultura, não é a nossa formação. E as alternativas... Então, **minima de malis**, de Cíceiro, é que está imperando aqui. Dos males o menor: é levar o Lula patrulado, até o povo fazer a alternância do poder. Esse é o meu entendimento.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – V. Ex^a tem razão. Acho que toda a nossa Oposição trabalha nessa linha.

Eu me lembro de que, quando veio essa primeira história de golpe, de golpista, nós lançamos um **slogan**, que era: “Governa, Lula”.

Nós não queremos tirar o Presidente Lula. Nós queríamos que o Presidente Lula governasse. Infelizmente, com três anos de Governo, agora só nos resta esperar pela eleição, para que nós possamos eleger um Presidente preparado e disposto a governar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra à Senadora Patrícia Saboya Gomes, para uma comunicação inadiável.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB – CE). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, nos termos do disposto no art. 210 do Regimento Interno, eu gostaria de solicitar a inclusão, nos Anais desta Casa, da Conferência do Excelentíssimo Senhor Embaixador do Brasil em Portugal, Antonio Paes de Andrade, na Aula Magna do Curso de Ciências Políticas e Relações Internacionais da Universidade Nova de Lisboa, realizada no último dia 30 de novembro.

Na ocasião, o Embaixador Paes de Andrade, um dos políticos mais experientes e preparados do nosso País e do meu Estado, o Ceará, discorreu, com brilhantismo, exatidão histórica e análise política acurada, sobre as relações entre o Brasil e Portugal e as perspectivas e desafios no contexto da globalização.

Falando para uma platéia qualificada, que contou com a presença do Magnífico Reitor daquela Universidade, Dr. Leopoldo Guimarães, e do Presidente da Comissão Científica do Departamento

de Estudos Políticos da instituição, Dr. José Esteves Pereira, Paes de Andrade, nosso Embaixador, destacou os pontos de convergência entre Brasil e Portugal; ressaltou o forte compromisso das duas Nações com a paz mundial e o desenvolvimento socioeconômico de todo o planeta; enfatizou o papel das Nações Unidas na busca por um mundo melhor, mais justo e mais pacífico; defendeu a construção de um acordo birregional entre o Mercosul e a União Européia; chamou a atenção para a necessidade do fortalecimento da Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP); e expôs, com firmeza, sua preocupação com o delicado e polêmico problema da imigração.

Acredito, portanto, Sr^a Presidente, que é de extrema importância que essa Conferência, tão relevante para o estreitamento dos laços entre Brasil e Portugal, passe a integrar o acervo histórico do Senado Federal.

Gostaria, para finalizar, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de dizer da satisfação e do privilégio que tenho em fazer essa comunicação, por se tratar de um cearense, uma das pessoas mais respeitadas e queridas do Estado do Ceará, que deu e continua dando uma grande contribuição ao Brasil, por intermédio do seu cargo de Embaixador, representando

o nosso País em Portugal. E tenho imenso orgulho, não somente do cidadão e político que sempre se destacou pela sua luta na defesa intransigente do nosso Estado e do Nordeste, mas também pelos laços afetivos que unem a nossa família, por meio do meu avô, que foi Senador da República em 1946, e a família do Embaixador Paes de Andrade, numa relação de muito carinho, amizade e respeito. Portanto, para mim é uma emoção muito grande fazer este registro neste plenário. E que essa Conferência, tão importante para a união de Portugal e Brasil, possa, cada vez mais, ser fortalecida!

Parabenizo o Embaixador Paes de Andrade e acredito que esse é o mesmo pensamento de todos os Senadores aqui presentes. Eu falava há pouco com o Senador Heráclito Fortes e outros Senadores que destacavam a importância de Paes de Andrade na história do nosso País.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA PATRÍCIA SABOYA GO-
MES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

**Aula Magna do Curso de Ciências
Políticas e Relações Internacionais da
Universidade Nova de Lisboa.
Conferência proferida pelo
Excelentíssimo Senhor Embaixador do
Brasil em Portugal, Antonio Paes de
Andrade.
Lisboa, 30 de novembro de 2005.**

**As Relações Brasil-Portugal:
Perspectivas e Desafios em um Mundo
Globalizado**

Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Leopoldo Guimarães

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Científica do Departamento de Estudos Políticos da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor José Esteves Pereira

Excelentíssimos Senhores Membros do Corpo Docente da Universidade Nova de Lisboa

Demais Autoridades

Prezados Alunos do Curso de Ciência Política e Relações Internacionais

É com grande satisfação que aceitei a honra de proferir a Aula Magna do Curso de Ciências Políticas e Relações Internacionais, promovido pela Universidade Nova de Lisboa.

Buscarei centrar esta intervenção em torno do objeto primordial de minha atividade como Embaixador do Brasil em Portugal. A oportunidade de poder debater os temas que conformam o relacionamento Brasil-Portugal estimula, dos dois lados do Atlântico, a agenda de cooperação entre nossos dois países.

Constitui um exercício da maior relevância para a consolidação do português como um dos instrumentos fundamentais para a construção de uma ordem internacional multipolar, pacífica e voltada para a superação das desigualdades entre ricos e pobres, um dos principais desafios de nossa era.

Senhoras e Senhores,

Fui convidado nesta oportunidade para apresentar um panorama do que sejam, no entendimento brasileiro, os principais aspectos das “relações Brasil-Portugal: perspectivas e desafios em um mundo globalizado”.

Nada mais grato para o Embaixador do Brasil em Lisboa poder trazer a este seletº grupo de reflexão suas impressões sobre nossa agenda de trabalho.

Historicamente, as relações Brasil-Portugal têm ocupado espaço privilegiado no desenvolvimento da política externa brasileira. Desde Alexandre de Gusmão, ainda no século XVIII, passando pela estruturação de nossa diplomacia no Império, consolidada no início do século XX pelo nosso representante

maior, o Barão do Rio Branco, a herança lusitana, fundamentada no poder da argumentação, tem marcado a forma como o Brasil se articula no concerto das nações.

Nesse período, podemos identificar diferentes momentos de estreito relacionamento, sempre pautado pela realidade do mundo e pela forma como ambos os países se inserem na ordem internacional.

O restabelecimento dos regimes democráticos em nossos países no último quarto do século XX, conjugado com os fenômenos crescentes da globalização da economia internacional e da integração regional na Europa e na América Latina, tem produzido cenário que favorece várias afinidades construídas entre nossos povos.

Esse mesmo ambiente revela, por outro lado, muitos desafios que nos cabe enfrentar. Certamente, o mais importante deles é a busca da Paz entre as Nações.

Os princípios básicos que orientam a política externa brasileira no Governo Luiz Inácio Lula da Silva refletem esse compromisso. Recordemos, a propósito, as palavras do Barão do Rio Branco para as gerações de ontem e para as gerações do futuro em honra da pátria: "sou antes brasileiro e tenho o dever de colocar acima de tudo, de todas as considerações pessoais e de meus sentimentos particulares, a dignidade e a honra do Brasil".

Senhores Professores e Caros Alunos,

O Brasil se ergue no concerto das nações pela voz do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na defesa da coexistência pacífica, da concórdia, do diálogo permanente entre os povos.

O Brasil, afirma o Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, "terá uma política externa sempre voltada para a paz e o desenvolvimento e buscará reduzir o hiato entre nações ricas e pobres, promovendo o respeito à igualdade entre os povos e a democratização efetiva do sistema internacional. Uma política externa que seja um elemento essencial do esforço de todos para melhorar as condições de vida do nosso povo, e que esteja embasado nos mesmos princípios éticos, humanistas e de justiça social que estarão presentes em todas as ações do Governo do Presidente Lula".

O Secretário-Geral das Relações Exteriores, Samuel Pinheiro Guimarães, por sua vez, reafirma o pensamento do Presidente Lula: "a paz e o progresso econômico e social de todos os povos dependem do cumprimento da Carta das Nações Unidas: igualdade soberana dos Estados, autodeterminação, não-intervenção, solução pacífica de controvérsias".

Numa síntese precisa, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com ciareza e descortino, coloca sempre, no concerto das nações, os compromissos do seu governo com a política externa: "Esta nação, que se criou sob o céu tropical, tem que dizer a que veio. Internamente, fazendo justiça à luta pela sobrevivência em que seus filhos se acham engajados. Externamente, afirmando a sua presença soberana e criativa no mundo. No meu governo, a ação diplomática do Brasil estará orientada sempre por uma perspectiva humanista e será, antes de tudo, um instrumento do desenvolvimento nacional".

Prezados Colegas,

O compromisso com a busca da Paz é mais do que uma diretriz governamental, pois figura em nossa Constituição.

No apelo do Parlamento brasileiro, clama-se pelo fim de todas as guerras, na esperança de que os povos se sentem à mesa das negociações em busca da paz, com o fim de estancar o sangue derramado em todas as partes do mundo.

Aos que lutam pela paz entre os homens, aos que se sacrificam para deter o terror, aos que vivem e morrem para banir a guerra da face da Terra, aos oprimidos, aos injustiçados, às vítimas de todas as ditaduras, deixamos a mensagem pacífica do Brasil colocada em todos os foros do mundo, em plena sintonia com o clamor da consciência livre dos povos civilizados.

Brasil e Portugal têm o direito e o dever de levar ao cenário das relações internacionais os valores que brotam da experiência das duas pátrias irmãs. A Paz é compromisso da humanidade. Para orgulho nosso somos uma Nação pacifista.

Os direitos humanos e a soberania das Nações, neste mundo da irracionalidade e da violência, ai estão sendo agredidos como escárnio à consciência livre dos Povos.

A cultura da vida, a única que dá razão ao mundo, contrapõe-se ao desvio de recursos para as guerras, que poderiam ser empregados na educação e na saúde de todas as Nações.

Entendemos que devem cessar, por acordo entre as Nações, todas as iniquidades que são a semente do ódio internacional.

Já não repetimos, como Guglielmo Ferrero, que somos uma civilização que sabe fazer a guerra, mas que não sabe fazer a paz – a paz do Santo Padre, João Paulo II, com o ramo de oliveira apertado no peito, na sua janela, na hora da agonia final, a paz sim, com uma nova ordem que assegure a igualdade das nações, grandes ou pequenas, ricas ou pobres, a paz com respeito aos direitos humanos, à livre determinação, sustentada sempre pela liberdade, pela igualdade, pela fraternidade.

Senhoras e Senhores,

Vários são os outros desafios que se apresentam para nossos países no atual cenário internacional. Eu me permitiria, como forma de melhor organizar o pensamento, dividi-los em suas vertentes políticas e econômicas, partindo da perspectiva multilateral mais ampla para chegar às especificidades inerentes da relação Brasil-Portugal propriamente dita.

No plano político multilateral, Brasil e Portugal têm compartilhado visões de mundo que muito se aproximam em vários aspectos.

É preciso valorizar as instituições das Nações Unidas. O Brasil está empenhado nesse exercício. É motivo de júbilo, para nós, que o Governo português trilhe esse caminho com o Brasil.

Como ressaltaram recentemente o Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, e o Primeiro Ministro de Portugal, José Sócrates, por ocasião da VIII Cimeira Bilateral Brasil-Portugal, realizada no Porto, em 13 de outubro passado, "... as Nações Unidas têm importância central na manutenção da Paz e da Segurança e como garante da legitimidade internacional".

Ainda no plano político multilateral, Brasil e Portugal devem trabalhar em conjunto com vistas, dentre outras ações, à reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, no sentido de dar-lhe mais representatividade por meio do alargamento dos seus membros permanentes e não-permanentes.

Nesse aspecto, o nosso governo agradece o apoio português à candidatura brasileira a um assento permanente naquela instituição. Sentimo-nos igualmente fortalecidos com o engajamento de Portugal à luta travada pelo Presidente Lula nas Nações Unidas, no combate à fome, como forma de reduzir as desigualdades entre os povos. Muito nos honrou ainda a menção feita pelo Presidente Jorge Sampaio a essa bandeira brasileira, na cerimônia de cumprimentos ao Corpo Diplomático em Lisboa no passado mês de janeiro.

**Minhas Senhoras e meus Senhores,
Senhor Reitor,
Professores e Estudantes,**

Ao situar as relações Brasil-Portugal no plano multilateral, não poderíamos deixar de conferir especial destaque, nesse movimento, à projeção inicial e natural que o Brasil concede aos países com os quais mantém fronteiras terrestres e à África.

O caminho para a África, aberto ainda no tempo da colonização lusitana, é hoje facilitado pela Comunidade dos Paises de Língua Portuguesa (CPLP), criada por iniciativa do Presidente Itamar Franco e negociada pelo Embaixador José Aparecido, a nossa CPLP, que, em 2006, celebra seu 10º aniversário.

É hora de consolidar e ampliar a instituição, mediante intenso trabalho diplomático. A Embaixada do Brasil em Lisboa tem, como uma de suas prioridades, o fortalecimento da CPLP, como plataforma da política africana do Brasil.

Por outro lado, Portugal é o país que dispõe, no Ocidente, da melhor memória sobre os países asiáticos. Os portugueses foram os primeiros a percorrer aquelas regiões e a negociar com elas.

A Embaixada do Brasil em Portugal poderá, nesse particular, servir de apoio à nossa presença em Timor Leste, que passa a ser excelente ponto de observação no Sudeste Asiático.

Parece-me ainda necessário acrescentar que, nos dias de hoje, a lusofonia não se restringe apenas às questões culturais e lingüísticas. Estamos todos de acordo que é importante que o português seja língua falada em todos os continentes. Aliás, como profetizou o poeta Fernando Pessoa, o português é "uma das poucas línguas potencialmente universais do século XXI".

Mas a lusofonia deve ser mais do que um simples denominador comum. Deve também contribuir para o aprofundamento do desenvolvimento econômico e inserção positiva e coordenada de nossos países na complexa ordem internacional.

Brasil e Portugal, juntamente com os outros seis parceiros da CPLP, têm plena consciência do potencial representado pela Comunidade em termos de concertação política, cooperação e difusão do idioma. Consciência que se traduz em prioridade de política externa, por diversas vezes expressa em discursos e ações dos nossos Chefes de Estado.

Senhores Professores e Caros Alunos,

O plano político bilateral recente tem sido marcado pela necessidade de discutir-se um tema que assume uma dinâmica muito grande em tempos de globalização econômica e de relacionamento mais estreito entre os povos: o fenômeno das fortes e constantes correntes migratórias.

Trata-se de matéria complexa, por vezes com risco de gerar ruídos no relacionamento bilateral, mas que não pode ser renegada ou colocada, por assim dizer, "sob o tapete ou atrás da porta". Tem de ser enfrentada.

O que caracterizaria, a meu ver, o fluxo migratório de brasileiros para Portugal nos anos recentes. Em Portugal, o imigrante brasileiro encontra, muitas vezes, importantes atrativos, tais como a facilidade da língua, a forte valorização do Euro nos últimos anos e a existência de relativo mercado de trabalho.

Dados estatísticos mostram que a maioria dos países da União Européia – e Portugal não escaparia a essa situação –

não se desenvolveria sem importação regular de mão-de-obra estrangeira. Converge para esse quadro o fato de a população nacional ter abandonado, muitas vezes, setores menos "nobres" da produção, assim como fenômeno do crescimento demográfico negativo nos últimos anos.

Não compartilho a visão retrógrada e xenófoba de setores menos esclarecidos de que o fenômeno da imigração nos tempos modernos deva ser tratado como um problema meramente policial.

Como tenho dito em inúmeras oportunidades, imigrante não é bandido ou contraventor e o espírito de cooperação e amizade que sempre norteou as relações Brasil-Portugal nessa área, desde imemoráveis tempos coloniais, deve prevalecer sobre preconceitos injustificáveis.

Para o Governo brasileiro, a imigração deve ser compreendida sobretudo por sua dimensão social e laboral, vinculada à defesa dos direitos humanos e sociais, com o objetivo de extrair da imigração de estrangeiros uma importante contribuição para o fortalecimento econômico-social, cultural e demográfico de um país.

O Brasil não tem sido, em sua política migratória, alheio a esses princípios. Estão sendo discutidas com o Congresso Nacional modificações na lei de estrangeiros, de forma a tornar mais flexível os requisitos para a permanência de imigrantes no Brasil.

Historicamente, o Brasil tem sido talvez o país mais receptivo à imigração das mais diferentes partes do mundo. Tenho a certeza de que muitos das Senhoras e Senhores não perceberão essas palavras apenas como figura de retórica. Elas são reais e, hoje, nos impõem desafios que temos, por um lado, de ter a coragem de enfrentar para honrar nosso passado conjunto e a memória daqueles que o escreveram. Por outro, devem estimular um convívio harmonioso e frutífero para nossas gerações futuras.

A questão migratória recebeu atenção especial na agenda de trabalho na Cimeira bilateral de outubro passado.

O Presidente Lula expressou ao Primeiro Ministro José Sócrates seu particular empenho para uma efetiva execução do Acordo de Contratação Recíproca de Nacionais de 2003, conhecido como "Acordo Lula". Dos 29.610 cidadãos brasileiros cobertos pelo Acordo e convocados pelo SEF, somente 13.393 receberam seus respectivos vistos de permanência e tiveram sua situação regularizada em Portugal. Persiste, ainda, sem regularização, contingente de 54% do universo de potenciais beneficiários do Acordo.

Com franqueza e abertura, os Chefes de Governo repassaram vários pontos que prejudicam uma maior celeridade nesse processo de regularização. Também foi amplamente discutida a situação de dificuldade porque passam, muitas vezes, membros da comunidade brasileira em Portugal.

Considero que a VIII Cimeira cumpriu amplamente os objetivos propostos por nossos mandatários nesse campo. Cabe-nos agora, em Brasília e Lisboa, dar seguimento às determinações emanadas daquele foro, no sentido de agilizar o cumprimento do estabelecido no "Acordo Lula".

Senhoras e Senhores,

As relações Brasil-Portugal têm certamente, no campo econômico-comercial, um de seus vetores mais significativos. É notável verificar a ampla variedade de oportunidades e interesses comerciais e de investimentos que se vão formando dia-a-dia entre nossos dois países.

No plano multilateral, Brasil e Portugal devem seguir ativamente os trabalhos na Organização Mundial de Comércio com vistas à conclusão, no médio prazo, da Rodada de Doha.

Interessa-nos que o resultado do processo negocial seja o mais abrangente possível, equilibrado e que apresente efetivos instrumentos de ampliação de acesso a mercados. A perpetuação de uma ordem econômico-comercial assimétrica, injusta e pouco transparente, no plano multilateral, em nada contribui para os nossos interesses.

O Presidente Lula tem salientado junto a outros mandatários que "somente combatendo a pobreza construiremos a segurança de que todos necessitamos e somente com o comércio livre de distorções injustificadas e injustas poderemos integrar milhões de seres humanos na esfera dinâmica da economia mundial".

Os países ricos, de cuja população ativa, menos de 2% estão empregados no campo, têm de abrir seus mercados agrícolas e eliminar subsídios distorcivos que impedem os países mais pobres de usufruir das riquezas geradas pelas novas tecnologias.

Nos últimos encontros ministeriais sobre o tema, alguns países importantes, dentre os quais os membros do G-20, grupo no qual o Brasil tem uma participaçãoativa, alcançaram novas propostas em termos de apoio interno e acesso a mercados, que buscam um ponto de equilíbrio.

Esse equilíbrio permite encaminhar as negociações agrícolas multilaterais para o campo possível, refletindo, em larga medida, a própria conjunção de forças da Rodada.

É preciso que a União Européia se junte a esse esforço, com uma proposta credível e efetiva de controle de apoio interno e ampliação de acesso a mercado, para que possamos alcançar um acordo satisfatório na Reunião Ministerial da OMC em Hong Kong.

Acompanho também, com particular interesse, no plano biregional, as negociações para a conformação de um Acordo de Associação Interregional entre o Mercosul e a União Européia.

Trata-se de um instrumento fundamental para dinamizar o relacionamento econômico-comercial entre nossos países. Sua concretização estabelecerá um marco legal sólido e previsível, onde poderão assentar-se os investimentos e os fluxos de comércio entre as duas regiões.

O Acordo Mercosul-União Européia não pode, no entanto, resultar num exercício assimétrico e desbalanceado de poder nessa área.

Brasil e Portugal devem desempenhar um papel central nesse exercício negociador. Não há dúvidas de que o Brasil seja o centro irradiador dos interesses portugueses no Mercosul. Portugal, por sua vez, tem todo o potencial para atuar no mesmo sentido diretor na defesa dos pleitos brasileiros na União Européia.

O Brasil tem particular interesse em uma efetiva ampliação do acesso ao mercado comunitário em matéria agrícola. Nossa país tem, no entanto, enfrentado o acirrado e por vezes absurdo protecionismo por parte de certos Estados Membros da UE.

Em meus contatos com autoridades portuguesas, percebi receptividade para explorar soluções mutuamente satisfatórias em muitos aspectos dessa questão.

Creio mesmo que se poderia perguntar se interessa efetivamente a Portugal o alinhamento intransigente ao protecionismo comunitário ou se caberia, por outro lado, trabalhar para influenciar a mudança de posição inflexível da Comissão Européia, a fim de que Portugal, em particular, possa beneficiar-se e receber do Mercosul um amplo acesso ao mercado em suas verdadeiras áreas de interesse como serviços, têxteis, vinhos, dentre outros. Pragmatismo e objetividade geram comércio e investimentos.

No plano bilateral das relações econômico-comerciais Brasil-Portugal esse espírito já parece ter cativado operadores empresariais.

Trabalhamos com uma carteira de investimentos bilaterais já consolidados e a economia brasileira está entrando em fase de crescimento e estabilidade. Esse quadro gera não só perspectivas alvíssareiras para os interesses portugueses no Brasil, mas também para uma maior internacionalização da economia brasileira, sobretudo no que respeita aos nossos interesses em Portugal.

A VIII Cimeira Brasil-Portugal, com a presença do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e do Primeiro Ministro José Sócrates, permitiu estabelecer o ponto de situação das relações bilaterais e traçar as ações para aprofundar os laços econômico-comerciais que unem Brasil e Portugal.

Os Chefes de Governo participaram de um importante Seminário Econômico-Comercial com a presença de grande número de empresários dos dois países, com vistas a

recuperar um nível de excelência nos investimentos bilaterais recíprocos.

Destacou-se, igualmente, a relevância que o segmento do Turismo assume na pauta do relacionamento econômico bilateral. O turismo é, hoje, um dos segmentos mais dinâmicos dessa relação econômico-comercial.

O Presidente Lula e o Primeiro Ministro José Sócrates tomaram conhecimento ainda da assinatura de vários Protocolos de Cooperação para promover novos negócios e investimentos.

Registrhou-se ainda o lançamento de mais uma agência do Banco do Brasil em Portugal, na cidade do Porto.

Temos igualmente procurado prestar todo o apoio possível à ideia de transformar Portugal em um centro de distribuição de produtos brasileiros na Península Ibérica.

Vejo como positivo o diálogo em vigor a esse respeito e não posso deixar de manifestar satisfação com o anúncio, durante o III Congresso Empresarial Brasil-Portugal, realizado em Salvador recentemente, da decisão do governo brasileiro de instalar em solo português um centro de distribuição de produtos de pequenas e médias empresas brasileiras.

Estaremos atentos a esse processo, oferecendo a Embaixada em Lisboa como canal de comunicação e respaldo a esse projeto.

Senhoras e Senhores,

Não poderia concluir minha alocução sem uma palavra sobre nossa cooperação no campo cultural, no qual as relações Brasil-Portugal se intensificam cada vez mais, em torno de inúmeras atividades.

Ressalto o esforço que cada um de nossos países tem procurado desenvolver na área de promoção e difusão da Língua comum, nossa riqueza maior. Divulgar e consolidar a presença da língua portuguesa internacionalmente é uma das prioridades para ampliar a presença de Brasil e Portugal, e por extensão, dos demais países irmãos da CPLP, num mundo globalizado.

**Senhor Reitor,
Senhores Professores,
Estudantes,
Jornalistas,**

Nunca será demais lembrar que floresceu em Lisboa, desde o primeiro milênio, uma presença cultural de árabes e de outros povos orientais em geral.

Esse amálgama espiritual e cultural ajudou-nos a construir, no Brasil, o convívio fraterno com todos os povos do mundo, com todas as suas etnias.

Quarenta e três cientistas, filósofos, humanistas, todos Prêmio Nobel da Paz, assinaram, sob os aplausos da consciência livre dos povos uma declaração contra a guerra.

Enfim, a Paz é valor prioritário e indivisível, interessa a tudo e a todos. A guerra atinge a tudo e a todos.

**Senhor Reitor,
Senhores Professores,
Estudantes,
Jornalistas,**

Temos razões para acreditar na admirável e fascinante raça dos homens que deseja ainda sobreviver no mundo que construiu com tanta fé e tanta esperança.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Mesquita Júnior, por até 15 minutos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Sem Partido – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, que abrilhanta esta Mesa; Senadora Patrícia Saboya Gomes, Srs. Senadores, trago hoje um pronunciamento sobre tema de que venho tratando nesta Casa. Contudo, antes de feri-lo e em face de informações chegadas ao meu conhecimento nesses últimos dias, atinentes a coisas graves, tomo a liberdade de abordar outro assunto, de que já me havia comprometido tratar apenas no seu foro próprio.

O Senado, Sr^a Presidente, é testemunha da sucessão de acusações falsas umas, insidiosas outras de que estou sendo vítima, originárias todas das mesmas fontes e fruto da mesma motivação.

Estou tranquilo quanto à improcedência da denúncia que motivou a representação pendente de apreciação do Conselho de Ética, que eu mesmo tomei a iniciativa e a liberdade de requerer, como único meio de provar a minha inocência.

Desde que veiculada a primeira, as demais não cessaram. Informações fidedignas, Sr^a Presidente, que

tenho colhido nos últimos dias, mostram, por sucessivas evidências, que outras ainda mais solertes estão ou poderão vir.

Eu não tenho outro veículo para defender-me se não esta tribuna do Senado. Essa é a razão por que, em face da iminência do nosso recesso regimental, vejo-me na contingência de prevenir esta Casa, as pessoas que me ouvem, os meus conterrâneos de que outras acusações, provindas das mesmas origens, poderão ultrapassar o limite da minha dignidade pessoal, Senador Sibá, com o claro objetivo de me desmoralizar publicamente e atingir minha família. Meus pais, minha mulher e meus filhos já experimentaram o dissabor dos métodos e do processo que está em curso, com o declarado objetivo de intranqüilizar a todos nós.

Como não há limites para o emprego da calúnia, para o uso da difamação e para a sucessão de injúrias, peço a V. Ex^{as} que estejam prevenidos, pois não sei em que medida o recesso parlamentar vai servir para impedir-me de qualquer reação.

Sou o primeiro a lamentar que tais métodos, que nunca empreguei no desempenho do meu mandato, estejam sendo utilizados contra mim. Nada mais me surpreende nem me inquieta. O que não sei, Sr^a Presidente, é se meus filhos e meus velhos pais suportarão

as ameaças de que estou sendo vítima e que já são do conhecimento de integrantes desta Casa.

O recurso já foi utilizado em outras oportunidades do processo político brasileiro, de que são exemplos as cartas falsas atribuídas ao ex-Presidente Artur Bernardes, a Carta Brandi e tantas outras tentativas sobre as quais, felizmente, a verdade terminou por prevalecer.

Estou certo de que, ao contrário do que têm feito alguns, aos quais o ódio transformou em meus inimigos, V. Ex^{as}s, especialmente os que conhecem minha vida limpa e íntegra, hão de dar-me o benefício da dúvida, até que a volta à nossa sadia convivência permita-me provar, mais do que a minha inocência, minha repulsa e a inteireza de meu caráter.

O que me traz também hoje a esta tribuna, Sr^a Presidente, é fazer um breve registro da nossa participação, na semana passada, na aprazível e acolhedora cidade de Montevidéu, no Uruguai, da 26^a Reunião Plenária e da 28^a Reunião de Chefes de Estado do Mercosul. Eu tive o privilégio de ter a companhia do Senador Sérgio Zambiasi, que chefiou nossa delegação; do Deputado Dr. Rosinha, que é Secretário-Geral da Comissão Parlamentar do Mercosul; do ilustre Deputado Júlio Delgado; do Deputado Celso Russomanno; de Antônio Costa Filho, Secretário da nossa comitiva e da nossa comissão; da Dr^a Maria Cláudia Drummond, consultora desta Casa; e do Élbio Fernando da Rosa, que nos acompanhou como jornalista. Lá, tratamos de consolidar o termo final do protocolo firmado pelos presidentes dos quatro países signatários do Mercosul para a criação do Parlamento do Mercosul. Assistimos ao ingresso da Venezuela no Mercosul e tratamos de outros assuntos de igual relevância naquele importante foro que diz respeito a todos nós.

Eu queria fazer esse registro e, assim, prestar contas a esta Casa, pois fui em missão oficial. Assim, registro a nossa passagem por aquela grande reunião ocorrida em Montevidéu.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em três breves pronunciamentos no mês passado, abordei a importância que a inclusão digital tem para os países em desenvolvimento, invocando exemplos bem-sucedidos não só no Brasil, mas também em outros países. Lamentei ainda os projetos de parcisos resultados financiados pelo poder público e a prática dos governos militares de congelar recursos do antigo Fundo Nacional de Telecomunicações, adotada também pelos que os sucederam em relação ao Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telefonia. A tendência do mundo contemporâneo é a completa integração entre televisão, telefonia e informática. É para isso que temos nos preparar.

Hoje, sou forçado a lastimar a política anunciada pela Anatel, que, a meu ver, é a mais lamentável das intervenções do Governo brasileiro no mercado por ele regulado. Falta às agências reguladoras a mais elementar das diretrizes políticas. Elas foram criadas numa servil imitação do modelo adotado nos Estados Unidos, com todos os seus defeitos e sem nenhuma das suas virtudes.

Na renovação dos contratos das operadoras de telefonia, a intervenção da Anatel é mais uma demonstração do que acabo de afirmar. Em primeiro lugar, pelo novo sistema tarifário, que deve entrar em vigor em março do ano que vem e vigorar entre maio e junho de 2006. Isto pode significar que haverá mudança do critério de cobrança em março, vigente entre sessenta e noventa dias, sem esclarecer o que ocorrerá depois desse período. E em segundo lugar porque, com a substituição dos pulsos por minutos, haverá redução de 35% ou 65% para as ligações de um a três minutos. Em compensação, para todas as que ultrapassem esse período mínimo, o aumento poderá chegar até 161%, como ocorre para as de uma hora de duração. O interesse das operadoras está preservado, garantido e assegurado, razão por que estão todas de acordo com a benesse brindada pela Anatel. Resta saber, Senador Mão Santa, o que pensam os usuários, em especial os que se valem da Internet, os mais duramente atingidos.

A razão, Sr. Presidente, é que no Brasil os assinantes da banda larga não ultrapassam três milhões de usuários, aí incluídos os das redes oficiais, segundo as fontes internacionais, ou, de acordo com o Ibope/Net Ratings, metade dos 11,7 milhões de internautas, o que significa algo em torno de seis milhões. Os que não podem pagar as tarifas de acesso de banda larga, que constituem a maioria, vão ser duramente atingidos com aumentos extorsivos. Como demonstrei num dos pronunciamentos anteriores, o pequeno número de assinantes da banda larga paga no Brasil, em relação à China, por exemplo, três vezes mais por um acesso trinta vezes mais lento.

Buscadores internacionais como o Google e seus concorrentes estão se lançando a uma tarefa mundial extraordinária, que consiste em digitalizar os acervos bibliográficos das bibliotecas universitárias e das principais bibliotecas públicas, para torná-los acessíveis a quantos tenham acesso à Internet. No Brasil, o preço desse acesso em banda larga e da cópia eventual dos textos já de domínio público tornar-se-á inacessível à maioria dos brasileiros.

Estamos caminhando na contramão da tendência universal. Nossas pequenas conquistas, como a informatização do cadastro de eleitores e de contri-

buintes do Fisco federal pararam, por exemplo, com a adoção da urna eletrônica, que parece nos satisfazer como a última conquista da ciência da informação e da informática.

Conformamo-nos com esse pequeno avanço que já está sendo ultrapassado por experiências em curso em vários outros países. O ideal do governo eletrônico, que embalou a última eleição do Primeiro-Ministro Tony Blair, é, como já demonstrei, uma vã e cada vez mais distante esperança. O exemplo do INSS está aí para confirmar essa conclusão.

Se o Executivo anda a passos de caranguejo, trilhando o longo caminho a ser percorrido andando de lado, em vez de andar para frente, nós, aqui no Legislativo, não estamos em melhores condições. Nossa dever é discutir e aprovar uma política de informatização dos serviços públicos não sob a ótica do interesse do Governo, mas tendo em conta, sobretudo, os interesses, as aspirações e o bem-estar dos cidadãos. E isso requer ajustar a essa política a de comunicações, sem a qual a era da informação não passa de uma falácia.

Faço votos, Sr. Presidente Mão Santa, que o Senado, a despeito do ano eleitoral que está às nossas portas, possa contribuir para esse passo tão relevante e tão inadiável para entrarmos no compasso acelerado do mundo contemporâneo, de que estamos nos distanciando cada vez mais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, a Sra. Íris de Araújo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Tião Viana, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Acre.

Não vou dizer o tempo de V. Ex^a, porque ele é ilimitado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trago uma boa notícia: no último final de semana, debatemos, no meu Estado do Acre, a problemática da hanseníase, doença milenar da qual V. Ex^a, como médico, é profundo conhecedor e que afeta de maneira muito dramática as populações dos países do Terceiro Mundo. Essa doença ocorre com mais freqüência em áreas superpovoadas, em áreas de subnutrição e nos países com desenvolvimento precário. Evidentemente, há outras peculiaridades envolvidas, como a sensibilidade genética para a ocorrência e outros fatores.

O Estado do Acre assumiu esse desafio, proclamando como meta a eliminação da doença até o final do próximo ano na sua unidade geográfica. Ou seja, nós, que já fomos os primeiros em prevalência no Brasil, disputando o primeiro lugar mundial com a Índia, vamos alcançar a meta da eliminação até o final do próximo ano. Essa é uma notícia muito boa e que traz muita alegria para todos.

O debate contou com a presença do Ministério da Saúde, da Coordenação da Secretaria de Vigilância em Saúde, dirigida pelo Dr. Jarbas Barbosa, da Coordenadora do Programa Nacional pela Eliminação, Dr^a Rosa, e do embaixador do Brasil na luta contra a hanseníase, o cantor Ney Matto Grosso, que levou a sua solidariedade sobre o tema, defendendo o fim da discriminação e do preconceito e a responsabilidade que devem ter os municípios e as unidades federadas para o alcance da eliminação.

O Acre, que na década de 70 tinha 110 casos em cada 10 mil habitantes, hoje já tem três casos em cada dez mil habitantes e no final do próximo ano terá eliminado essa doença, sendo menos de um caso em cada dez mil habitantes.

O resultado é fruto de uma parceria histórica que temos desenvolvido no Estado do Acre com o Ministério da Saúde e com as organizações não-governamentais. O Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, o Morhan, tem sido uma peça fundamental, um verdadeiro vetor nessa caminhada. No Brasil, onde há tantas ONGs que tratam de tantos temas, a hanseníase só tem uma, que é o Morhan, que teve como seu fundador Francisco Bacurau, uma figura ímpar na história da doença no Brasil, um mutilado vítima de todos os agravantes que a doença pode acarretar em termos de mutilação, de deformidades, que faleceu em decorrência das consequências e das interações da vida com as doenças degenerativas e que, certamente, estaria muito feliz como fundador de um movimento nacional contra o preconceito pela reintegração e pelo fim da doença no nosso País.

O Ministério da Saúde está cumprindo o seu papel de solidariedade com o Estado do Acre. Até 2003, tínhamos um debate posto, mas não tínhamos uma ação objetiva. Há sensibilidade de algumas autoridades. O próprio Presidente Fernando Henrique, quando esteve no Acre, em 2001, assumiu que colocaria como um tema prioritário no Ministério essa atenção para a hanseníase na região Norte. Travamos uma luta e em 2004 foi proclamado de maneira mais oficial o combate à doença. O Ministério da Saúde agora nos estende os recursos necessários para a eliminação da doença no Estado, a garantia da reforma das colônias agrícolas de ex-portadores da doença, porque há duas colônias

que esperam há décadas por uma melhor condição, melhora que tem ocorrido progressivamente e que agora estará completada com as duas últimas reformas, que, seguramente, darão uma contribuição por muitos anos. Também o Ministério assumiu o debate do tema no plano nacional.

Em 2004, no mês de março, foi lançada a Portaria nº 1.665, de 2003, que transfere a responsabilidade ética para o diagnóstico, o debate, o tratamento e a atenção aos doentes também aos médicos do Brasil, para que não seja uma doença tida como de exceção, como uma das chamadas doenças órfãs, para que ela seja tratada por todo o aparelho médico brasileiro, para que o médico esteja preparado, em qualquer unidade hospitalar, em qualquer serviço, a fazer o tratamento da doença. Foi colocado que se deve tratar o doente de hanseníase nos mesmos parâmetros éticos com que se deve tratar o doente vítima da aids e do portador do vírus da aids.

Definiu-se ali que deveríamos adotar um tratamento sem preconceito e de atenção integral. O Conselho Federal de Medicina atendeu essa resolução que o Ministério da Saúde propôs e estabeleceu o seguinte: "O atendimento a pacientes portadores de hanseníase é imperativo moral da medicina e nenhum profissional dessa área pode se recusar a fazê-lo". Diz mais: "A obrigação de atender os portadores de hanseníase estende-se às instituições assistenciais médicas de qualquer natureza pública ou privada. É da responsabilidade da instituição e seu diretor técnico garantir e promover a assistência ambulatorial, a internação e o tratamento de intercorrências clínicas específicas à doença ou de outra natureza aos portadores da hanseníase quando houver indicação clínica para tal. As instituições também deverão responsabilizar-se pela confecção de material de informação, educação e comunicação com o objetivo de difundir os sinais e sintomas da doença, possibilitando o diagnóstico precoce e a redução do estigma relacionado a ela".

Mais ainda: ele estabelece que a medida é reforçada pela incorporação definitiva das atividades de diagnóstico, tratamento e vigilância epidemiológica da hanseníase na rede de atenção básica à saúde, um dos pilares do programa nacional de eliminação da doença pelo próprio Ministério.

Então, o cerco foi feito em relação à eliminação da doença. O Brasil pode alcançar a meta de eliminá-la em todos os Municípios. As regiões Sudeste e Sul já a eliminaram e as regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte ainda estão em busca de eliminá-la. O Acre, que já foi o Estado com o maior número de doenças no Brasil, será o primeiro da região a eliminá-la até o próximo ano, porque houve uma decisão política e es-

tabeleceram-se meta, objetivo e prazo para fazer uma pontuação moral, política e de atenção.

Quando vemos a problemática da doença, vemos que o resultado é mais facilmente alcançável porque, até o ano de 2003, nos municípios com grande ocorrência, até cinqüenta casos, 72% deles estavam concentrados em 206 dos 5.600 municípios brasileiros. É algo que está ao nosso alcance, pois 206 municípios podem enfrentar uma política de saúde pública pactuada entre Estados, Municípios, organizações não-governamentais e Ministério da Saúde para que a eliminação da doença seja assegurada. O Rio Grande do Sul e Santa Catarina já eliminaram a doença e São Paulo, Rio Grande do Norte e o Distrito Federal estão próximos da eliminação, mas o nosso do Pará, de Roraima e do Mato Grosso ainda estão com um índice muito elevado e precisam de uma ação imediata.

Entendo, Sr. Presidente, que o Brasil, que detinha 87% dos casos da América Latina em 2003, pode dar um passo decisivo para mudar esses indicadores. Tenho certeza de que o Presidente da República ainda pode ter a alegria de proclamar, ainda neste Governo, o final da hanseníase no Brasil, garantindo a sua eliminação. Será de uma alegria enorme esse anúncio.

O custo, o investimento financeiro para isso é muito pequeno. É muito mais um pacto de ação entre Município, Estado e Governo Federal. Há 206 municípios no Brasil atingidos de maneira significativa e um ataque direto de comunicação, o diagnóstico precoce e o tratamento podem eliminar o problema. Não há mais dificuldade para isso. Está nas mãos da sociedade brasileira dizer que pode superada, com um grito de liberdade do povo brasileiro, uma doença milenar, que está em Levítico, 13, na Bíblia, no Velho Testamento. É um tradutor indireto da responsabilidade social do nosso Governo.

O Estado do Acre recebeu a ajuda do Ministério da Saúde e é grato por isso. Temos a determinação do Governo do Estado de fazer a sua parte, as organizações não-governamentais fazem a sua e temos a solidariedade de pessoas como o cantor Ney Matogrosso, que se apresenta como embaixador da causa no Brasil, levando solidariedade, estímulo à luta e ao combate ao preconceito, e a defesa de um recurso político, que está ao alcance das autoridades, ser consagrado por todos nós.

O Presidente Lula já demonstrou sensibilidade para receber o movimento social organizado que trabalha com o tema em janeiro. Que S. Ex^a possa, no mês de janeiro, ir até Genebra, onde vai ser pactuada, por todos os países que compõem a luta a favor da eliminação dessa doença, uma redefinição de meta, prazo e objetivo para que possamos alcançar, no pla-

no global, a sua eliminação. Ainda há dez milhões de casos no planeta. O Brasil registra 40 mil casos novos todos os anos e as regiões Norte e Centro-Oeste ainda são as mais atingidas.

Parabenizo o Governador Jorge Viana e todos aqueles que têm se envolvido, como prefeitos, autoridades e instituições religiosas, como a Igreja Católica e entidades evangélicas, que merecem o mais elevado respeito porque assumiram e conseguiram absorver a responsabilidade e assegurar meta, prazo e objetivo. Está proclamado que no final do ano de 2006 teremos eliminado essa doença da nossa unidade geográfica.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Tião Viana, quis Deus que eu, médico, estivesse presidindo esta reunião para avaliar a importância do pronunciamento de V. Ex^a.

Sem dúvida nenhuma, o mal de Hansen era um estigma para nossa Pátria. Está de prova o Senador Alberto Silva que em nossa cidade há um hospital especializado. Sabemos avaliar o significado da conquista do Estado do Acre, tão bem dirigido por seu irmão, Jorge Viana.

Ouvi uma declaração, Senador Tião Viana, de que o Presidente da República, Sua Excelência o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, estava pensando nos Ministros que irão disputar a eleição e serão substituídos. Pelo que me consta, o Ministro do PMDB vai disputar a eleição. V. Ex^a seria um extraordinário nome para a medicina brasileira como Ministro da Saúde.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, que acaba de chegar. S. Ex^a tem prioridade, como Líder do PFL.

Em seguida, anunciamos o orador inscrito, do PMDB do Estado do Pará, Senador Luiz Otávio.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero abordar, nesses cinco ou sete minutos que me são concedidos como Líder, um assunto que não será o que pretendo abordar quando me for concedida a palavra como inscrito, a questão da Oposição golpista.

Quero falar, Senador Luiz Otávio, agradecendo-lhe a cessão da vez, da oportunidade, sobre uma questão que está me preocupando muito, como brasileiro e como potiguar.

Estive este fim de semana em Natal para eventos na minha terra – cada vez que vou lá, círculo, converso com as pessoas, sinto a temperatura da terra – e deparo-me com um problema que reputo gravíssimo. No Pará de V. Ex^a, como no meu Rio Grande do Norte,

o SUS, da Previdência, do Ministério da Saúde, o Serviço Único de Saúde, tem instalações próprias, onde operam seus funcionários, e tem os autônomos, que são os profissionais que fazem intervenções cirúrgicas de qualificação especializada. Normalmente isso.

No seu Estado, como no meu, já se abre tórax para fazer operação de coração, para fazer ponte de safena, para fazer *stent*, para fazer balãozinho, para recuperar a condição de viver; já se fazem operações, mais do que do aparelho cardiovascular, do abdômen, de membros superiores, de membros inferiores, de ortopedia; operações de cabeça, para operar o encéfalo; tudo tarefa de especialista. Trata-se de trabalho para os médicos autônomos.

Procurei saber isso, porque sou meio tinhoso e procuro me aprofundar onde vejo problema. Não sou médico, sou engenheiro, mas a nossa missão de político nos obriga a conhecer o mínimo do que se está tratando. Quanto custa uma cirurgia cardíaca paga a um médico autônomo ou a uma equipe de autônomos pelo SUS? Custa R\$1.023,00. A mesma cirurgia cardíaca feita em caráter particular custa R\$5.000,00 – não é para o médico; é para a equipe de sete: instrumentador, enfermeiro, cirurgião, anestesista... Para a equipe, o SUS paga R\$1.023,00. Senador Mão Santa, que é médico, se fosse operação contratada com um particular, ele pagaria R\$5.000,00.

O que está ocorrendo em Natal? Os autônomos estão em greve. Autônomos em greve?

Senador Luiz Otávio, não sei se estão em Belém, mas a greve vai terminar chegando lá.

Senador Heráclito Fortes, não sei se os médicos autônomos estão em greve em Teresina, mas a greve vai chegar lá.

Não sei, Senador Patrícia Saboya Gomes, se os médicos autônomos estão em greve em Fortaleza, mas vai chegar lá. Sabe por quê? Porque o incrível está acontecendo.

Esses médicos sempre receberam a retribuição. Eles são profissionais autônomos, não são do quadro de pessoal do SUS. A cada final de mês, eles levantam a produtividade e apresentam a conta à entidade que os paga, que é o SUS, que é a Previdência, o Ministério da Saúde. Sempre receberam e recolhiam o tributo devido a eles, servidor, empregado.

De repente, o Ministério da Previdência descobriu que o empregador não estava recolhendo a contribuição previdenciária em Natal, no Rio de Janeiro, em São Paulo, suponho que no Brasil inteiro. O Ministério da Previdência instou o Ministério da Saúde a pagar – está certo, correto, já que o Ministério da Saúde é o dono do SUS – a parcela do empregador, já que o médico autônomo está pagando regularmente, Senador Tião

Viana – V. Ex^a que é médico e já falou sobre esse assunto, creio eu –, já que o profissional autônomo está recolhendo sua parte, sua parcela de empregado.

Muito bem. O Ministério da Saúde se recusou a pagar e delegou a tarefa de pagar a cota-partes do empregador ao gestor pleno do Sistema Único de Saúde. O gestor pleno pode ser o Estado ou o Município. No caso de Natal, é o Município de Natal que tem a gestão plena do Sistema Único de Saúde para a atividade de medicina na Capital. A Prefeitura se negou a pagar. Disse que não era empregador e se negou a pagar a cota-partes exigida pelo Ministério da Previdência ao Ministério da Saúde, que diz que não pagava e delegou ao gestor. E o gestor disse que não é dele essa obrigação. Disse que não pagava, que quem deveria pagar era o hospital, onde o autônomo simplesmente opera, faz a intervenção cirúrgica.

Por sua vez, o hospital diz que não paga porque não tem vínculo empregatício com o médico, o que está certo. Resultado: o médico é que vai ter que pagar a parte do empregado e do empregador? O médico é que vai ser o bode expiatório de um defeito do sistema? Entraram em greve, e está prejudicada a população de Natal inteirinha. Há meses não se faz esse tipo de intervenção cirúrgica em Natal. Já existe decreto de calamidade pública em Natal, e centenas de pessoas – porque são feitas, pelo menos, mil operações por mês –, milhares de pessoas estão prejudicadas, algumas talvez já estejam perdendo a vida. Por conta de quem? Dos médicos? Não, por conta de um desleixo das entidades envolvidas; e ninguém toma providência alguma.

O Ministério da Saúde não está nem aí, assim como a Previdência e a Prefeitura. E os hospitais, esses não podem arcar com a responsabilidade do Ministério da Saúde e do gestor pleno.

O médico, numa atitude de legítima defesa, fez greve. Reputo legítima defesa. Lamento pela perda do serviço que não está sendo prestado, mas não posso propriamente culpar os médicos que estão agindo em legítima defesa.

O que vou fazer? Tomei conhecimento dessa loucura que está ocorrendo na minha capital, com prejuízos flagrantes para 750 mil habitantes, a população de Natal, fora os que vêm do interior em busca desse atendimento especializado e estão sem essa proteção, que é dever do Estado. É dever do Estado, que está se omitindo.

Vou pedir uma audiência. Vou cumprir a minha obrigação. Vou pedir à Comissão de Assuntos Sociais que convoque o Ministro da Previdência Social e o Ministro da Saúde para ver qual é. De quem é a responsabilidade? Quem é obrigado a cumprir essa parte? O

médico não é, porque não é empregador de si próprio. Ele já paga a sua parte como empregado.

Vou pedir essa convocação e quero ver, Senador Mão Santa, médico Mão Santa, cirurgião Mão Santa, o que vai ocorrer com os seus colegas. Se não está ocorrendo em Teresina, de V. Ex^a e do Senador Alberto Silva – ali estive há uma semana, voltando ao agradabilíssimo convívio com os piauienses e com os teresinenses –, chegará ali a greve dos médicos, pelo mesmo problema que está ocorrendo em Natal e em outras capitais.

Antes que seja tarde, o Senador José Agripino tomará a providência de pedir que a Comissão de Assuntos Sociais convoque os Ministros da Previdência Social e da Saúde para decidir quem vai arcar com a responsabilidade de recolher o tributo à Previdência devido ao empregador, para que a população não sofra, porque aqui a minha obrigação é defender o interesse coletivo e o cidadão.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Casa que acabou de falecer no Estado de Pernambuco o Deputado Ricardo Fiúza, um dos mais importantes Deputados da Bancada de Pernambuco no Congresso Nacional. Exerceu sete mandatos de Deputado Federal e foi Ministro de Estado, um dos mais ativos membros da Bancada do nosso Partido, o PFL, durante muitos anos. Além de Deputado Federal, foi importante empresário no Estado de Pernambuco, no Estado do Maranhão e em outros Estados. Há cerca de 90, 120 dias, ficou doente, e desde então não conseguiu voltar à Casa. Hoje à tarde, veio a falecer. Todos nós estamos constrangidos de dar esta triste notícia. O Deputado Ricardo Fiúza ainda tinha muito a oferecer ao nosso Estado e ao Brasil.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador José Jorge?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Portanto, requeiro a esta Casa voto de pesar pelo falecimento desse grande Parlamentar, que se dedicou à política durante tantos anos, quase 30, o Deputado Ricardo Fiúza.

Concedo um aparte ao Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com licença. A Presidência deseja falar. Vamos aceitar o requerimento e as manifestações. Já havíamos anunciado o orador e, regimentalmente, teremos que suspender a sessão, em homenagem ao falecido Deputado Ricardo Fiúza, figura extraordinária de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil.

Concederei a palavra aos Senadores José Jorge, José Agripino e Heráclito Fortes para as manifestações de pesar. Apenas vamos quebrar aqui, no espírito da lei de Montesquieu, porque já havíamos anunciado o Senador Luiz Otávio, que está na tribuna, e depois encerraremos a sessão, em homenagem póstuma ao extraordinário líder do Nordeste.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Portanto, Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex^a um voto de pesar e a interrupção da sessão, antes ouvindo os companheiros que também desejam se pronunciar pela perda desse grande Parlamentar e amigo. Durante anos e anos de convivência, pude admirar todas as suas virtudes. Era uma pessoa polêmica, mas tenho certeza de que se existe hoje uma Constituição melhor, sem dúvida que o trabalho do Deputado Ricardo Fiúza na época foi muito importante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sugiro que fizesse uso da palavra o Senador que já estava na tribuna, V. Ex^a leia o requerimento e, regimentalmente, encerrariamos a sessão, depois que todos encaminhassem a votação do requerimento homenageando o Deputado Ricardo Fiúza, que acaba de falecer.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço a V. Ex^a, e estou inteiramente de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio. Em seguida, V. Ex^a, para encaminhar o requerimento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) Pronuncia o seguinte recurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, farei meu pronunciamento com brevidade, e, ao final, farei também um registro deste momento difícil para o povo de Pernambuco, para o PFL, e, principalmente, para a família do Deputado Ricardo Fiúza.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde desta segunda-feira, em primeiro lugar, para informar que apresento um requerimento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Ilustre Presidente, o Senador Antonio Carlos Magalhães, encontra-se no plenário do Senado Federal.

Trata-se de um requerimento que provocará uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que, na semana passada, decidiu, por unanimidade, matéria que diz respeito ao PIS e ao Cofins, cujas alíquotas foram aumentadas desde 1999, e posteriormente duplicadas, praticamente, criando uma cobrança junto às empresas brasileiras. Essa cobrança foi questionada no Supremo Tribunal Federal por um grupo de empresas, a Companhia Riograndense de Participações, e teve como

Relator o Eminentíssimo Ministro Marco Aurélio de Mello. O Tribunal, por decisão unânime, reconheceu o recurso, em parte, pelos votos dos Srs. Ministros Cesar Peluso e Celso de Mello, que, provendo integralmente, pediu vista do recurso em que a empresa se insurgiu contra a Receita Federal, contra a União.

Na decisão final, o Tribunal, por unanimidade, conheceu do recurso extraordinário e, por consequência, deu-lhe provimento, em parte, para declarar a constitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, vencidos parcialmente os Srs. Ministros Cesar Peluso e Celso de Mello.

Portanto, o requerimento a que dei entrada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com vistas ao atendimento do disposto no art. 386, inciso III, combinado com o art. 101, e observado o critério previsto no parágrafo único do art. 245 do Regimento Interno do Senado Federal, pretende que aquela Comissão tome a iniciativa de apresentar o projeto de resolução anexo, que trata da suspensão da execução de parte da lei declarada constitucional, nos termos do art. 52, inciso X, da Constituição Federal.

A decisão do Supremo Tribunal Federal permitirá, com o projeto de resolução do Senado Federal levado a cabo pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que todas as empresas brasileiras, todas as pessoas que detêm o controle de empresas que pagam PIS e Cofins obtenham seus créditos de 1999 até 2004, quando houve o grande aumento das alíquotas, podendo ser compensadas as diferenças entre o que havia de ser pago e o que foi pago a mais.

Raramente, encontra-se uma decisão como essa, em que o cidadão pode ir atrás do seu direito e ter o seu direito reconhecido pelo Supremo Tribunal

Federal da forma como foi, integralmente e por unanimidade aprovado o projeto. Da mesma forma, temos que agir aqui com urgência. Logo após o término desta sessão, farei contato com o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de que S. Ex^a possa ultimar, com o projeto de resolução que dará a competência que lhe confere o art. 52 da Constituição Federal e tendo em vista o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 357.950. Fica, realmente, suspensa a execução do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

O jornal **Folha de S.Paulo** apresentou não apenas a decisão do Supremo Tribunal Federal, mas a possibilidade e a necessidade de o Senado Federal aprovar um projeto de resolução que possa realmente dar a garantia desse direito adquirido pela redução do PIS e do Cofins. Com certeza, até hoje, apenas as em-

presas que procuraram o Poder Judiciário e entraram com uma ação no Supremo Tribunal Federal contra a União é que obtiveram a garantia de seus direitos. Qualquer outra empresa precisa ter, como ocorreu recentemente, um projeto de resolução da Comissão de Assuntos Econômicos, no que se refere à CNPJ – Certidão Negativa da Pessoa Jurídica – de todos os Estados brasileiros e dos mais de 5,5 mil Municípios brasileiros, o direito até 31 de maio. Esse projeto de resolução da Comissão de Assuntos Econômicos deu esse direito, assim como agora a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por um projeto de resolução, também dará o direito a todas as empresas de compensarem o que foi cobrado a maior no PIS e na Cofins com relação à receita e ao faturamento.

Sr. Presidente, faço também o meu registro pelo falecimento, pela perda do eminentíssimo Deputado Ricardo Fiúza, do PP do Estado de Pernambuco. Como parense, como amazônida, também me somo aos companheiros Senadores que prestam esta homenagem. Falo em nome do Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, e incluo-me para subscrever o requerimento apresentado pelo Senador José Jorge.

Era o que eu tinha a dizer nesta tarde, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 2005

Pelo falecimento do Deputado Ricardo Fiúza, nessa data, requeiro nos termos do art. 218, combinado com o art. 220 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Pernambuco;
- c) levantamento da sessão Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2005.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Agripino, autor do requerimento. Em seguida, ao Senador que pede a palavra para encaminhar, Senador Heráclito Fortes.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, confesso a V. Ex^{as}s que apresento este requerimento profundamente sentido, porque me julgo amigo pessoal do Deputado Ricardo Fiúza.

Convivi com S. Ex^a por muitos anos. Acompanhei-o como Deputado Federal, como Constituinte, fizemos campanha presidencial juntos, vi-o assumir o Ministério da Integração. Sei das suas qualidades como advogado, como jurista e como Parlamentar.

Era um homem amigo dos seus amigos, com um imenso amor ao Estado de Pernambuco, que fará, com certeza, falta ao Estado de Pernambuco e fará falta aos seus amigos, entre os quais eu me incluo.

Quero dirigir à viúva e aos filhos, a quem conheço e de cuja amizade privo, o meu mais sentido voto de pesar, a minha mais sentida manifestação de condolências, pela perda do Ministro, do Deputado, do Jurista e do grande pernambucano Ricardo Fiúza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, para encaminhar o requerimento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero associar-me, de maneira muito especial, à Bancada de Pernambuco e também aos familiares de Ricardo Fiúza, pelo seu prematuro falecimento.

Conhecia Fiúza desde a década de 70, quando iniciou sua vida pública como candidato a Deputado Federal e eleito pelo Estado de Pernambuco. Chegou a esta Casa e, aos poucos, foi galgando posições de destaque e de importância na Câmara dos Deputados. Foi Líder, vice-Líder e, acima de tudo, um verdadeiro trator na arte de trabalhar e de reivindicar para o Estado de Pernambuco e para a região Nordeste, tendo se consagrado como um dos maiores defensores das causas nordestinas, do fortalecimento da Sudene. Enfim, era um Parlamentar atuante que ocupou postos da maior importância naquela Casa.

Foi também Ministro de Estado. Seu último trabalho de grande importância como Deputado foi o de Relator do Código Civil. Lembro-me bem de Fiúza Relator do Código Civil. Eu era vice-Presidente da Câmara dos Deputados

e acompanhei a dedicação com que enfrentou as dificuldades de votar matéria daquela importância.

Apresento aqui meu voto de sincero pesar à Bancada de Pernambuco, aos pernambucanos, à D^a Ilse Chaves Fiúza, sua esposa, a seus filhos Elizabeth, Maria Tereza, Ricardo e Roberto e deixar aqui o meu mais profundo voto de pesar.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que o Fiúza deixará entre nós a saudade da boa convivência e, acima de tudo, do homem público que se dedicou a uma causa nobre que é defender o Nordeste.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Em votação o requerimento.

As Srs. Senadoras que o aprovam querem permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

O ex-Deputado Ricardo Ferreira Fiúza nasceu em Fortaleza, no Ceará, em 6 de setembro de 1939, filho de Fernando Fiúza Pequeno e de Maria de Lourdes Ferreira Fiúza, casado com Ilse Chaves Fiúza e tem como filhos Elizabeth, Maria Tereza, Ricardo e Roberto.

O extraordinário político do Nordeste foi oito vezes Deputado Federal. Pertenceu à Arena, depois ao PDS, PFL, PPB, e ultimamente estava filiado ao PP.

Foi professor de Direito Comercial, Ministro de Estado da Ação Social em 1992, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República em 1992 e advogado. Formou-se em Direito em Recife, tendo feito Doutorado também em Recife.

Entre suas atividades parlamentares, destaca-se sua participação ímpar na Assembléia Nacional Constituinte.

Outro importante fato da sua vida pública é que ele era membro do Conselho da República desde 1991. As condecorações foram inúmeras, tanto do seu Estado, quanto do Brasil e do mundo.

Foi autor de obras importantes como **Capítulo da Ordem Econômica e Financeira**, Brasília: Partido da Frente Liberal, e **Novo Código Civil comentado**, São Paulo: Editora Saraiva.

Participou de inúmeras missões oficiais.

E tudo isso faz com que, neste momento, em cumprimento às deliberações do Plenário, suspendamos a presente sessão em homenagem ao extraordinário brasileiro Ricardo Fiúza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, mensagens presidenciais que passo a ler.

São lidos as seguintes:

MENSAGEM Nº 280, DE 2005 (nº 840/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com os arts. 12 e 13 da Lei nº 11.182, de 27 de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LEUR ANTONIO BRITTO LOMANTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Brasília, 12 de dezembro de 2005.



IDENTIFICAÇÃO

Nome: Leur Antonio de Britto Lomanto

Endereço: SHTN Trecho 01 Bloco F ap. 304 – Brasília/DF

Rua Sereno da Madrugada nº 47-Pedra do Sal, Bairro Itapuã-Salvador/BA

Telefone residência: (61) 3035-1100/(71)3374-5987

Telefone Celular: (61) 9645-3402/(71) 9148-9510

E-mail: lomanto@infraero.gov.br

Data de nascimento: 18/12/1949

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso Superior de Direito pela Universidade de Brasília - UNB-1974

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Oficial de Gabinete – Ministério da Educação e Cultura

Área de atuação: Gabinete do Ministro

Atividades desenvolvidas: Atendimento ao Gabinete do Ministro, coordenação das atividades de eventos, organização de reuniões e seminários para apresentações de projetos envolvendo o Ministério. Participação de reuniões interministeriais, reuniões técnicas de orçamento de emendas parlamentares. Classificação e organização de informações prestadas ao Congresso Nacional.

Período: 1971 – 1974;

- Diretor da Empresa Atlântica Boavista

Área de atuação: Diretor para o Nordeste

Período: 1975 – 1977;

- Deputado Federal – 07 mandatos:

Deputado Federal, 1975-1979, BA, Deputado Federal, 1979-1983, BA; Deputado Federal, 1983-1987, BA, Deputado Federal (Constituinte), 1987-1991, BA; Deputado Federal, 1991-1995, BA, Deputado Federal, 1995-1999, BA, Deputado Federal, 1999-2003, BA.

Área de atuação: Câmara dos Deputados

Atividades desenvolvidas:

Assembléia Nacional Constituinte: Subcomissão do Poder Executivo, da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo: Titular; Subcomissão dos Municípios e Regiões, da Comissão da Organização do Estado: Suplente. Congresso Nacional: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: Titular, e Suplente; Comissão Mista Dívida Externa: Titular. Câmara dos Deputados - Mesa: Segundo-Secretário, 1985-1986. Comissões Permanentes: Agricultura e Política Rural: Suplente; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: Suplente; Constituição e Justiça e de Redação: Suplente; Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio: Suplente; Educação e Cultura: Vice-Presidente, Titular, e Suplente; Fiscalização e Controle: Suplente; Interior: Titular; Relações Exteriores: Terceiro Vice-Presidente, Titular, e Suplente; Relações Exteriores e de Defesa Nacional: Titular-; Viação e Transportes: Suplente.

Comissões Especiais:

Relator-Titular PL nº 3.846/00, Agência Nacional de Aviação Civil;

Relator-Titular, Código Aduaneiro do MERCOSUL;

Titular: PEC nº 1/95, Reeleição Suplente; PEC nº 3/95;

Titular: Serviços de Telecomunicações: PEC nº 20/95, Parlamentarismo;

Primeiro-Vice-Presidente-Titular: PEC nº 39/89, Altera Arts. 14 e 82;

Suplente: PEC nº 71/91, Vinculação do Salário Mínimo na Fixação da Aposentadoria e da Pensão por Morte;

Titular: PEC nº 96/92, Modificações na Estrutura do Poder Judiciário;

Titular: PEC nº 136/99, Inativos,

Titular: PEC nº 320/96, Julgamento de Prefeitos.

Titular: PEC nº 374/96, MPU,

Titular: PL nº 2.763/00, Política Nacional Saneamento,

Relator-Titular: PL nº 5.484/01, Genoma,

Membro-Titular: CPI: Aplicação de Recursos de Loterias, Poupança e Crédito,

Membro-Titular: Aplicação dos Recursos Provenientes da Emenda/Calmon,

Membro-Titular: Cheias do São Francisco: Suplente; Patrimônio Histórico e Artístico Nacional,

Suplente: Política de Remuneração do Trabalho: Titular. Conselhos, Frentes, Grupos Parlamentares e Outros,

Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica,

Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Condecorações: Ordem do Ipiranga, Grande-Oficial, Governo do Estado de São Paulo, 1981; Ordem do Congresso Nacional, Grande-Oficial; Ordem do Mérito do Estado da Bahia, Grande-Oficial; Ordem de Rio Branco, Grande-Oficial, MRE.

Missões oficiais:

Integrante da V Reunião do CIECC São Domingos, República Dominicana, 1974. Viagens de estudos a países da Europa, Ásia e América, 1981. Observador Parlamentar do Brasil junto à XIII Assembléia da ONU, Nova Iorque, EUA, 1985. Integrante da delegação brasileira a XLIX AGNU, Nova Iorque, EUA, 1994. Representante da Câmara dos Deputados: na Cúpula Mundial de Alimentação, Roma, Itália, 1996; na entrega do prêmio Personalidade do Ano, Londres, Inglaterra, 1999; e na Conferência de Presidentes de Parlamentos, Nova Iorque, EUA, 2000. Membro da comitiva presidencial em visita oficial à Itália, a convite do Presidente da Câmara dos Deputados da Itália, 2001 e Membro da Comissão Nacional do V Centenário do Descobrimento do Brasil.

- Chefe da Assessoria Parlamentar da Infraero

Atividades desenvolvidas: Atendimento Parlamentar, Coordenador do Grupo de Trabalho de Políticas Públicas para Aviação Civil, no Ministério da Defesa, **Coordenador-Representante da Infraero do Grupo de Trabalho de Implementação da ANAC.**

Período: De 2002 até os dias de hoje.

IDIOMAS

- Idiomas: Inglês, Espanhol.

Aviso nº 1.344 - C. Civil.

Brasília, 12 de dezembro de 2005.

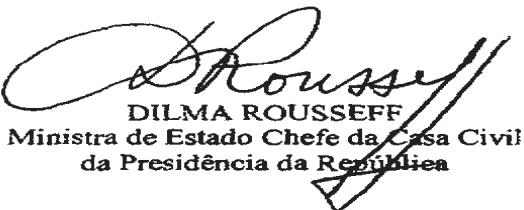
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LEUR ANTONIO BRITTO LOMANTO para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Atenciosamente,

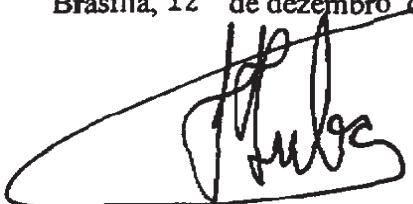

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

MENSAGEM
Nº 281, DE 2005
(nº 841/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com os arts. 12 e 13 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JORGE LUIZ VELOZO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Brasília, 12 de dezembro de 2005.



CURRÍCULO

JORGE LUIZ BRITO VELOZO

Rua Capitão Enilton França, casa 11, Galeão
Ilha do governador
Rio de Janeiro-RJ
CEP 21941-300
Tel:(55)(21)33935390/38146735
Fax:(55)(21)38146893
Cel:(55)(21)99550179
E-mail: velozo@dac.gov.br
jvelozo@ig.com.br

DADOS PESSOAIS:

- Filiação: João Epifanio Veloso e Ana de Jesus Brito Veloso
- Naturalidade: 29/04/53 Rio de Janeiro - RJ
- Estado Civil: Casado e com três filhas
- Escolaridade: Superior
- Profissão: Militar
- Cargo: Coronel Aviador da Ativa

DESTAQUES TÉCNICOS:

- Licenças: Piloto de Linha Aérea de Avião e Helicóptero - BRASIL/1986
- Habilidades: Piloto em comando das aeronaves 737, A320 e A330; Vôo por Instrumentos(IFR); e Instrutor de Vôo BRASIL/1986
- Total de Horas de Vôo: 7500 Horas- BRASIL/ (1973- 2005)
- Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) na área de operações- BRASIL/1986
- Gerência de atividades Técnico-Operacional de Aviação Civil - Brasil/2005
- Membro do Plenário da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional/CERNAT-BRASIL/2004
- Membro do Comitê de Interferência ilícita - OACI/Montreal-Canadá/ (1996 e 1997)
- Membro do Comitê de Transporte Aéreo- OACI/Montreal-Canadá/ (1996 e 1997)
- Membro do Comitê de Finanças - OACI/Montreal-Canadá/ (1996 e 1997)
- Membro permanente do Grupo de Estudos para a Implantação da Escola Nacional de aviação Civil - Brasil/2000

EXPERIÊNCIA:

EMRA2 - 2ºEsquadrão Misto de Reconhecimento e Ataque, Ministério da Aeronáutica, BRASIL/ (03/78 - 12/79):

- Operacional em missões de Ataque ao solo em aeronaves UH-1H e T-25
- Operacional em missões de Busca e Salvamento
- Operacional em missões de Atendimento à Calamidade Pública em aeronave UH-1H
- Operacional em missões de lançamento de cargas externas em aeronaves UH-1H e T-25
- Operacional em Lançamentos de bombas e foguetes em aeronaves UH1-H e T-25
- Operacional em Tiro terrestre e lateral em aeronaves T-25 e UH1-H

AFA - Academia da Força Aérea, Ministério da Aeronáutica, BRASIL/ (02/80 - 12/85):

- Instrutor de Vôo
- Comandante de Esquadrão de Instrução Aérea
- Comandante de Operações de Esquadrão de Instrução Aérea

IAC - Instituto de Aviação Civil / (02/86 - 12/87)

- Atividades relacionadas à formação profissional dos recursos humanos para a aviação civil
- Atividades relacionadas à administração setorial

DAC - Departamento de Aviação Civil, Ministério da Aeronáutica, BRASIL/ (01/88 - 12/93):

- Gerência técnica nas áreas de Operações de Vôo, Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção de Aeronaves, Certificação do Pessoal da Aviação Civil (pilotos, comissários, mecânicos, despachantes operacionais de vôo),

Registro de Aeronaves, Aviação Aerodesportiva, Capacitação Psicofísica de Aeronavegantes e Homologação de Empresas Aéreas e Empresas de Manutenção Aeronáutica

- Inspetor de Aviação Civil na área de Operações
- Examinador de Piloto civil nas Aeronaves: E110, B737, A320 e A330
- Atividades relacionadas com a formação profissional de recursos humanos para aviação civil
- Atividades relacionadas com o registro público de aeronaves civis brasileiras e atos cartoriais concernentes.

GABAER - Gabinete do Ministro da Aeronáutica, BRASIL/ (02/1995- 12/1995);

- Oficial de Gabinete
- Atividades relacionadas à Organização e Instrução.

OACI - Organização de Aviação Civil Internacional, CANADÁ/ (01/1996 - 1997);

- Atividades ligadas ao transporte Aéreo internacional
- Atividades ligadas ao relacionamento diplomático e técnico com os demais países signatários, referentes às questões de finanças, interferência ilícita e transporte aéreo

PRINCIPAIS CARGOS

A - Como Tenente:

2ºEMRA - Segundo Esquadrão Misto de Reconhecimento e Ataque, Recife-PE, BRASIL-1978

1. Chefe da Seção de Carga do 2º EMRA
2. Adjunto do setor de pessoal (Ajudância)
3. Adjunto da Seção de Manutenção de Aeronaves

B - Como Capitão:

AFA - Academia da Força Aérea, Pirassununga-SP, BRASIL-1983

1. Comandante de Esquadrilha do 2º Esquadrão de Instrução Aérea
2. Oficial de Operações do 2º Esquadrão de Instrução Aérea
3. Chefe do Serviço de Suprimento de Manutenção Aeronáutica

IAC - Instituto de Aviação Civil, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1986

1. Chefe do Setor de Pessoal e de Apoio da Comissão de Instrução Profissional de Aviação Civil (CIPAC)
2. Adjunto da Subdireção de Instrução Profissional do Instituto de Aviação Civil

C - Como Major:

DAC - Departamento de Aviação Civil, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL, 1988

1. Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB)
2. Chefe da seção de Exames

D - Como Tenente - Coronel:

GABAER - Gabinete do Ministro da Aeronáutica, Brasília-DF, BRASIL-1995

1. Oficial de Gabinete do Ministério da Aeronáutica
 2. Adjunto da Assessoria de Organização e Instrução do Ministro da Aeronáutica
- OACI - Organização de Aviação Civil Internacional, Montreal-QC, CANADÁ-1996
1. Assessor de Transporte Aéreo do Delegado Brasileiro junto ao Conselho da OACI
 2. Representante Brasileiro no Comitê de Interferência ilícita
 3. Representante Brasileiro no Comitê de Finanças
 4. Representante Brasileiro no Comitê de Transporte Aéreo

E - Como Coronel:

DAC - Departamento de Aviação Civil, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1993

1. Chefe da Divisão de Qualificação Profissional
2. Chefe da Divisão de Operações de Vôo
3. Adjunto do Subdepartamento Técnico-Operacional
4. Chefe Interino do Subdepartamento Técnico-Operacional

EDUCAÇÃO:

- Curso de formação de Oficiais Aviadores, na Academia da Força Aérea, Pirassununga - SP, BRASIL-1976
- Curso de Tática Aérea, no Grupo de Instrução Técnico Especializado, Natal-RN, BRASIL-1977
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, na Universidade da Força Aérea, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1986
- Curso de Preparação de Instrutores, na Universidade da Força Aérea, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1980

- Curso de Comando e Estado-Maior, na Universidade da força Aérea, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1993
- Curso Altos Estudos de políticas e Estratégias, na Escola superior de Guerra, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-2002
- Curso de Relações Internacionais, na Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1988 (incompleto)
- Curso de Direito, na Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1988 (incompleto)
- Curso Avançado de inglês na Universidade Mac Gill, Montreal - QC, CANADÁ-1996
- Curso de Inspector de Aviação Civil, no Instituto de Aviação Civil, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1986
- Curso de Comando na Aeronave B-737, na Empresa Varig, Rio de Janeiro - RJ, BRASIL-1990
- Curso de Comando na Aeronave A-320, na Empresa TAM, São Paulo-Sp, BRASIL-1990
- Curso de Comando na Aeronave A-330, na Empresa AIR BUS, Miami- FL, EUA-1999

IDIOMAS:

- Português
- Espanhol
- Inglês

PRINCIPAIS COMISSÕES:

- Grupo de Estudos para Implantação da Escola Nacional de Aviação Civil. Participação como membro
- Comitê de Interferência Ilícita da OACI. Participação como membro
- Comitê de Finanças da OACI. Participação como membro
- Comitê de Cooperação Técnica da OACI. Participação como membro
- Grupo de Estudos da Divisão de Qualificação Profissional do DAC, para a reestruturação e modernização do setor.
- Participação como presidente
- Comissão de Fiscalização e Recebimento (COMFIREM) de aquisição de 365 aeronaves AEROBOERO para a formação de pilotos civis. Participação como presidente, efetuando 36 missões de Morteros-Argentina para Maricá-RJ para o traslado dessas aeronaves

PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES E REALIZAÇÕES:**A - No IAC:**

1. Planejamento e Coordenação da Implementação da sistemática de bolsas de estudos para os cursos de Mecânico de Manutenção Aeronáutico, para alunos oriundos das Escolas Técnicas. Dos trabalhos constava toda a concepção dos Convênios a ser realizados entre os Parques da Aeronáutica, as Escolas Técnicas e o IAC.j
2. Participação ativa no projeto de implantação da Escola Nacional de Aviação Civil, com contribuições marcantes, devido, principalmente, a experiência adquirida com a instrução aérea na Academia da Força Aérea.

B - No DAC**1. Como Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB):**

- a- Reorganização administrativa do RAB, objetivando alcançar maior abrangência administrativa. Edição do novo Regimento Interno do setor, incorporando outras atividades cartoriais inerentes ao registro de aeronaves.
- b- Introdução dos procedimentos mecanizados do RAB, transformando-o num setor completamente informatizado.
- c- Implantação da sistemática para a emissão dos primeiros certificados informatizados do DAC, segundo um processo completamente automatizado. Foram eles: o Certificado de Matrícula, o Certificado de Aeronavegabilidade e todos os tipos de certidões. Essa iniciativa agregou maior confiabilidade ao serviço prestado ao usuário.

d- Implantação do padrão dos Regulamentos Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA), como o tipo de norma para reger as atividades do RAB, criando o RBHA 47 em substituição as insubstinentes normas anteriores (Decreto, IAC, etc...), que estavam defasadas com as práticas internacionais recomendadas e com outras legislações nacionais.

e- Ativação do SISRAB, Sistema de Registro Aeronáutico Brasileiro, previsto pelo Código Brasileiro de Aeronáutica, mas que ainda não havia sido instituído por legislação própria.

f- Modernização do RAB, com agilização da condução dos processos, reduzindo o tempo médio de trâmite, de 03(três) meses para 05(cinco) dias úteis. O RAB se transformou numa verdadeira vitrine para o DAC, como um exemplo de modelo de serviço público; e considerado à época um dos mais moderno cartório de aeronaves do mundo.

2. Como chefe da Divisão de Qualificação profissional do DAC:

- a- Implementação da reestruturação geral da área de habilitação, com participação da própria comunidade de usuários do sistema.
- b- Desenvolvimento de um novo sistema, o DAC SERVICE, para a emissão de Licenças e Habilidades para o Pessoal da Aviação Civil, que incluiu o lançamento dos correspondentes certificados no modelo informatizado, em substituição às carteiras impressas em papel. O sistema permite o conhecimento da validade desses documentos e outras informações sobre o operador (exame médico, tipos de habilitações, equipamentos que opera, endereço, etc.), através da Internet, pelo site do DAC. Observa-se que essa iniciativa foi inédita no mundo, copiada recentemente pelo EUA.
- c- Implantação da sistemática de comunicação eletrônica, entre a administração e as empresas aéreas, com vistas ao processo para obtenção de uma Licença/Habilitação. Nessa comunicação veiculam os dados sobre a programação de cursos e o aproveitamento nas avaliações teóricas e práticas. Essas informações são trabalhadas eletronicamente de forma que o processamento da habilitação seja automático, não necessitando, portanto, a tramitação de papéis.
- d- Desenvolvimento dentro do DAC SERVICE de atividades para abranger a Aviação Geral, utilizando as escolas e aeroclubes como satélites administrativos. Essa iniciativa desafogará os serviços da administração, na medida em que aquelas entidades passarão a ser o portão de entrada e as executoras das ações necessárias ao processo automatizado das Licenças e Habilidades.
- e- Desenvolvimento do Sistema Banca On Line para aplicação das provas de Exame de Proficiência Teórica para candidatos a uma Licença/Habilitação. Trata-se de um sistema informatizado, em que o candidato realiza a prova no próprio computador, em hora e local (escola) pré-agendados. Essa iniciativa substitui a sistemática anterior que adotava provas em papel e com somente três bancas de exames por ano.
- f- Implantação do processo de homologação de empresas de transporte aéreas estrangeiras para qualificar pilotos detentores de Licenças emitidas pelo Brasil. A iniciativa veio beneficiar os pilotos brasileiros, na medida em que eles passaram a ter condições de atuar em empresas estrangeiras, como aviadores, principalmente, no momento em que o mercado nacional esteja saturado.
- g- Desenvolvimento de estudos para a redefinição dos níveis de atuação da atividade de Mecânico de Manutenção Aeronáutico, ajustando-os às exigências do mercado, com a criação das Licenças de Artífice de Manutenção e do Tecnólogo de Manutenção.
- h- No campo do Aerodesporto, criação da Licença de Piloto de Recreio para atender as operações de ultraleves avançados, que possuem uma maior performance dentro da categoria. A nova Licença válida os operadores a voar em todo o território nacional, pois estes deverão estar em dia com os seus conhecimentos de navegação, de meteorologia e de tráfego aéreo.
- i- Desenvolvimento de estudos para a recategorização das Licenças de pilotos, propiciando no processo de formação o desvinculo entre o piloto privado (PP) e o piloto profissional (PC e PLA). A medida visa permitir um menor rigor na formação do piloto privado visto que ele deixará de ser o primeiro degrau para a formação do piloto profissional.
- j- Durante a auditoria para a vigilância da segurança operacional realizadas pela OACI, os bons resultados obtidos motivou convite da OACI para integrar o grupo de excelência, que discutiu na Espanha os requisitos de treinamento para atualização do Anexo I (Licença e Habilidades).

3. Como Chefe do Subdepartamento Técnico do DAC:

- a- Implementação da reestruturação organizacional do Subdepartamento Técnico - Operacional (STE), de forma a atender ao modelo de Administração de Aviação Civil preconizado pela OACI, principalmente no que se refere à Vigilância da Segurança Operacional.
- b- Introdução de novo regimento interno para o STE, com redistribuição de atribuições e responsabilidades de forma a permitir o exercício das atividades técnica em consonância com os padrões e as recomendações da OACI.
- c- Adoção de um modelo administrativo para o STE que distingue os seus setores em níveis de atuação, em relação às atividades de execução, de planejamento e controle e de supervisão.
- d- Implantação da Campanha da Vigilância Operacional, para ser empregada em empresas aéreas em crise de ordem técnico-operacional.
- e- Implementação de estudos para implantação do Sistema de Formação e Adestramento do Pessoal da Aviação Civil (pilotos, comissários, mecânicos e DOV).
- f- Redefinição dos Quadros de Inspetores do STE, com o estabelecimento de novo processo seletivo, programa de formação e o dimensionamento desses quadros em conformidade com o universo das respectivas atividades.
- g- Implantação do Sistema Fiscalização das operações aéreas, com base no modelo dos EUA.

C - Na OACI:

1. Participação nos Comitês dos quais foi membro (Interferência Ilícita, Cooperação Técnica e Transporte Aéreo), principalmente, no que tange aos trabalhos fora dos Plenários formais, articulando as interações políticas com as demais Delegações e representantes da Secretaria da OACI, canalizado-as para os interesses nacionais.

Aviso nº 1.345 - C. Civil.

Brasília, 12 de dezembro de 2005.

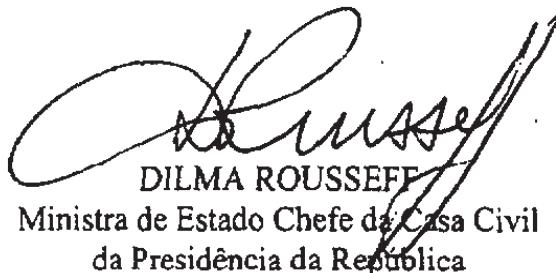
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JORGE LUIZ BRITO VELOZO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Atenciosamente,



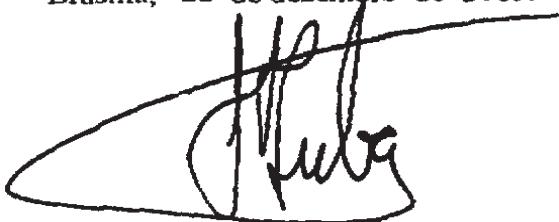
DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

**MENSAGEM
Nº 282, DE 2005
(nº 842/2005, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com os arts. 12 e 13 da Lei nº 11.182, de 27 de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MILTON SÉRGIO SILVEIRA ZUANAZZI para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Brasília, 12 de dezembro de 2005.



Milton Zuanazzi

Engenheiro Mecânico, Pós-graduado em Sociologia - Análise Política, é natural de Bom Jesus, região dos Campos de Cima da Serra Gaúcha. Atual Secretário Nacional de Políticas de Turismo do Ministério do Turismo. Exerceu o cargo de Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul, Suplente da Bancada Federal, Vereador de Porto Alegre, Presidente da Companhia Riograndense de Telecomunicações, Assessor Constituinte Estadual.

A partir de 2003

No Ministério do Turismo:

- Coordenou a elaboração e execução do PNT – Plano Nacional de Turismo que estabeleceu a atual política de turismo para o Brasil e suas metas até 2007.
- Entre várias realizações destaca-se a coordenação do Programa de Regionalização do Turismo que resultou no 1º Salão do Turismo – Roteiros do Brasil, realizado em São Paulo, de 1º a 5 de junho no Expo Center Norte.
- O Plano de Marketing Nacional com a descentralização de recursos a todos os estados e a coordenação do Programa Cores do Brasil.
- Liderou a concepção e a elaboração da nova Lei Geral de Turismo.
- É Secretário Executivo do CNT – Conselho Nacional de Turismo.
- É representante do Brasil na Reunião Especializada de Turismo – RET do Mercosul.
- Representante do Brasil no comitê de finanças da OMT – Organização Mundial do Turismo.
- Por diversas vezes assumiu, interinamente, o cargo de Ministro de Estado do Turismo.

Na atividade Acadêmica

– Atualmente exerce a atividade de professor Universitário na Graduação em Turismo na UNICEUB – Centro Universitário de Brasília, e em cursos de extensão universitária na UCS – Universidade de Caxias do Sul, Campus de Canela e Bento Gonçalves – RS, e na UNIFRA – Centro Universitário Franciscano, em Santa Maria – RS.

De 1999 a 2002

Ao ser nomeado Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul, foi responsável pela mudança da estratégia de promoção do Estado, introduzindo ações diferenciadas como:

- Coordenação do Plano “Viajando pelo Rio Grande do Sul”, o que motivou a organização em todo Estado do Rio Grande do Sul de 22 Fóruns Regionais e do Fórum Estadual de Turismo.
- Coordenação e implantação do Salão Gaúcho de Turismo, uma grande mostra de todo o produto turístico do Rio Grande do Sul, com a presença das 22 regiões e suas respectivas rotas turísticas.
- Implantou o Programa de Qualidade, sendo conferido na sua gestão dois prêmios da EMBRATUR como o estado brasileiro com o melhor Programa de Qualidade para o turismo, através da campanha “Viajar com Qualidade é Trilegal Tchê.”
- Incorporação da Secretaria Estadual de Turismo à área de Esporte e Lazer com a constituição da Fundação de Esporte e Lazer do RS – FUNDERGS.
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento para o Litoral Norte do Rio Grande do Sul voltado para a captação de eventos na região, em especial o segmento de eventos esportivos, o que motivou o lançamento do Campeonato Estadual de Várzea, masculino e feminino, para todos os municípios do Estado, com o intuito de enfrentar a baixa temporada de nove meses naquela região que possui o maior número de leitos do Estado.

- Elaboração de Plano para a constituição e implantação de 23 novas rotas turísticas no estado do Rio Grande do Sul.
- Liderou com outros Secretários a implantação do Fórum Nacional dos Secretários de Turismo, sendo seu primeiro coordenador para região sul.
- Liderou com os demais estados do sul e formou equipe técnica competente para captar o PRODETUR/SUL com projetos voltados para implantação da infra-estrutura turística nas principais regiões turísticas do estado.

Participou em diversos eventos nos mercados nacional e internacional com destaque para: Congressos da ABAV – Associação Brasileira de Viagens, Fórum Social Mundial, Fórum Mundial de Turismo para Paz e Desenvolvimento Sustentável, Festival de Turismo de Gramado, Congresso Brasileiro de Turismo, Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC, AVIESTUR, Brazil International Tourism Exchange - BRITE, Feira Internacional de Turismo – FITUR, realizado em Madrid/Espanha, Borsa Internazionale de Turismo – BIT, realizado em Milão/Itália, International Tourism Borse – ITB, realizado em Berlim/Alemanha, World Tourism Market – WTM, realizado em Londres/Inglaterra, Feira Internacional de Turismo – FIT, realizado em Buenos Aires/Argentina.

Aviso nº 1.346 - C. Civil.

Brasília, 12 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MILTON SÉRGIO SILVEIRA ZUANAZZI para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – As matérias vão à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Leonel Pavan, Antero Paes de Barros, Flexa Ribeiro, Arthur Virgílio, a Srª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores, Papáleo Paes, Teotonio Vilela Filho, João Batista Motta, Juvêncio da Fonseca, Reginaldo Duarte e Sérgio Guerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Petrobras decide prorrogar contrato com agência de Duda”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 2 de dezembro de 2005.

Segundo a matéria, a direção da Petrobras decidiu ontem prorrogar por um ano os atuais contratos com as agências de publicidade FNazca, Quê e Duda Propaganda, esta do publicitário Duda Mendonça, marqueteiro da campanha do Presidente Lula em 2002. A decisão permite que as empresas continuem com o contrato até o fim do governo Lula. Em nota curta, a Petrobras afirmou que a possibilidade de prorrogação dos contratos por até dois anos estava prevista na concorrência pública.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais** do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Petrobrás decide prorrogar contrato com agência de Duda

Decisão permite que publicitário continue com contas da estatal até o fim do governo

EMENTA DO DISCOURSO

Rodrigo Moraes
RIO

A direção da Petrobrás decidiu ontem prorrogar por um ano os atuais contratos com as agências de publicidade FNazca, Quê e Duda Propaganda, esta do publicitário Duda Mendonça, marqueteiro da campanha do presidente Luiz Inácio Lula

da Silva em 2002. Os contratos se encerrariam amanhã. A decisão permite que as três continuem com as contas da estatal até o fim do governo Lula.

O valor do contrato não foi divulgado pela Petrobrás. Este ano, o orçamento da estatal para publicidade foi de R\$ 212 milhões. Cada agência recebeu 25% da verba. Os 25% restantes formam uma reserva administrada pela empresa.

Para justificar a prorrogação, a estatal alegou que “diante do longo prazo exigido por licitações desse gênero, a direção da Petrobrás decidiu aditar os atuais contratos até que a licitação seja concluída”. Em nota curta, sem mencionar valores, a Petrobrás afirmou que a possibilidade da prorrogação do prazo dos contratos por até dois anos estava prevista na concorrência pública.

Os aditivos dos contratos prestou depoimento. A comissão tenta descobrir a origem e ao destino de aproximadamente R\$ 400 milhões que Duda teria movimentado no BankBoston nos últimos cinco anos.

Preso em um clube que promovia brigas de galos, no Rio, em outubro do ano passado, Duda Mendonça é investigado pela CPMI dos Correios, onde já

esta semana, Duda justificou a transferência de R\$ 10 mil para o ex-tesoureiro do PTD Lúcio Soares, em 2003, sendo o pagamento de uma aposta. Duda teria apostado com Delúbio que o candidato do PSDB à presidência em 2004, José Serra, não chegaria ao segundo turno naquela eleição.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Juízes acham governo Lula ruim”, publicada no **Jornal do Brasil** em sua edição de 30 de novembro do corrente.

A matéria mostra que a Associação dos Magistrados Brasileiros divulgou pesquisa revelando que os integrantes do Judiciário consideram “ruim” praticamente todos aspectos do governo Lula.

A matéria mostra, ainda, que os magistrados criticaram vários pontos da administração Lula como, por

Juízes acham governo Lula ruim

BRASÍLIA – A pesquisa divulgada ontem pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) revelou que os integrantes do Judiciário consideram “ruim” praticamente todos aspectos do governo Luiz Inácio Lula da Silva. Dados da pesquisa, que ouviu 3.258 magistrados, apontam que para 59,8% dos entrevistados a relação do governo Lula com o Poder Judiciário é ruim. Somente 9,6% dos magistrados acham a relação boa e 28,1% classificam a relação do Judiciário com o governo como regular.

Para 37,7% dos magistrados entrevistados, a política econômica do governo é ruim, enquanto 35,5% acham a política econômica regular e 24,5% acham que é uma boa política. Já a agenda de reformas do governo Lula foi o ponto mais criticado. Para 61,5% dos magistrados, a agenda é ruim; para 27,8% é uma agenda de reformas regular e somente 5,6% classificam a agenda como boa. A política social do governo é outro ponto criticado. Para 60,2% dos entrevistados, a política social do governo Lula é ruim; 29,6% a classificam como regular e apenas 8,1 % dos magistrados afirmam que a política social é boa. Segundo o presidente da AMB, Rodrigo Collaço, os magistrados também mostraram “visão autocrítica”.

exemplo, a política econômica, a agenda de reformas e a política social.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais** do Senado Federal, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Justiça
eleitoral
obteve a
melhor
avaliação,
STF a pior**

afirmou.

De acordo com a pesquisa, somente 9,9% dos magistrados avaliam como “boa” a agilidade do Judiciário. Para 48,9%, a avaliação da agilidade do Judiciário é ruim, ou muito ruim. A Justiça Eleitoral foi o órgão com melhor avaliação, tendo uma aprovação por 64,8% dos magistrados, enquanto que a pior avaliação ficou com o Supremo Tribunal Federal (STF). Para 45,3% dos entrevistados, a atuação do Supremo é ruim.

O presidente do STF, ministro Nelson Jobim, participou da apresentação da pesquisa e afirmou que as críticas ao Supremo têm que ser analisadas. Segundo ele, a pesquisa da AMB é importante, porque faz radiografia dos problemas da Magistratura e tem a confiabilidade de ser feita por uma instituição ligada ao Poder Judiciário.

– Temos a tendência de menosprezar as outras pesquisas ao afirmarmos que suas conclusões sobre o Judiciário não são verdadeiras por não entenderem o sistema – explicou o presidente do STF lamentando que durante a Constituinte de 1988 as questões tenham se limitado à disputas internas entre magistrados, advogados e promotores. (FP)

**– Os ma-
gistrados
reconhe-
cem que a
morosidade
é o maior
problema
do Poder
Judiciário –**

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “Vergonha em falta”, de autoria de Fernando Rodrigues, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 07 de dezembro de 2005.

Segundo o autor, “o episódio Coteminas-José Alencar-PT evidencia outra vez a crise crônica de escassez de vergonha na política brasileira. A empresa do vice-presidente recebeu em maio passado, em dinheiro, R\$ 1 milhão pela venda de camisetas ao PT. Havia indicações de que os recursos eram de origem

suspeita”. Contudo, provavelmente não acontecerá nada dessa vez também, já que tudo é culpa do Delúbio Soares.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FERNANDO RODRIGUES

Vergonha em falta

BRASÍLIA - O episódio Coteminas-José Alencar-PT evidencia outra vez a crise crônica de escassez de vergonha na política brasileira.

A empresa do vice-presidente recebeu em maio passado, em dinheiro, R\$ 1 milhão pela venda de camisetas ao PT. Havia indicações de que os recursos eram de origem suspeita.

O tempo passou. O escândalo do “mensalão” pegou fogo. Não ocorreu à Coteminas vir a público relatar um fato tão exótico: o recebimento de R\$ 1 milhão em dinheiro de uma funcionalidade obscura do PT.

Se a Coteminas faz tudo com nota fiscal, se o vice-presidente da República está tranquilo, se o problema sempre esteve no PT, por que a Coteminas e José Alencar não se adiantaram relatando de uma vez ao país essa operação tão esquisita?

OK. José Alencar pode alegar desconhecimento. Poder, pode. Mas não cola. As contas do PT são públicas. A mídia publicou-as amplamente. Não há ali registro do pagamento de R\$ 1 milhão. A direção da Coteminas poderia ter notado com facilidade esse

buraco contábil. Acreditar que não o fez é crer na incompetência gerencial dessa empresa —algo desconectado da realidade.

A Coteminas, tudo indica, não cometeu ilegalidade. Foi apenas depositária de dinheiro ilegal. Esse já seria um problema quando os protagonistas são da iniciativa privada. O caso complica quando um dos atores ocupa o Palácio do Jaburu. É dever do homem público, do vice-presidente da República, alertar a sociedade sobre ilícitos que presencia.

O PT, de seu lado, sabe o nome de sua funcionalidade que entregou o dinheiro para a Coteminas. O partido limitou-se a emitir uma nota vazia, na qual nada esclarece.

O que acontecerá com mais esse escândalo dentro da crise? Possivelmente, nada. É tudo culpa de Delúbio Soares. O ex-tesoureiro já emitiu nota encaçapando mais essa. Delubianamente. Vergonha? Constrangimento? Ninguém tem.

@→ frodriguesbsb@uol.com.br

Folha S. Paul 07/12/05

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB- AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da entrevista concedida pelo reitor da Universidade Federal do Amazonas, Hidembergue Frota, ao jornal **Diário do Amazonas** do último dia 4 de dezembro do corrente.

Na entrevista, o reitor da Ufam comenta quais são os planos da instituição para o tripé que sustenta a universidade: Ensino, Pesquisa e Extensão. Comenta,

Ufam vive consolidação

Por conta de seu próprio estatuto, a Universidade Federal do Amazonas (Ufam) deve sempre tratar com igualdade o ‘tripé’ que sustenta a instituição: Ensino, Pesquisa e Extensão. Nessa entrevista, ao jornalista Raphael Alves, o reitor da Ufam, Hidembergue Ordoñoith da Frota, que está em seu segundo mandato desde julho deste ano, fala quais são os planos para as três vertentes, as novidades na estrutura física, o crescimento de cursos e grupos de pesquisa, a interiorização e as consequências da atual greve para a Universidade Federal do Amazonas.

ENTREVISTA

Qual é a expectativa da reitoria para os próximos quatro anos de mandato?
Estamos com uma expectativa muito boa para os próximos anos, porque é a consolidação de um trabalho que já vem sendo realizado nesses últimos quatro anos. A universidade está sofrendo uma transformação muito grande, principalmente no que diz respeito ao seu encaminhamento para a área de pesquisa. Esperamos, agora em janeiro, construir dois blocos de pesquisa para a Faculdade de Tecnologia (FT), em torno de 3,6 mil metros quadrados. Dois blocos para o Instituto de Ciências Exatas (ICE). Vamos construir na Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) o bloco para o centro de pesquisa em cirurgia experimental. Vamos continuar e concluir o novo prédio do ambulatório, que tem cinco andares, que tem seis andares. Estamos ainda lutando para liberar uma emenda para a construção de mais cinco blocos aqui no Campus.

E quanto à relação da Ufam com o interior?
Aprovamos, junto ao MEC (Ministério da Educação) e, na semana passada, junto ao Consuni (Conselho Universitário), um programa de interiorização para dar seqüência ao que a universidade está desenvolvendo. É a criação de três unidades acadêmicas. Uma em Humaitá, com cur-

tos em Engenharia Ambiental, que não temos na universidade. Ciências Agrárias e cursos de licenciatura. A segunda em Benjamin Constant, onde será criado um curso em Antropologia que também não temos na universidade, e Ciências Agrárias mais as licenciaturas. E outra em Coari, voltada para a área de saúde, com cursos como enfermagem, fisioterapia, nutrição, além das licenciaturas em ciências. Isto seria uma grande avanço, porque com isso esperamos atender nos próximos quatro anos, um contingente de 2 mil alunos em cada campus desses. Vamos possibilitar também que o aluno que está na capital vá para o interior disputar essas vagas, fazendo o caminho inverso do atual.

Qual é a situação da graduação na Ufam hoje?
A nossa graduação foi aumentada em 58% no número de alunos que ingressaram na universidade. Isto é uma consequência também da criação de dez novos cursos na Ufam.

E da pós-graduação?
Estamos hoje com 21 programas de mestrado e doutorado credenciados pelo MEC. Isto significa um aumento de quatro vezes no que a universidade tinha há quatro anos. Da mesma maneira, os grupos de pesquisa cresceriam extraordinariamente. Somos de 31 grupos para mais

também, as novidades na estrutura física, e o crescimento de cursos e dos grupos de pesquisa.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida entrevista passe a integrar os Anais do Senado.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

atendem vários programas da universidade. Nesse final de ano, a Ufam aprovou mais de R\$ 13 milhões de recursos para pesquisa, que virão do CNPq e da Finep (Financiadora de Estudos e Projetos). Nesse último edital do CNPq, na Amazônia, dos 42 projetos aprovados pela nossa região, a Ufam aprovou 21, o que mostra a liderança que a universidade está assumindo na área de pesquisa aqui na região.

O senhor fala muito de ganhos para a pesquisa. É esse o foco da atual gestão?

A universidade, pela própria missão e o seu estatuto, tem que trabalhar igualmente no ensino, na graduação, na pós-graduação e na extensão. Não pode se concentrar apenas em uma área, que é o que acontece no passado em relação à graduação. Com os anos, a Ufam evoluiu e, hoje, está atuando nas três áreas igualmente.

O senhor cita esse ‘tripé’ que sustenta a universidade. Como está a extensão?

Todo conforto que temos veio da pesquisa. Isto é por meio da extensão que tentamos levar da forma mais imediata possível o conhecimento da pesquisa para a sociedade. A universidade, a hoje, mais de 200 programas de extensão. Ultimamente criamos um novo, o ‘Universidade Sem Fronteiras’ que funciona como disciplina curricular e os alunos ganham crédito. Há um professor que coordena dez alunos, que podem ser de cursos diferentes, mas com um objetivo comum. Os alunos passam a ser conhecimentos às comunidades, mas também aprendem, talvez até mais do que ensinam.

Hoje, Manaus vive uma proliferação de universidades particulares e a ainda recente criação da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Qual a relação entre a Ufam e essas instituições?

Não podemos dizer que universidades particulares são negativas para a sociedade. Elas surgiram porque o Estado não cumpriu o seu papel. A Ufam tem um papel importante nisso que é formar recurso humano de qualidade para que possa trabalhar nessas universidades. É a forma que a Ufam tem de contribuir. Não há concorrência. Buscamos uma boa relação porque trabalhamos com educação. Com a UEA a relação é a mesma.

O que a atual greve pode trazer de prejuízo para os planos da Ufam?

Nos períodos de greve, quem não vai trabalhar é o estudante do ensino de graduação. Afinal, pós-graduação praticamente não é atingida. O calendário não está sendo discutido ainda porque, primeiramente, temos que saber quando vamos sair da greve, porque, até agora, não há uma iniciativa de acabar. Só vamos discutir depois da greve, mas, basicamente, o que temos que rever é o calendário da graduação.

“Nos períodos de greve, quem arca com o maior prejuízo é o estudante do ensino de graduação”

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “O desencanto do amigo de Lula”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 28 de novembro do corrente.

A matéria traz trechos da entrevista concedida por Frei Betto, amigo pessoal do Presidente Lula e protagonista na condução do programa Fome Zero até dezembro de 2004. Na entrevista, Frei Betto afirma que “O PT trocou um projeto de nação por um projeto de eleição”. “Quais são as portas de saída que o governo criou para dar condições de as pessoas deixar-

rem de depender do Estado? Elas não existem, não foram criadas”.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O desencanto do amigo de Lula

Amigo pessoal do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e protagonista na condução do Fome Zero até dezembro de 2004, Frei Betto avalia que o programa não deu certo. Em entrevista ao Correio, o ex-assessor de Lula diz que o Fome Zero se desvinculou de seu objetivo principal de atacar a pobreza por todos os lados para resumir-se ao repasse de recursos do Bolsa Família. Em março do ano que vem, Frei Betto lançará o livro A Mosca Azul, pela editora Rocco. Uma das explicações possíveis para o desempenho a desejar da área social do governo poderá surgir da leitura da obra. Como o título sugere, ela vai narrar, entre outras impressões, a de que o governo petista foi picado pela mosca azul, pela sede do poder: “O que comprometeu o projeto de nação em detrimento de um projeto de eleição”. Confira os principais trechos da entrevista.

O senhor ajudou o governo a lançar o Fome Zero. Depois de três anos, qual a avaliação sobre o programa?

O Fome Zero é a melhor concepção do governo Lula, mas lamentavelmente essa concepção nunca saiu do papel. Nunca se conseguiu fazer com que o Fome Zero se transformasse em uma política de governo. O

programa se limitou a ser um projeto de um ministério. Sem a sinergia com as autarquias, com a sociedade civil e a iniciativa privada, o projeto caminhou para o fracasso.

Por que o governo deixou o Fome Zero fracassar?

Em primeiro lugar, porque faltou do próprio governo dinâmica de organização interna que possibilitasse essa sinergia. O segundo fator importante é que todo o esforço de criar uma capilaridade do Ministério nas Cidades, com a implantação dos comitês gestores, foi perdido. Hoje, esses comitês, responsáveis por serem a voz do ministério nos municípios, foram abandonados, desarticulados, desmobilizados. Com isso, o Fome Zero ficou sem controle.

O Bolsa-Família, por si só, não cumpre o papel de diminuir o número de miseráveis?

Não. O governo está dando um peixe nota 10. Mas isso é uma parte apenas das necessidades dos pobres. Quais são as portas de saída que o governo criou para dar condições de as pessoas deixarem de depender do Estado? Elas não existem, não foram criadas.

O senhor critica o Fome Zero, mas esteve à frente do programa por dois anos. Quando tomou a decisão de sair?

Eu era um grande propagandista do programa no país e no exterior, mas a partir de um momento comecei a ver que a coisa não andava e passei a não ter mais argumentos para defender o programa e a política econômica do governo. Eu saí para recuperar a minha liberdade intelectual.

O livro que o senhor vai lançar tem um título sugestivo. Quem foi picado pela mosca azul?

O governo petista foi picado pela mosca azul. Mudança foi a primeira palavra dita pelo presidente Lula no discurso de posse, mas ela não aconteceu.

Em vez disso, a reforma da Previdência onerou ainda mais os pensionistas, o governo defendeu privilégios de juízes e militares, em detrimento de uma reforma agrária em ritmo acelerado.

O presidente Lula foi picado pela mosca azul?

Não se trata de indivíduos. O PT trocou um projeto de nação por um projeto de eleição. (LT)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Mais do mesmo”, de autoria do jornalista Rui Nogueira, publicado na revista **Primeira Leitura**, em sua edição de novembro do corrente.

O artigo mostra que o “novo ajuste fiscal” é pura peça de propaganda eleitoral do Presidente Lula, que, caso seja eleito, além de querer renovar a CPMF (o imposto do cheque) e a DRU (Desvinculação de Receitas da União), a idéia é limitar as despesas de custeio, desvincular o piso da Previdência do reajuste do salário mínimo e adotar a idade mínima de 65 anos para fins de aposentadoria.

No entanto, o Palácio do Planalto pediu para “deixar quietas” essas propostas, pois elas poderiam atrapalhar os planos de reeleição.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

O segundo assunto que trago à tribuna, Sr. Presidente, diz respeito ao fato de que, a partir do momento em que a humanidade abandonou o hábito das comunidades nômades, a natureza perdeu, paulatinamente, o tempo que lhe era dado para se recuperar do desgaste provocado pela intervenção do homem.

Os campos, os cursos d’água, as reservas minerais e as orgânicas, tudo passou a ser explorado continuamente, sem as interrupções benfazejas que os primeiros tempos da era dos homens davam ao planeta Terra para se restaurar. Daí o cuidado, cada vez mais imperativo, que temos de ter para com a conservação do meio ambiente. A exploração pura e simples dos recursos naturais não pode ser feita sem a perspectiva da consequência sobre o futuro, sob pena de não nos restar condições de manter um ambiente propício à espécie humana.

O que, até pouco tempo, parecia ser insanidade de um grupo de anacrônicos personagens aferrados ao atraso econômico, demonstra ser, mais e mais, uma pré-condição inequívoca para o bem-estar futuro da humanidade.

O Brasil, por ser um dos territórios mais bem aquinhoados com recursos naturais, defronta com o duplo desafio de explorar as riquezas com que a natureza o dotou e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente para as gerações que nos sucederão. Manejo sustentado é o único caminho para o Brasil usufruir seu patrimônio natural.

O Estado do Amapá, Sr. Presidente, é uma das unidades da Federação onde o problema ambiental tem maior impacto no desenvolvimento socioeconômico. Estado coberto pela floresta Amazônica, que

ocupa 70% do território, conserva sua biodiversidade praticamente intacta. O Amapá tem 24,2% de sua área protegida por lei, onde se encontram regiões de conservação ambiental e reservas indígenas. De sua área de pouco mais de 143 mil quilômetros quadrados, somente 1% foi desmatada.

Assim, Srs e Srs. Senadores, no Amapá, progresso significa integração com a natureza e respeito aos territórios indígenas. Por isso, o Estado vem implementando, ao longo dos anos, ações que associam crescimento e preservação.

Para obter sucesso nesse projeto, Srs e Srs. Senadores, é preciso formar a consciência da população e dos dirigentes para desenvolvimento sustentado. Daí a importância que adquirem as Conferências Estaduais do Meio Ambiente para a formulação de uma política ambiental brasileira.

Eu gostaria de ressaltar, especificamente, a Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amapá, que aconteceu de 24 a 26 de novembro último, em Macapá. Na verdade, Sr. Presidente, essa conferência se iniciou, desde o dia 8 de novembro, quando uma série de conferências regionais se abriu para articular e mobilizar, em nível local, os diversos setores da sociedade que atuam na área ambiental. Envolvendo os 16 Municípios amapaenses, divididos em nove microrregiões, as conferências preparatórias promoverão debates sobre temas ambientais, reunindo representantes da sociedade civil organizada, do Poder Público, de entidades empresariais e trabalhistas. Os resultados dessas discussões da Conferência do Amapá servirão de subsídios aos delegados do Estado que comparecem à Conferência Nacional do Meio Ambiente, que ocorre desde o dia 10 até o dia 13 de dezembro, aqui, em Brasília.

As cinco áreas temáticas previstas para a Conferência Nacional formam a base de discussão da Conferência amapaense: Biodiversidade e Florestas; Águas e Recursos Hídricos; Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos; Instrumentos de Desenvolvimento Sustentável no Território; e Fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente, Sisnama, e Controle Social.

Todavia, meus nobres Pares, um projeto de desenvolvimento sustentado tem seus custos, certamente maiores, no curto prazo, do que a alternativa predatória. Para tanto, o Brasil criou, em 1989, pela Lei nº. 7.797, o Fundo Nacional do Meio Ambiente, o FNMA. Em 1998, pela Lei nº. 9.605, estabeleceu sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Os valores arrecadados em pagamento das multas por infração ambiental revertem, em parte, ao FNMA, como estipula o artigo 73 da Lei nº 9.605.

Como resultado, Sr^{as}s e Srs. Senadores, da experiência adquirida com a questão ambiental e de como ela afeta o processo de desenvolvimento dos Estados brasileiros, é que apresentei os Projetos de Lei do Senado, nº. 319 e 320, de 2005.

O primeiro visa a alterar a Lei nº 9.605, de 1998, fazendo com que toda a arrecadação de multas seja destinada ao FNMA e não mais seja dividida com outros fundos, como o Fundo Naval, que dispõe de finalidades distintas e recursos orçamentários próprios.

Já o PLS nº 320 visa a dar prioridade aos projetos ambientais que atuem em municípios que possuam parte de suas áreas dentro dos parques nacionais.

Esse são, Sr. Presidente, dois projetos que buscam aperfeiçoar os diplomas legais existentes, de modo a maximizar a eficácia dos recursos que são aplicados em programas ambientais.

Num País vasto como o Brasil, a componente ecológica do processo de desenvolvimento é domi-

nante, sobretudo na Região Amazônica. Uma legislação eficiente para a gestão dos projetos ambientais e eventos produtivos como as Conferências sobre o Meio Ambiente, que apresentem propostas de soluções para nosso crescimento sustentado, são modos indispensáveis de pensar e construir o futuro do Brasil.

Esse, Sr^{as}s e Srs. Senadores, era o registro que desejava fazer sobre as importantes Conferências Estaduais e Conferência Nacional sobre o Meio Ambiente, que acontecem neste final de ano, e sobre os projetos que apresentei a esta Casa, para os quais espero contar com o apoio dos meus Pares.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**De Brasília – Por Rui Nogueira
Papaleo Paes**
Mais do mesmo

O “novo ajuste fiscal” é uma peça de propaganda eleitoral. O que há no horizonte, caso Lula seja reeleito, é a renovação da CPMF e da Desvinculação de Receitas da União

Em meados de outubro, quando o PT imaginou que o pior sobre as investigações do valerioduto-delubioduto havia passado e que estava na hora de partir para a ofensiva, uma das peças de resistência posta em circulação atendia pelo nome genérico de “novo ajuste fiscal”. Uma semana depois, o diversionismo econômico virava peça escrachada de propaganda.

Com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva a dizer, dia sim, dia não, que em 2006, ano eleitoral, não haverá mágica nem adoção de planos pirotécnicos, os ministérios da Fazenda e do Planejamento cuidaram de produzir as “provas” de que o Lula

responsável continuaria em 2007, se reeleito.

A equipe econômica até tem planos para um “ajuste rigoroso”, mas o que espalharam é profissão de fé em mais do mesmo: se reeleito, Lula quer renovar a CPMF (o imposto do cheque) e a DRU (Desvinculação de Receitas da União) para manter o ajuste fiscal e seguir como dirigente vacinado contra malabarismos econômicos. Pura bobagem. A Fazenda também quer limitar as despesas de custeio, desvincular o piso da Previdência do reajuste do salário mínimo e adotar a idade mínima de 65 anos para fins de aposentadoria. Três medidas que o Palácio do Planalto pediu para “deixar quietas” porque atrapalham os planos de reeleição.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar os últimos números negativos do PIB, recém-divulgados pelo IBGE, e suas implicações nas estimativas de crescimento em 2005. A surpresa desagradável de queda de 1,2% no terceiro trimestre do ano fez com que o Ipea reduzisse sua expectativa de crescimento do PIB de 3,5% para 2,3%.

Sr. Presidente, é nesse contexto que requeiro que as matérias abaixo relacionadas sejam consideradas

como parte deste pronunciamento para que, assim, passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

indústria, o baque atingiu 1,2%. "O problema foi generalizado. Os juros altos e o dólar desvalorizado tiram a competitividade da indústria, principalmente a exportadora", diz Aloisio Campelo, coordenador da sondagem Industrial da Fundação Getúlio Vargas. "Era esperada uma acomodação na indústria, mas não tão grande", diz.

O fator câmbio começa a preocupar mais, sobretudo daqui para a frente. Na semana passada, houve um fato simbólico que ajuda a explicar a proporção que isso vem ganhando. A gigante siderúrgica Arcelor tirou o Brasil de sua rota de investimentos. O projeto, que no começo do ano custava US\$ 2,3 bilhões, hoje está perto de US\$ 3 bilhões por conta da apreciação do real perante o dólar. Na China, segundo o presidente mundial da companhia, ficaria em US\$ 1 bilhão. A última Sondagem Industrial da FGV, que tenta captar o ânimo para os meses de novembro e dezembro, mostra mais empresários que dizem que a demanda externa está fraca que o contrário. É o pior resultado desde janeiro de 1999. "Como o dólar está muito baixo, as empresas estão apostando mais no mercado interno que no externo, embora o mercado mundial continue crescendo", diz Campelo.

Desta vez, o resultado foi tão devastador que não deu para esconder a decepção. Anne Krueger, executiva do FMI que visitava o país na quinta-feira, mostrou-se desapontada com os resultados, apesar de manter a confiança na equi-

pe econômica. O ministro Palocci ficou extremamente preocupado ao ver os dados na manhã da quarta-feira. Para ele, as estatísticas causam um estrago muito maior que as críticas da colega Dilma Rousseff e as denúncias de corrupção. Afinal, eram os números bons da economia que o tornavam uma figura "imprevisível" no governo. ■

FIASCO DA ECONOMIA

Resultados do PIB comprovam: juros altos, câmbio baixo e crise política fazem mais mal ao país do que se pensava

Os números negativos do PIB apresentados na semana passada vão esquentar a crise política. Mas o alívio não será o ministro Antônio Palocci. A oposição já acertou que vai partir para um ataque ainda mais duro ao Banco Central de Henrique Meirelles. A pressão é por um corte rápido nos juros. Ninguém duvida, nem mesmo economistas ortodoxos, que a taxa alta está comprometendo o crescimento do país. Com as estatísticas, a ficha caiu. Todo mundo esperava um resultado ruim, mas ninguém imaginava que a conta sairia tão cara. Os dados do IBGE mostram que a economia encolheu 1,2% entre julho e setembro, em relação ao segundo trimestre de 2005. Com a surpresa, a previsão de crescimento para o ano foi rebaixada para menos de 3%. "A política econômica era a última fronteira sadia do governo Lula. Agora, acabou o trunfo econômico", afirma o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE).

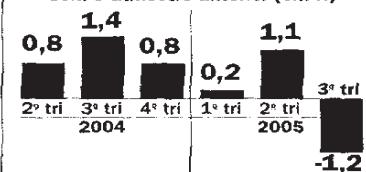
Os juros altos não são os únicos culpados pelo fiasco, apesar de terem uma responsabilidade enorme sobre essa conta. Há uma combinação explosiva de fatores: juros altos, câmbio depreciado (no nível mais baixo desde 1999) e crise política. No começo da semana, o presidente Lula chegou a declarar que o problema não influenciava a economia. Mas, ao ver os da-

dos, ele voltou atrás e disse que país nenhum resiste a uma crise política como esta. A verdade é que faz diferença, sim. Isso fica claro nos números de investimento, que caíram 0,9% no terceiro trimestre depois de aumentarem 4,7% no segundo trimestre. "É difícil mensurar, mas o ambiente de incertezas certamente adia ou corta investimentos. Não dá para desprezar a importância da crise política", afirma Margarida Gutiérrez, professora de Economia da Coppead, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A pancada desse trio (juros, câmbio e crise) sobre a indústria foi forte. A agricultura teve uma queda maior – de 3,4% no terceiro trimestre – mas o resultado não está diretamente ligado à política econômica. Além do prejuízo provocado pela febre aftosa, houve ainda quebra de safra nas culturas de trigo, laranja e café. Na

Sinal vermelho

A variação do PIB no ano – comparação com o trimestre anterior (em %)



A agricultura foi o setor com o pior resultado

Foto: divulgação
Agropecuária
-3,4

Indústria
-1,2

PATRICIA CANÇADO E MURILLO RAMOS

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITÔRIA:	CADERNO:	PÁGINA:
O ESTADO DE S. PAULO	01	Dezembro/05	Notas & Informações	A	2813

Surpresa desagradável

Conhecido o Produto Interno Bruto (PIB) do terceiro trimestre, 1,2% menor que o do segundo, o Banco Central tem agora dois bons motivos para apressar o corte dos juros. Em primeiro lugar, a inflação está controlada, quase sem risco de repique no próximo ano. Nesse front o governo terá tranquilidade em 2006, se não cometer algum erro fora do comum. Em segundo lugar, o recuo da produção surpreendeu até os pessimistas do mercado financeiro. Os piores números mostrados pelas bolas de cristal ficavam em torno de 0,5% negativo. Com um pouco mais de audácia, os condutores da política monetária poderão terminar o ano sob aplausos de crítica e de público, depois de um longo período sob vaias até injustas.

Nem tudo é ruim, no entanto, no quadro recentemente divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O consumo privado cresceu 0,8% entre o segundo e o terceiro trimestres e foi 2,8% maior que o de julho a setembro do ano passado.

As famílias consumiram mais não só porque tiveram crédito, mas também porque o

bolso de salários foi 4,7% maior que o de um ano antes. Isso resultou da combinação de dois fatores altamente positivos. O número de pessoas ocupadas e o rendimento médio do trabalho superaram os de igual trimestre do ano passado. A diferença para mais, nas duas comparações, foi de 2,3%.

O comércio exterior também continuou evoluindo favoravelmente. As exportações de bens e serviços cresceram 1,8% do segundo para o terceiro trimestre. As importações avançaram 1,4%, e certamente não só por causa do câmbio valorizado.

No comércio de bens, o superávit acumulado no ano já supera US\$ 40 bilhões, segundo os últimos números divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento. A rápida internação desse dinheiro, para aplicação a juros, tem contribuído para a valorização cambial muito mais do que o ingresso de capitais especulativos no mercado financeiro. Isso explica, em parte, o crescimento contínuo das vendas ao exterior, apesar do real supervalorizado.

Como exportações e consumo privado con-

tinuaram em crescimento, a queda de 1,2% na produção industrial deve ser explicável, em boa parte, por um ajuste de estoques. Outra parte pode ser atribuída à redução dos investimentos, que diminuíram 0,9%, depois de vigorosa expansão de 4,7% no segundo trimestre. Também se investiu menos que no terceiro trimestre do ano passado. A diferença para menos, 2,1%, foi em parte explicada pela base de comparação elevada, mas outros fatores provavelmente pesaram.

Neste momento, só é possível fazer conjecturas sobre isso. As decisões de investimento podem ter sido afetadas pelos juros elevados, pela crise política e pelo pessimismo quanto aos efeitos do câmbio sobre as exportações. Além disso, é preciso analisar mais atentamente a evolução das compras de máquinas e equipamentos para a agricultura.

E tempo de plantio, mas a perda de renda dos agricultores e um certo pessimismo sobre os ganhos na próxima safra devem ter desestimulado a compra de bens de capital para as lavouras. É preciso ponderar todos esses fatores para bem avaliar o comportamento dos agentes de cada setor.

A pressa o corte dos juros será a providência mais importante, a curto prazo, para animar os empresários a investir mais. Mas será conveniente, ao mesmo tempo, reafirmar o compromisso do governo com a seriedade fiscal. Depois das fortes pressões contra o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, há razões muito fortes para se prever uma onda de gastos eleitorais a partir deste fim de ano.

Não é essa a mensagem correta para os empresários. O que eles cobram do governo é uma combinação de mais investimentos em áreas estratégicas, como infra-estrutura e educação, e menores despesas de custeio. E não se trata de qualquer investimento. Dinheiro investido apenas para atender a uma clientela política é dinheiro desperdiçado.

Se o governo fizer o que deve na área fiscal, será possível conter o aumento de impostos e em seguida reduzi-los. O governo atra-palha a economia não por buscar um superávit primário próximo de 5% do Produto Interno Bruto, mas por gastar de forma inefficiente e continuar sangrando os contribuintes com uma tributação excessiva.

DINHEIRO

02/12/05

FOLHA DE S.PAULO

MARCHA A RÉ Para 2006, instituto prevê crescimento de 3,4% da economia

Ipea reduz PIB de 3,5% para 2,3% e culpa juro e política

PEDRO SOARES

BASUCURSAL DO RIO

A crise política e os efeitos do aperto monetário sobre a economia no terceiro trimestre levaram o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) a revisar para baixo sua projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) deste ano —de 3,5% para 2,3%.

O que mais frustrou as previsões do instituto, ligado ao Ministério do Planejamento, foi o enfraquecimento dos investimentos na economia, que devem fechar com alta de apenas 0,9% em 2005. Em setembro, o Ipea previa uma expansão de 5,3%.

Setorialmente, foi a indústria que mais contribuiu negativamente. A estimativa de crescimento do setor passou de 4,9% para 2,7% no ano, em razão do fraco desempenho registrado no terceiro trimestre, quando a indústria sofria os efeitos de estoques acumulados e demanda condita pelos juros altos.

Para Fabio Giambiagi, economista do Ipea, só a política monetária não explica a freada da economia no terceiro e no quarto trimestre. O fator adicional, diz, foi a crise política, que se agravou no terceiro trimestre e desestimulou decisões de investimento por parte do empresariado. O PIB do terceiro trimestre teve queda de 1,2% ante o segundo.

“A taxa de juros certamente explica um crescimento menor, mas não sozinha. O tombo do terceiro trimestre teve também impacto da crise política”, disse o economista.

Na avaliação dele, outro fator importante foi o acúmulo de estoques, que se seguiu desde o final de 2004 e afetou a produção da in-

IPEA REDUZ PROJEÇÃO DO PIB PARA 2005

Veja as previsões do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

	Em %	3,5	2,3
	Boletim de setembro	Boletim de dezembro	
PIB de 2005			
Consumo privado	3,4	2,8	
Consumo do governo	1,8	1,6	
Investimento	5,3	0,9	
Exportações	11	11,9	
Importações	13,3	11	
Agropecuária	3,2	1,6	
Indústria*	4,9	2,7	
Serviços	2,1	1,8	

% OUTRAS ESTIMATIVAS

	Boletim de setembro	Boletim de dezembro
Indústria geral	5,1%	3,1%
Inflação (IPCA)	5,3%	5,7%
Saldo da balança comercial	US\$ 39,1 bilhões	US\$ 44,4 bilhões
Câmbio no último trimestre de 2005	R\$ 2,53	R\$ 2,24
Selic média do ano	19%	19,1%
Selic no último trimestre	18,5%	18,7%
Selic real média do ano	13,1%	12,7%

→ PROJEÇÕES PARA 2006

PIB	3,4%
Indústria geral	4,1%
Inflação (IPCA)	4,8%
Saldo da balança comercial	US\$ 35,8 bilhões
Câmbio médio	R\$ 2,42
Selic média	15,7
Selic real	10,5

*Indústria do PIB, que inclui construção civil e serviços de utilidade pública como energia elétrica
Fonte: Ipea

dústria. É provável, diz, que no último trimestre o desempenho melhore, com as fábricas menos estocadas.

Os elevados estoques, afirma, explicam o fato de o comércio ter tido um desempenho relativamente melhor do que a indústria. “Não faltou produto para vender, mas a indústria tinha estoques altos, que foram sendo desencalhados, sem a necessidade de aumentar a produção”, disse Giambiagi.

A agropecuária também travou a economia neste ano, avaliou o economista. A estimativa do Ipea em setembro apontava uma expansão de 3,2% para o setor. A taxa foi revista para 1,6%.

Além dos juros e da crise política, Paulo Levy, diretor de Estudos Macroeconômicos do Ipea, ressaltou que a queda dos investimentos tem relação com o menor

dinamismo da construção civil, que sofre com falta de crédito. Seriam necessários, segundo ele, juros básicos na casa dos 15% ao ano para estimular os financiamentos imobiliários —hoje, a Selic está em 19%. No PIB, 60% dos investimentos correspondem à construção civil.

Com a pequena aceleração dos preços nos últimos meses, o Ipea subiu sua projeção para o IPCA deste ano —de 5,3% para 5,7%. A taxa, porém, ainda ficará dentro da meta do BC, de 5,1%, mas com intervalo de tolerância de dois pontos. Reviu, porém, para baixo a projeção para a Selic real (descontada a inflação) neste ano —de 13,1% para 12,7%.

Apesar da valorização do real já ter atingido as exportações de alguns setores, o Ipea elevou a estimativa para o saldo da balança

comercial deste ano, que passou de US\$ 39,1 bilhões para US\$ 44,4 bilhões.

Olhando para a frente

Para 2006, o Ipea agora prevê uma expansão do PIB de 3,4%, puxado especialmente pelo consumo das famílias e pelo investimento. A estimativa anterior era de 4%. Do lado da oferta, o destaque será a indústria —+4,7%.

Na avaliação Levy, porém, ajustes precisam ser feitos para dar sustentação ao crescimento, como um maior rigor fiscal que possibilite a redução da relação dívida/PIB —hoje, em 51%. Países emergentes como o Brasil, diz o Ipea, tem uma relação abaixo dos 30%. Para o próximo ano, o Ipea estima um IPCA de 4,8% e taxa real de juros de 10,5%, na média de 2006.

PIB só vai crescer 2,3%, prevê Ipea

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada reduz expectativa de 3,5% este ano por causa do baixo crescimento dos investimentos

REVISÃO

Nilson Brandão Junior
RIO

O baixo crescimento esperado para os investimentos este ano foi um dos principais motivos que levaram o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) a rebaixar de 3,5% para 2,3% a estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2005. No lugar de avançar 5,3%, como esperado anteriormente, os investimentos crescerão só 0,9%. Assim, a taxa de investimento sobre o PIB cairá de 19,6% em 2004 para 19,4% este ano – uma taxa na casa dos 20% ficou para o ano que vem.

As novas projeções do Ipea, que incluem uma revisão de 4% para 3,4% na expansão da economia em 2006, foram divulgadas ontem. De forma geral, além dos juros altos, os economistas indicam que houve um efeito da crise política. "Isso compõe um quadro que não é favorável à tomada de decisões", diz o coordenador do Grupo de Acompanhamento Conjuntural (GAC) do Ipea, Fábio Giambiagi.

"A queda dos investimentos (no terceiro trimestre, de -0,9%) reflete uma piora da percepção dos empresários em relação ao plano de investimentos, que leva ao adiamento, mas não necessariamente ao engavetamento, dos projetos", afirma o boletim do Ipea. A construção civil, que compõe os investimentos, também não decolou. Para 2006, o Ipea projeta alta de 7% para os investimentos e uma taxa sobre o PIB de 20,8% (sem variação de preços).

Em 2004, os investimentos

contribuíram com 1,9 ponto percentual para o crescimento total de 4,9% da economia – este ano a parcela será de 0,2 ponto para a estimativa de 2,3% de expansão do PIB. O diretor de Macroeconomia do Ipea, Paulo Levy, disse que, além da política monetária e dos investimentos, um forte ajuste dos estoques no terceiro trimestre e o recuo na agropecuária prejudicaram o crescimento.

No caso dos juros, o Ipea não levava em conta que ainda subiriam no primeiro semestre e ficariam elevados. Indagado se o Banco Central errou nos juros, Levy limitou-se a comentar que o banco tem de controlar a inflação. "Parece-me que ele cumpriu seu trabalho. O custo podia ser menor? Esse é um debate que vale a pena ser feito. Não tenho condições de responder.

Empresários adiam projetos por causa da crise política, explicam os economistas

A forma em que o debate está sendo travado não leva em conta essa questão: o objetivo de cumprir a meta fixada pelo governo." Levy defendeu o debate também sobre a qualidade do ajuste fiscal.

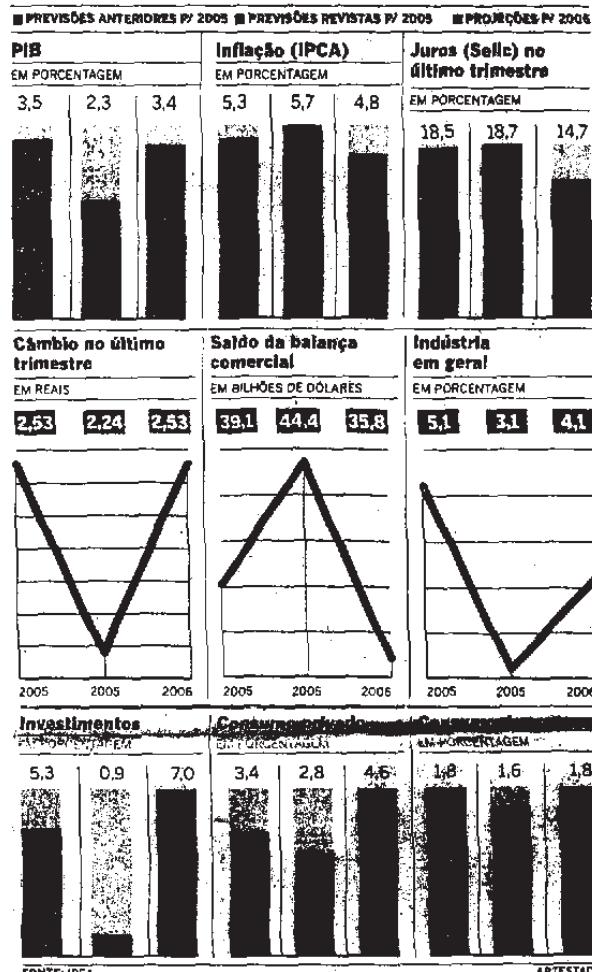
Giambiagi lembrou que a meta da inflação para 2005 foi definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em 2003. O conselho era formado pelo presidente do BC, Henrique Meirelles, e os ministros da Fazenda, Antonio Palocci, e do Planejamento, Guido Mantega, que hoje preside o BNDES e é um dos principais críticos dos juros.

Após cair 1,2% no terceiro

INDICADORES

Checar as projeções

Estimativas e revisões do Ipea para a evolução da economia brasileira



FONTE: IPEA

ARTESADO

trimestre, o PIB poderá crescer 1,4%, segundo o Ipea. Isso seria possível porque, depois da redução de estoques, o comércio terá de voltar a fazer pedidos à indústria, efeitos positivos da queda de juros poderão ser captados e a crise política deverá diminuir. ■

Superávit menor é apelar à magia negra, diz Delfim

RIO

Só um superávit primário da ordem de 4,7% permitiria reduzir a relação dívida pública sobre o PIB e os juros, conforme trabalho assinado pelo deputado Antonio Delfim Netto (PMDB-SP) e pelo economista Fábio Giambiagi, do Ipea. Segundo eles, quem pede redução imediata da taxa dos juros e superávit menor "está apelando para o uso de magia negra, que o presidente Lula garante que não fará".

A análise faz parte de uma nota técnica anexada ao Boletim de Conjuntura divulgado ontem pelo Ipea. O documento registra que "nas condições atuais o superávit de 4,25% ampliaria a redução dívida/PIB e tornaria mais difícil reduzir as taxas de juros".

Uma corrente dentro do governo, da qual faz parte a minis-

tra da Casa Civil, Dilma Rousseff, se opõe a adotar o superávit efetivo atual, que supera a meta de 4,25%, e defende mais investimentos.

"O superávit primário necessário para manter a relação dívida/PIB em um determinado patamar é resultado de um algebrismo simples, imune aos desejos e ao poder da autoridade", segundo o texto, que não cita nomes de defensores de uma taxa menor. Os 4,75% valeriam por dois anos. A taxa cairia a partir de 2008, em 0,25 ponto ao ano até 2010; e, depois, até 2% do PIB, até 2016. Com outros ajustes, defendidos no trabalho, o déficit público estaria zerado em 2008 e a dívida pública sobre o PIB (hoje em 51%) iria a 20% em dez anos.

Os autores mostram que países que cresceram entre 4% e 6%, com PIB per capita até US\$

10 mil, com inflação entre 2% e 5% tinham dívida líquida do setor público em 30% do PIB e carga tributária entre 20% e 30%, dentre outros indicadores. Com a queda da relação dívida/PIB, o País estaria melhor qualificado, com investimento grade (baixo risco para o pagamento das suas dívidas, o que reduz os juros externos).

Giambiagi frisou que o superávit primário tem crescido atualmente por conta do aumento de receitas e não por conta de arrocho fiscal.

Na apresentação do boletim, o Ipea reafirma a defesa de um superávit primário ao redor de 5% do PIB, junto à adoção de um plano fiscal de 10 anos, "que criaria espaço para o aumento do investimento público".

Na nota, os dois economistas indicam a necessidade de um choque fiscal, "com a redução do peso das despesas correntes do governo no PIB, simultaneamente a alguma redução da carga tributária". • N.B.J.

Pastore: fim do ano garante 2,5%

Para ex-presidente do BC, retomada vem com a força da indústria

Thiago Veloso

A retomada do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) no quarto trimestre deve ser ancorada principalmente pela indústria e, em parte, pelo agro-negócio. É o que afirma o economista e ex-presidente do Banco Central Affonso Celso Pastore. Segundo ele, 2005 foi um ano extremamente favorável para a economia brasileira, porém deve se encerrar com um crescimento do PIB ao redor de 2,5%. Em 2006, deverá ser observada uma retomada econômica que desembocará numa alta de 3,5%.

"A recuperação vem em parte da agricultura, que no quarto trimestre tem um desempenho melhor do que no terceiro", disse o economista, resaltando que o "grosso desse melhor de-

semepnho do quarto trimestre vem mesmo da indústria".

Pastore acrescentou que para o PIB crescer 2,5% este ano será necessária uma alta anualizada de 9,5% no último trimestre, fato que, segundo ele, não é visto desde 1999. O economista disse ainda que esse crescimento será maior do que o "festejado dado" do segundo trimestre, mas não tem dúvidas de que pode ocorrer.

A contínua valorização do real e a desaceleração econômica já notada devem levar o Banco Central a uma maior flexibilização da política monetária, avalia o ex-presidente do Banco Central.

"Ainda que ele (BC) resista, os fatos vão dobrar a visão do Banco Central e exigir uma redução mais acelerada (da Selic) e, consequentemente, vão pro-

duzir um crescimento econômico", afirmou Pastore, que projeta uma taxa de juros abaixo de 15% em dezembro de 2006.

Para o economista, não há dúvida de que o País passa por um processo de desindustrialização. Porém, segundo ele, o Banco Central tem optado por uma maior cautela nos cortes de juros para preservar sua credibilidade. "Por causa das circunstâncias políticas, ele tem resistido a ser mais flexível."

"Com a perspectiva de continuidade do ciclo externo de crescimento, mais a queda da taxa de juros, esse ciclo de desaceleração econômica se encerra e voltamos a ter algum crescimento em 2006", disse Pastore, acrescentando que "a inflação vai para a meta (em 2006) e a taxa de juros cai mais depressa do que supõe o mercado". •

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Movimentos sociais condenam governo Lula”, publicada no jornal **O Globo**, em sua edição de 7 de dezembro do corrente.

A matéria mostra que “os principais movimentos sociais que ajudaram a eleger o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fizeram um balanço negativo dos três anos de governo no relatório Direitos Humanos no Brasil 2005, organizado pela Rede Social de Justiça e divulgado ontem. O documento afirma que

metas propostas pelo Governo Lula em várias áreas – combate à fome, reforma agrária, alfabetização, política indígena, habitação urbana, geração de empre-

gos, situação da Amazônia, meio ambiente, política de exportações – não foram cumpridas. O governo foi mal avaliado em todas elas”.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Movimentos sociais condenam governo Lula

Relatório da Rede Social de Justiça diz que não há mais tempo para mudar e que herança para 2007 será explosiva

Editoria de Arte

Soraya Aggege

• SÃO PAULO. Os principais movimentos sociais que ajudaram a eleger o presidente Luiz Inácio Lula da Silva fizeram um balanço negativo dos três anos de governo no Relatório Direitos Humanos no Brasil 2005, organizado pela Rede Social de Justiça e divulgado ontem. O documento afirma que não há mais tempo para mudanças: a herança para 2007 será uma situação explosiva para o próximo governo, seja ele de esquerda ou de direita.

O documento afirma que metas propostas pelo governo Lula em várias áreas — combate à fome, reforma agrária, alfabetização, política indígena, habitação urbana, geração de empregos, situação da Amazônia, meio ambiente, política de exportações — não foram cumpridas. O governo foi mal avaliado em todas elas. Só foi destacada melhoria no combate ao trabalho escravo.

Segundo os movimentos sociais, a meta de período 2003/2006 no Plano Nacional de Reforma Agrária, de assentamento de 400 mil novas famílias, está inviabilizada. A meta de 2005, de 115 mil famílias, não passará de 60 mil, sendo 20 mil delas do MST. Até agora, foram apenas 180 mil, menos da metade prometida e a maior parte apena na Amazônia Legal.

Entidades não pretendem mais se envolver nas eleições

Dados do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) revelam que 44 crianças indígenas de até três anos morreram por desnutrição nos últimos 11 meses. Outros 136 indígenas, entre eles 86 crianças, morreram por falta de assistência médica, vítimas de doenças curáveis, como a pneumonia.

— Isso foram os suicídios, os assassinatos e os casos de alcoolismo entre os indígenas, confinados em áreas miserá-

O que diz o relatório



Reforma Agrária: 30 mil famílias assentadas em 2003, quando a meta era 60 mil. 90 mil famílias assentadas em 2004, quando a meta era 115 mil; 50 mil assentamentos este ano, quando a meta era 115 mil. A maioria dos assentamentos só atendeu a região Norte. Para o quadriênio 2003/2006, a meta era assentar 400 mil novas famílias, regularização de posse de 600 mil famílias, crédito fundiário para 127,5 mil famílias.



Violência no campo: No governo Lula, até novembro de 2005, foram assassinados 147 semi-terrás. No primeiro governo FHC (95 a 98), foram 171 assassinatos, e no segundo (99 a 2002) ocorreram 120 mortes, segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Até o fim de agosto de 2005, a CPT registrou 28 assassinatos. Em igual período de 2004 ocorreram 27 mortes.



Povo indígena: Em 2005, 44 crianças indígenas de até 3 anos de idade morreram de desnutrição, sendo 32 em Mato Grosso do Sul. Houve mortes também na Bahia e em Mato Grosso. A taxa de mortalidade infantil é de 42 por mil nascidos vivos.



Trabalho escravo: Única melhoria apontada no relatório. De 1995 a novembro de 2005, cerca de 16.500 trabalhadores escravos foram libertados no Brasil. Apesar em 2005 foram 3.265 empregados libertados, 119 fazendas fiscalizadas, 56 operações do Grupo Móvel e R\$ 6.257.566,40 pagos em indenizações.



Desemprego: Estudo da Unicamp aponta que o desemprego atinge de forma generalizada praticamente todos os segmentos sociais, em todo o país. Nas camadas mais pobres, o índice chega a 56%.



Condições de trabalho: A situação dos trabalhadores no plantão de cana-de-açúcar piorou, com redução de salários e aumento de trabalho. O trabalho é árduo, aplica, em média, 9.700 golpes de faca para atingir a média de dez toneladas diárias de cana, e renda de R\$ 300 por mês em média. Foram 13 mortos na região, por excesso de trabalho.



Fome: O relatório diz que, mesmo com 8 milhões de famílias recebendo o Bolsa-Família e um aumento per capita de 38% na merenda para 37 milhões de estudantes, o que há é uma política compensatória, não estruturante.

'Os grandes ainda fazem o que bem querem'

Amiga de Dorothy lamenta ausência do Estado

• SÃO PAULO. Depois do assassinato da missionária americana Dorothy Stang, em Anapu, Pará, o governo federal prometeu uma série de medidas. Dez meses se passaram e nada mudou, disse ontem Irmã Jane Dwyer, a freira americana que trabalhava com Dorothy. Ela foi ameaçada de morte após o assassinato da companheira.

— Os pequenos continuam sendo forçados a obedecer aos grandes e os grandes ainda fazem o que bem querem, com o apoio da polícia e das autoridades — disse ela ontem, durante o lançamento do relatório Direitos Humanos no Brasil 2005.

Segundo a Comissão Pastoral da Terra, em Anapu 11 pessoas, entre padres, freiras e líderes sem-terra, estão na lista de marcados para morrer — a mesma lista em que o nome de Dorothy aparecia.

vele— disse Paulo Maldos, assessor do Cimi.

Diferentemente de 2002, quando apoaram Lula, as entidades não pretendem se envolver nas próximas eleições.

— A situação só pode piorar. O governo Lula, eleito para fazer as mudanças, não conseguiu sequer combater a fome e analfabetismo. Essa inércia pode favorecer até mesmo a ação futura da direita no poder.

Os movimentos continuarão fazendo política, mas voltados para a sociedade e com menos envolvimento no processo eleitoral — disse Maria Luisa Mendonça, uma das organizadoras do relatório e do Fórum Social. Há críticas também do MST, tradicional aliado petista:

— Fizemos um contrato com o governo Lula, mas o governo também fez um contrato com o mercado financeiro,

que vem sendo rigorosamente cumprido. Com o MST o acordo foi totalmente descumprido. Sem falar que até o entulho autoritário da legislação foi mantido. Nossa perspectiva é ocupar, pois não tivemos avanços no governo Lula — disse Gilmar Mauro, um dos líderes nacionais do MST.

"Não temos mais central sindical, a CUT é governo"

O desemprego também irrita antigas bases petistas, como a Pastoral Operária:

— Há desemprego em todas as classes sociais, sendo que nas mais pobres e jovens o índice chega a 56%. E o pior é que hoje não temos mais uma central sindical, os trabalhadores ficaram órfãos, já que a CUT hoje é governo. Temos que buscar caminhos de resistência — disse Paulo Pedrini.

Nos movimentos urbanos, como de sem-teto, a avaliação também é ruim. Segundo o coordenador do Fórum Nacional de Reforma Urbana, Nelson Sávio, o déficit de moradias subiu de cinco milhões para sete milhões neste governo e a distribuição de financiamentos privilegia as classes média e alta:

— O Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal (CEF) não se entendem e a execução orçamentária fica péssima.

O programa Fome Zero e a política de segurança alimentar também são analisados no Relatório. Apesar de citar os avanços de ampliação aos benefícios, é destacado o fato de que se tratam apenas de políticas compensatórias e não transformadoras. A miséria continua crônica entre povos indígenas, quilombolas e afrodescendentes. ■

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar a matéria intitulada “PIB agropecuário recua 3,4% no 3º trimestre”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, do último dia 1º de dezembro do corrente.

Segundo a matéria, “os dados do PIB mostram essa virada do setor agropecuário que, nos últimos anos vinha sendo o motor da economia e o líder no saldo das exportações”. “A agropecuária tem menor taxa em 8 anos”.

Sr. Presidente, solicito que a matéria abaixo relacionada seja considerada como parte integrante deste

pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal, permitindo ao pesquisador do futuro avaliar o que foi a gestão petista no Governo Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITÔRIA:	CADERNO:	PÁGINA:
FOLHA DE S.PAULO	01	Dezembro/05	Dinheiro	B	9

MARCHA A RÉ Café e trigo afetam resultado do setor; custo de produção, preços baixos e dólar barato prejudicam desempenho

PIB agropecuário recua 3,4% no 3º trimestre

MAURO ZAFALON

DAREDAÇÃO

O setor agropecuário, que já iniciava perda de ritmo na participação no Produto Interno Bruto nos trimestres anteriores, mostrou forte desaceleração no terceiro deste ano.

Dados divulgados ontem pelo IBGE mostram que o PIB agrícola teve um recuo de 3,4% de julho a setembro, em relação ao desempenho de abril a junho.

Custos de produção elevados, preços baixos das mercadorias, dólar desvalorizado e queda na produção têm feito deste ano um dos piores para o setor agropecuário nesta década.

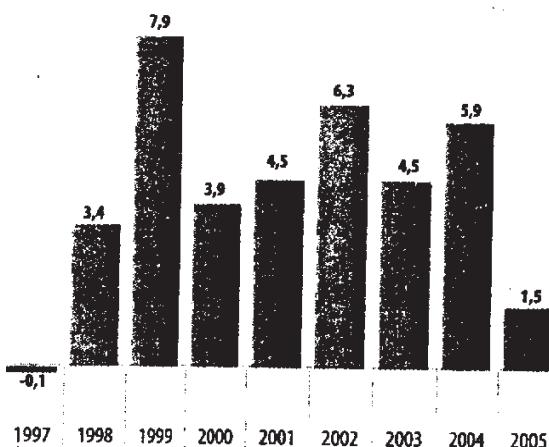
Os dados do PIB mostram essa virada do setor agropecuário que, nos últimos anos vinha sendo o motor da economia e o líder no saldo das exportações. A variação acumulada do PIB agrícola dos três primeiros trimestres deste ano foi de apenas 1,5%, a menor dos últimos oito anos.

O desempenho deste ano —de janeiro a setembro— fica bem abaixo dos 5,5% de média registrados de 1999 a 2004 para o mesmo período.

Dois produtos foram fundamentais para a queda do PIB agrí-

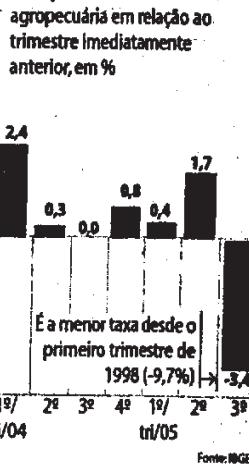
AGROPECUÁRIA TEM MENOR TAXA EM 8 ANOS

Variação acumulada do PIB agrícola de janeiro a setembro de cada ano, em %



NO TRIMESTRE, PIB AGRÍCOLA É NEGATIVO

Variação trimestral do PIB da agropecuária em relação ao trimestre imediatamente anterior, em %



cola no terceiro trimestre deste ano: café e trigo. A produção de café, de 38,3 milhões de sacas no ano passado, caiu para 33,3 milhões neste ano. No próximo dia 9, a Conab deve informar os dados definitivos do ano, que não devem ficar muito distante destes.

Já a produção de trigo, apesar de um bom início de colheita no Paraná, principal produtor nacio-

nal, teve a produtividade prejudicada pela ocorrência de chuvas.

A produtividade paranaense para o produto, prevista em 2.500 quilos por hectare, deverá ficar em 2.200 quilos, com queda de 12%. Os dados são do Deral (Departamento de Economia Rural do Paraná), que informa que 96% da safra já foi colhida.

Assim como no Paraná, outras

áreas produtoras também tiveram problemas neste ano. Com isso, tanto os dados da Conab como os do IBGE indicam redução próxima de 12% no volume a ser colhido neste ano.

A safra de laranja, que teve queda de 2,2% neste ano, também cooperou para a redução de ritmo da produção agropecuária do terceiro trimestre.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “O médico e o monstro”, de autoria do escritor Carlos Heitor Cony, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, do último dia 3 de dezembro do corrente.

O artigo trata da cassação do ex-Deputado Federal José Dirceu, acusado de ser o principal responsável pelos escândalos no PT e no governo. Para Cony, “mal chegado ao poder, com Dirceu no absoluto comando executivo do partido, o PT tomou aquela poção misteriosa que transforma um médico em monstro”.

Cony, ao tratar da culpabilidade do ex-deputado José Dirceu, afirma: “A verdade é que ele deixou suas

impressões digitais na maçaneta que abriu o cofre saqueado por tantos”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

C A R L O S H E I T O R C O N Y

O médico e o monstro

RIO DE JANEIRO – Poderia parecer uma vingança pessoal e política. Foi mais do que isso. Assisti pela TV aos discursos de Babá e Luciana Genro pouco antes da votação que cassaria o mandato de José Dirceu. No tom de voz de ambos havia, sim, alguma coisa de pessoal, nem mesmo o discurso principal da noite de quarta-feira, que foi o do interessado, teve elementos para transcender o fato político e atingir o território mágico da emoção.

Se Dirceu é ou não é, junto com Lula, o responsável principal nos escândalos do PT e do governo, torna-se um episódio quase irrelevante na crise política e moral que atravessamos. Os quase 300 deputados que votaram “sim” tinham lá suas razões — pequenas, médias ou grandes — para cassá-lo, sendo a maior dessas razões a mais óbvia: se não cassassem Dirceu, todos seriam cassados pela nação indignada.

Babá e Luciana, que foram dos últimos a ocupar a tribuna, praticamente passaram ao largo das acusações

contra Dirceu na colossal lambança feita pelo PT e pelo governo. Foram lá atrás, descobriram a nascente daquele filete de água que foi crescendo, crescendo, até chegar ao imenso caudal que arrastou o entulho do qual ainda não nos livramos.

Mal chegado ao poder, com Dirceu no absoluto comando executivo do partido, o PT tomou aquela poção misteriosa que transforma um médico em monstro. O pequenino grupo que denunciou a transformação ou a traição foi truculentamente expurgado — nos moldes de todos os partidos totalitários que conhecemos.

Foi ali, naquilo que parecia uma pequena crise no seio de um grande partido, que tudo começou. Os Delúbios vieram depois. Pode ser que durante algum tempo ainda se discuta a culpabilidade de Dirceu nos atuais escândalos. A verdade é que ele deixou suas impressões digitais na maçaneta que abriu o cofre saqueado por tantos, inclusive por gente que nem é do PT.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “A crise das agências”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 5 de dezembro do corrente.

O artigo trata do descaso com que o Governo Lula trata as agências reguladoras e mostra o seu desprezo pelo papel dessas agências na regulação de atividades essenciais para o funcionamento da economia brasileira e na preservação dos interesses legítimos do setor público, do investidor e do consumidor.

O artigo mostra, também, que a politização das agências – promovida pelo Partido dos Trabalhadores,

e o excessivo contingenciamento de verbas – promovido pelo Governo Lula, são os piores problemas enfrentados pelas agências.

Para concluir, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NOTAS E INFORMAÇÕES
O ESTADO DE S. PAULO • SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2005

Conselho de Administração
PRESIDENTE
Roberto C. Mesquita
MEMBROS
Fernando Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Júlio César Mesquita
Maria Cecília V. C. Mesquita
Patrícia Maria Mesquita



Fundado em 1875
Julio Mesquita (1891-1927)
Julio de Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1969)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)
José Vieira de Carvalho Mesquita
(1959-1988)

Julio de Mesquita Neto (1969-1996)
Luis Vieira de Carvalho Mesquita
(1959-1997)
Américo de Campos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plínio Barreto (1927-1958)

WWW.estado.com.br
Publicação da S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Av. Eng. Caetano Álvares, 55 - CEP 02598-900
São Paulo - SP - Caixa Postal 2439 CEP 01060-970-SP
Tel. 3856-2122 (PABX) Fax Nº (011) 3856-2940

INFORMAÇÕES

A crise das agências

Odescaso com que o governo Lula trata as agências reguladoras está prejudicando seriamente o funcionamento de todas elas e levando algumas a uma crise que pode resultar em sua completa paralisação. Contingenciamento de verbas e atraso na indicação de diretores são problemas comuns a todas. Mas uma delas, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), vive uma situação dramática. As associações empresariais advertiram ministros e parlamentares que, se providências não forem tomadas com urgência, o colapso da Aneel “será inevitável”.

Pouco depois de sua posse, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez uma declaração bombástica sobre as agências reguladoras, dizendo que, por causa delas, “o Brasil foi terceirizado”. A declaração revelava desconhecimento do papel dessas agências na regulação de atividades essenciais para o funcionamento da economia brasileira e na preservação dos interesses legítimos do setor público, do investidor e do consumidor.

Felizmente o presidente não voltou a repetir críticas tão contundentes e despropositadas às agências, mas a maneira como seu governo vem tratando a questão revela uma atitude que oscila entre o desprezo e a sabotagem. Tem sido frequente o atraso na indicação de diretores, o que paralisa determinadas agências, pois as impede de ter quórum suficiente para tomar decisões.

Indicações político-partidárias ameaçam certas características das agências que, por serem essenciais a seu fun-

cionamento, deveriam permanecer intocadas, como sua independência técnica. Essa forma de nomeação lança dúvidas sobre a competência dos escolhidos e sobre a qualidade das decisões futuras das agências.

A “politização” das agências reguladoras, que, por sua natureza e finalidade, devem ser órgãos técnicos, se soma outra prática nociva do governo: o excessivo contingenciamento de verbas. Aplicado a todos os setores do governo, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas de superávit primário, o contingenciamento nas agências reguladoras chegou, em alguns casos, a um ponto muito perigoso.

O exemplo da Aneel é, provavelmente, o mais ilustrativo. De acordo com o documento enviado por 12 associações empresariais a ministros e parlamentares, em 2002, 84,8% dos recursos destinados à Aneel foram contingenciados. Esse índice foi subindo rapidamente (59,23% em 2003 e 64,3% em 2004), até chegar ao ponto em que ameaça asfixiar a agência: 73,5% neste ano. Isso significa que, de cada real que deveria receber em 2005, a Aneel receberá apenas 26,5 centavos. É só um quarto do que deveria receber. “Tem sido impossível à Aneel cumprir eficientemente sua missão”, diz o documento.

A falta de dinheiro junta-se agora a ameaça da falta de pessoal. Se, em anos depois de criada, a Aneel ainda não conseguiu preencher seu quadro funcional. Parte essencial de seu trabalho técnico é realizada por 154

profissionais admitidos em caráter temporário, cujos contratos terminam no dia 31 de dezembro. Sem eles, a Aneel pára.

Não serão apenas as empresas interessadas em manifestações e decisões da Aneel que perderão com isso. Como lembrou o diretor-geral da agência, Jerson Kelman, sem seus técnicos a Aneel não poderá analisar os pedidos de reajustes de tarifas feitos pelas empresas concessionárias. Nesse caso, a legislação determina que, se o pedido não for examinado em 30 dias, se aplique o índice solicitado pelas empresas.

Outras agências enfrentam problemas semelhantes, embora menos graves do que os da Agência Nacional de Energia Elétrica. Também elas carecem de equipes técnicas. Algumas conseguiram realizar concursos, mas muitos dos aprovados não assumiram o cargo, pois em outros organismos do governo funções com igual nível de exigência e qualificação oferecem remuneração que corresponde ao dobro do que as agências podem pagar. Alguns aprovados até aceitam assumir o cargo, mas logo o trocam por emprego na iniciativa privada, onde a remuneração é ainda melhor do que em outros órgãos públicos. Há cerca de um mês, os diretores-gerais de nove agências reguladoras enviaram carta a ministros de Estado expondo esse problema.

O governo não pode, pois, alegar ignorância da grave situação por que passam as agências. Precisa agir e, no caso da Aneel, com grande presteza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 59, DE 2004-COMPLEMENTAR**

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.430, de 2005 – art. 336, II*)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2004-Complementar (nº 76/2003-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 2.149, 2.150, 2.152 e 2.153, de 2005, das Comissões:

- de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães, 1º pronunciamento (sobre o Projeto), favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDR (Substitutivo), que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 26 a 33, de Plenário), pela rejeição; e

- de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, 1º pronunciamento (sobre o Projeto), favorável à Emenda nº 1-CDR (Substitutivo), com as Emendas nºs 2 a 25-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais emendas apresentadas perante essa Comissão, conforme texto consolidado que encaminha; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 26 a 33, de Plenário), pela rejeição.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 532, DE 2003

(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2005*)

(*Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.359, de 2005*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria

dos Senadores João Capiberibe e Paulo Octávio, que altera os arts 16, 68, 81, 82, 86 e revoga o § 7º do art. 68 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para disciplinar autoria e exibição pública de obras audiovisuais e cinematográficas.

Parecer sob nº 120, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Sérgio Cabral e Augusto Botelho.

3

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para conceder licença-maternidade e licença-paternidade em casos de adoção.

Parecer sob nº 1.861, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Stihessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

4

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002
(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, que altera o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a finalidade de ampliar, até o final do exercício de 2016, a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e de dispor sobre o valor mínimo nacional por aluno.

Parecer sob nº 1.769, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2003
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.*

Parecer sob nº 1.860, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, oferecendo a redação para o segundo turno.

6

**SUBSTITUTIVO À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).*

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 66, DE 2005**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras.*

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2002 (nº 108/99, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente.*

Parecer favorável, sob nº 2.022, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa – PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

(OS Nº 18407/05)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

PFL	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Ribamar Fiquene	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão	P - SOL	ALAGOAS
PMDB	Mauro Fecury	PMDB	Heloísa Helena
	PARÁ	PSDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotonio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa	PFL	SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PSDB	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	BLOCO - PSB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PMDB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel	PSDB	AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PDT	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Péres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante	PSDB	PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	BLOCO - PT	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PDT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PSDB	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo	BLOCO - PT	ACRE
PMDB	Wellington Salgado Oliveira	P - SOL	Tião Viana
	GOIÁS	BLOCO - PT	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PDT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Gilberto Goellner	PP	DISTRITO FEDERAL
BLOCO - PT	Serys Slhessarenko	Sem Partido	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PFL	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PSDB	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim	PSB	TOCANTINS
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PMDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PMDB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PSDB	Leomar Quintanilha
Sem Partido	Patrícia Saboya Gomes	PSB	AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais	PMDB	RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	BLOCO - PT	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PMDB	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata	PTB	RORAIMA
PL	Magno Malta	PDT	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PMDB	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva		Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaias Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB

Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDb
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR GERSON CAMATA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES - PFL	GO-2091/99	1-ROSEANA SARNEY - PFL	MA-3070/4171
JORGE BORNHAUSEN - PFL	SC-4206/07	2-GILBERTO GOELLNER - PFL	MT-2272/2275
JOSÉ JORGE - PFL	PE-3245/47	3-CÉSAR BORGES - PFL	BA-2213/2217
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	SE-1306/4055	4-JOSÉ AGRIPIINO - PFL	RN-2361/62
EDISON LOBÃO - PFL	MA-2311/13	5-MARCO MACIEL - PFL	PE-5710/24
MARCELO CRIVELLA - PMR (2)	RJ-5225/90	6-ROMEU TUMA - PFL	SP-2051/57
TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB	AL-4685/1102	7-EDUARDO AZEREDO - PSDB	MG-2321/23
GERALDO MESQUITA - P-SOL (1)	AC-1078/1278	8-SÉRGIO GUERRA - PSDB	PE-2382/2385
LEONEL PAVAN - PSDB	SC-4041/14	9-LÚCIA VÂNIA - PSDB	GO-2038/2844
REGINALDO DUARTE - PSDB	CE-1149/3249	10-TASSO JEREISSATI - PSDB	CE-4846
PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	MG-2244/2245	1-AMIR LANDO	RO-3130/3132
ÍRIS DE ARAÚJO	GO-1132/1440	2-GARIBALDI ALVES FILHO	RN-2371/77
VALDIR RAUPP	RO-2252/53	3-(VAGO)	
GERSON CAMATA	ES-1403/3204	4-PAPALEÓ PAES (5)	AP-3252/2984
SÉRGIO CABRAL	RJ-2432/34	5-MÃO SANTA	PI-2334/36
JOSÉ MARANHÃO	PB-1892/2231	6-LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393
NEY SUASSUNA	PB-1892/2231	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106	8-(VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB e PL) (4)			
AELTON FREITAS - PL	MG-4740/5067	1-(VAGO)	
PAULO PAIM - PT	RS-5227/5232	2-ALOÍZIO MERCADANTE - PT	SP-1313/5198
FÁTIMA CLEIDE - PT	RO-2391/97	3-FERNANDO BEZERRA - PTB (3)	RN-2461/2464
FLÁVIO ARNS - PT	PR-2402/05	4-DELcíDIO AMARAL - PT	MS-2451/2455
IDELI SALVATTI - PT	SC-2171/72	5-ANTÔNIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/2206
ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/4231	6-MAGNO MALTA - PL	ES-4161/1654
MOZARILDO CAVALCANTI - PTB(3)	RR-4078/1160	7-PATRÍCIA SABOYA GOMES - PSB	CE-2301/2302
SÉRGIO ZAMBIAKI - PTB (3)	RS-1207/1607	8-JOÃO RIBEIRO - PL	TO-2161/63
PDT			
AUGUSTO BOTELHO	RR-2041/48	1-JUVÊNCIO DA FONSECA (6)	MS-1128/1228

OBSERVAÇÕES:

- (1) VAGA CEDIDA PELO PSDB
- (2) VAGA CEDIDA PELO PFL
- (3) O PTB DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 08/06/05
- (4) O PPS DEIXOU DE INTEGRAR O BLOCO DE APOIO AO GOVERNO EM 24/06/05
- (5) O SENADOR PAPALEÓ PAES PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB
- (6) O SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA PASSOU A INTEGRAR A BANCADA DO PSDB

REUNIÃO: 3ª FEIRA ÀS 11:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 3311-4604/3498
FAX: 3311-3121
E-MAIL: juloric@senado.gov.br

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 3311-3276

ATUALIZADA EM: 27/10/2005

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995	4^a Eleição Geral: 13.03.2003
2^a Eleição Geral: 30.06.1999	5^a Eleição Geral: 23.11.2005
3^a Eleição Geral: 27.06.2001	

Presidente: Senador João Alberto Souza¹
Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres²

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. (Vago) ³		
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M ^a do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Leonel Pavan (PSDB)	SC	4041	4. (Vago) ⁴		
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotônio Vilela Filho (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Ney Suassuna	PB	4345	1. Gerson Camara	ES	3204
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. (Vago) ⁵		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. (Vago)		
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP) 2051					

(Atualizada em 14.12.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1^a Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito em 13.12.2005, na 1^a Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

³ Vaga ocupada pelo Senador Gilberto Goellner que deixou o exercício do cargo em 8.12.2005, em virtude de reassunção do titular.

⁴ O Senador Álvaro Dias renunciou ao cargo de acordo com Ofício nº 1370/2005-SEM, publicado no DSF de 14.12.2005.

⁵ O Senador Pedro Simon renunciou ao cargo de acordo com OF nº 101/05 – GSPSIM, publicado no DSF de 13.12.2005.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 04.10.2005)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senado Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 04.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – s/ partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 27.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	2º SECRETÁRIO Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	3º SECRETÁRIO Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	4º SECRETÁRIO Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	LÍDER DA MAIORIA Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador José Jorge (PFL-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 311-4561 e 311-5258

sscop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado AROLDO CEDRAZ (PFL) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEbet (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1.
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2.

PDT

	1.
--	----

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

	1. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (S/ PARTIDO/AC)
--	--

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
-------------------------	--------------------------------

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
---------------------------	-----------------------------

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

PL

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. OLIVEIRA FILHO (PL/PR)
-----------------------------	---------------------------

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

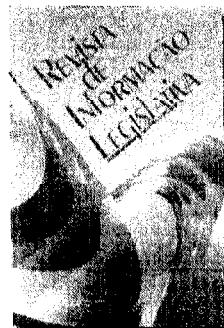
Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações

Revista de Informação Legislativa – Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141^a edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição comprehende, em média, trinta artigos inéditos.



Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente. Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais.

Preço por exemplar: R\$ 5,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 302 PÁGINAS